



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
Diretoria Executiva de Informática - DIRFOR

Corregedoria-Geral de Justiça - CGJ

Implantação do Selo de Fiscalização Eletrônico em Minas Gerais

Manual Técnico de Informática
Composição dos Atos

Versão 1.1

Especificação da estrutura referente
ao Ano de referência da Tabela de
Emolumentos e TFJ de código
“20251”



Histórico de alterações deste documento

25/03/2025	-Criação do documento contendo as estruturas da Tabela de Emolumentos e TFJ do Ano de referência 2025 (código "20251") com início de vigência em 01/04/2025. - Alterações na estrutura em relação à Tabela de Emolumentos e TFJ de código "2025": - Tabela 1 - Criação dos atos 1228, 1494, 1612, 1627, 1642, 1669 e 1682. Adicionada observação 7. - Tabela 3 - Criação do ato 3663 e remoção dos atos 3401, 3441 a 3472. Adicionada observação 2. - Tabela 4 - Criação dos atos 4552, 4617, 4826, 4971, 4946 a 4971. Adicionada observação 2. - Tabela 5 - Criação dos atos 5140, 5554, 5707, 5902 a 5907 e remoção dos atos 5701 a 5706. Adicionadas observações 3 e 4. - Tabela 6 - Criação do ato 6701. - Tabela 7 - Criação do ato 7190 e remoção do ato 7902.
15/04/2025	- Alterações na estrutura em relação à Tabela de Emolumentos e TFJ de código "2025": - Tabela 1 - Criação dos atos 1700 a 1725. Alterada observação 7. Adicionada observação 8. - Tabela 3 - Alterada observação 2. - Tabela 4 - Criação dos atos 4182, 4183, 4197, 4198, 4222, 4223, 4254 e 4255. Alterada observação 2. - Tabela 5 - Alterada observação 3. - Incluído Anexo I - Tabelas de utilização de códigos fiscais



Sumário

1 Introdução

2 Composição dos atos

- 2.1 Tabela 1 – Tabelionato de Notas
- 2.2 Tabela 2 - Registro de Distribuição de Protesto
- 2.3 Tabela 3 - Tabelionato de Protesto
- 2.4 Tabela 4 - Registro de Imóveis
- 2.5 Tabela 5 - Registro de Títulos e Documentos
- 2.6 Tabela 6 - Registro Civil das Pessoas Jurídicas
- 2.7 Tabelas 7 e 9 - Registro Civil das Pessoas Naturais
- 2.8 Tabela 8 - Comum a todos os Tipos de Serviço
- 2.9 Exemplos
- Anexo - Tabelas de utilização de códigos fiscais



2 Introdução

A relação de atos e blocos especificada neste documento é referente ao Ano de referência da Tabela de Emolumentos e TFJ de código 2024.

Orientações sobre a solução do Selo de Fiscalização Eletrônico em Minas Gerais podem ser encontradas no Manual Técnico de Informática – Orientações Gerais, disponibilizado no Portal do Desenvolvedor (<https://selos.tjmg.jus.br/desenvolvedor/>). O Manual traz, ainda, a especificação das tabelas referenciadas no arquivo XML.

A relação de atos e blocos referente a Anos de referência da Tabela de Emolumentos e TFJ anteriores pode também ser encontrada no Portal do Desenvolvedor.

3 Composição dos atos

3.1 Tabela 1 – Tabelionato de Notas

Os atos da Tabela 1 são praticados pelas Serventias de Tipo de Serviço Tabelionato de Notas. A relação de atos e blocos é detalhada na tabela de relacionamento a seguir:

Ato	A	B	C	D	E	F	G	H	I
Atos da Tabela 1									
1301 – Autenticação de cópia	X	X	X	X			X		X
1302 – Autenticação de documento eletrônico									
1697 – Autenticação - Cenad									
1501 – Reconhecimento de firma	X	X	X	X				X	X
1698 – Reconhecimento de firma - AEV									
1699 – Reconhecimento de firma - e-Not Assina									
1502 – Reconhecimento de Firma: pela confecção e guarda do cartão ou ficha de assinatura	X	X	X	X		X			
Demais atos da Tabela 1	X	X	X	X	X				

Observações:

- 1) Os atos de Autenticação (1301 e 1302) e Reconhecimento de Firma (1501) serão praticados com a utilização **APENAS do selo físico**. Assim, não serão utilizados selos eletrônicos para a selagem desses atos. **(Vigência encerrada em 30/09/2019, com exceção das serventias incluídas no projeto piloto, para as quais a vigência observará o cronograma de implantação a ser divulgado pela Corregedoria-Geral de Justiça).**

NOVA ORIENTAÇÃO A PARTIR DE 1º DE SETEMBRO DE 2019:

Os atos de Autenticação (1301 e 1302) e Reconhecimento de Firma (1501) serão praticados EXCLUSIVAMENTE com a utilização de **selo de fiscalização eletrônico** e etiqueta



Corregedoria-Geral de Justiça - CGJ

autoadesiva ou etiqueta adesiva de segurança, observado o cronograma de implantação a ser divulgado pela Corregedoria-Geral de Justiça.

- 2) Nas hipóteses de atos escriturados (a exemplo de escrituras, procurações, testamentos etc.), a data da prática do ato é aquela correspondente à respectiva lavratura, assim indicada expressamente no próprio livro. Nesses casos, a transmissão dos selos deverá ocorrer até às 12 horas do dia seguinte à selagem eletrônica (art. 11 da Portaria-Conjunta nº 09/TJMG/CGJ/SEF-MG/2012). Para a afiação da estampa desses selos, o Tabelião aguardará o prazo máximo de 7 (sete) dias, findo o qual, sem que as partes tenham assinado o ato, este será tornado sem efeito (art. 154, §1º do Provimento nº 260/CGJ/2013), devendo a estampa ser lançada no próprio livro onde lavrado. Se, no mesmo prazo, o ato se aperfeiçoar com todas as assinaturas, a estampa será lançada, desde já, no respectivo traslado (art. 15, inciso I, da Portaria-Conjunta nº 09/TJMG/CGJ/SEF-MG/2012). **(Vigência encerrada em 29/6/2020)**

NOVA ORIENTAÇÃO A PARTIR DE 30 DE JUNHO DE 2020:

Nas hipóteses de atos escriturados (a exemplo de escrituras, procurações, testamentos etc.), a data da prática do ato é aquela correspondente à respectiva lavratura, assim indicada expressamente no próprio livro. Nesses casos, a transmissão dos selos deverá ocorrer até às 12 horas do dia seguinte à selagem eletrônica (art. 11 da Portaria-Conjunta nº 9/2012). Para a afiação da estampa desses selos, o Tabelião aguardará o prazo máximo de 30 (trinta) dias, findo o qual, sem que as partes tenham assinado o ato, este será tornado sem efeito (art. 181, §1º do Provimento-Conjunta nº 93/2020), devendo a estampa ser lançada no próprio livro onde lavrado. Se, no mesmo prazo, o ato se aperfeiçoar com todas as assinaturas, a estampa será lançada, desde já, no respectivo traslado (art. 15, inciso I, da Portaria-Conjunta nº 9/2012).

- 3) Para os atos praticados com utilização do código fiscal “1437”, devem ser informados obrigatoriamente os dados do “Bloco G – Detalhamento do Ato Procuração Genérica ou Apostila – Convenção de Haia – Resolução CNJ nº 228/2016”. Quando se tratar do ato de “procuração genérica”, deverá ser informado tão-somente o item “tipo de ato” com valor “1” (procuração genérica), dispensando-se o preenchimento dos demais itens do “Bloco G”, devendo, nessa hipótese, serem informados todos os dados relativos ao “Bloco E - Localização do Ato”. Quando se tratar do ato de “Apostila”, previsto na Convenção de Haia, na forma da Resolução do CNJ nº 228/2016, deverá ser informado o item “tipo de ato” com valor “2” (“Apostila – Convenção de Haia – Resolução CNJ nº 228/2016”),



Corregedoria-Geral de Justiça - CGJ

dispensando-se, nessa hipótese, o preenchimento dos dados relativos ao “Bloco E – Localização do Ato”. Ainda quando se tratar de “Apostila”, no “Bloco G – Detalhamento do Ato Procuração Genérica ou Apostila – Convenção de Haia – Resolução CNJ nº 228/2016”, devem ser informados os demais itens correspondentes ao objeto do apostilamento, vale dizer, “nome completo da pessoa cuja assinatura é atestada como autêntica”, “cargo/função da pessoa cuja assinatura é atestada como autêntica” e, quando cabível, o “nome do órgão cujo selo/carimbo é objeto do apostilamento”. **(Vigência encerrada em 28/03/2018.)**

- 4) O ato de código 1203 (ata notarial por folha acrescida) não pode ser selo de consulta, devendo sempre estar agrupada ao ato de código 1202.
- 5) Os atos de Testamento (código 1456), Testamento com conteúdo financeiro (códigos 1645 a 1668), Testamento cerrado escrito pelo Tabelião (1459) e Aprovação de Testamento Cerrado (1101) não podem ser praticados em conjunto. Dessa forma, não se admite agrupamento desses atos no mesmo selo de consulta.
- 6) Os cartões ou fichas de assinaturas devem ser obrigatoriamente numerados para fins de controle dos atos praticados e na sua utilização deve ser observada a sequência numérica, em ordem cronológica, sendo vedado o agrupamento do selo de reconhecimento de firma (1501) ao selo de confecção e guarda do cartão ou ficha de assinatura (1502).
- 7) Quando o valor de parâmetro para enquadramento dos atos relativos a situações jurídicas com conteúdo financeiro for de **R\$ 3.200.000,01 a R\$ 3.700.000,00**, deve ser utilizado **um selo** com o código fiscal — 1227, 1417, 1434, 1454, 1668, 1476, 1493 ou 1724 — correspondente à última faixa de valores, que já incorpora o acréscimo previsto na Nota XXV da Tabela 1 do Anexo da Lei estadual nº 15.424/2004, com os valores devidamente atualizados, e que serve como base para a fixação do valor da TFI, conforme o caso. Quando o valor de parâmetro para enquadramento dos atos relativos a situações jurídicas com conteúdo financeiro for superior a **R\$ 3.700.000,00**, deverão ser utilizados, em conjunto, **um selo** com o código fiscal correspondente à última faixa de valores — 1227, 1417, 1434, 1454, 1668, 1476, 1493 ou 1724 — **e quantos selos forem necessários** para fins de acréscimo de emolumentos com o código fiscal respectivo — 1228, 1612, 1627, 1642, 1669, 1682, 1494 ou 1725 - a cada faixa excedente de R\$ 500.000,00 ou fração até atingir o valor total da base de cálculo, conforme o caso específico — até o limite de 300 faixas, observando-se a demonstração contida na Tabela 1 do Anexo.
- 8) O recolhimento dos valores previstos no art. 5ª-A da Lei estadual nº 15.424/2004 (TFI, Recome e fundos FDMP, FEGAJ e FEAGE) sobre escritura pública lavrada em outra unidade da Federação é apurado de acordo com a Tabela 1 do Anexo da Lei Estadual nº 15.424, de 30 de dezembro de 2004, mediante a utilização dos **códigos fiscais 1700 a 1725**



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Diretoria Executiva de Informática - DIRFOR

Corregedoria-Geral de Justiça - CGJ

disponibilizados no SISNOR. Os valores de emolumentos desses códigos fiscais são utilizados apenas como base de cálculo do Recomepe (emolumentos brutos) e dos fundos MPMG/DPMG/AGE (emolumentos líquidos) e não compõem a receita da serventia.

Bloco A: Cabeçalho Tag: <Selos>				
Descrição	TAG XML	Observação	Formato	Exemplo de preenchimento
Código da Serventia	<CodigoServentia>	Obrigatório em todos os casos.	0000000000 Inteiro, 10 dígitos.	0024040144 Onde: 0024 = cód. Município 04 = tipo serviço 01 = sequencial 44 = dig. verificador
Bloco B: Dados do selo de fiscalização eletrônico Tag: <Selo>				
Descrição	TAG XML	Observação	Formato	Exemplo de preenchimento
Código Sequencial do Selo	<CodigoSequencialUnico>	Obrigatório em todos os casos.	XXX00000 3 caracteres, 5 dígitos	AAA34546
Código de Segurança	<CodigoDeSeguranca>	Obrigatório em todos os casos.	0000000000000000 Inteiro, 16 dígitos	2787785341777202
Código Sequencial do selo para consulta	<SeloConsulta>	Obrigatórios. Caso seja ato único no documento, informar o mesmo código sequencial do selo. Este selo para consulta não pode ser um ato de arquivamento.	XXX00000 3 caracteres, 5 dígitos	AAA34545
Data de utilização do selo	<DataUtilizacao>	Obrigatório em todos os casos.	YYYY-MM-DDTHH:MM:SS	2012-08-07T09:09:00
Bloco C: Dados gerais do ato praticado Tag: <Ato>				
Descrição	TAG XML	Observação	Formato	Exemplo de preenchimento
Código fiscal do ato (Anexo da Portaria-Conjunta TJMG/CGJ/SEF-MG nº 03/2005)	<CodigoFiscalDoAto>	Obrigatório em todos os casos.	Inteiro	1401
Ano de referência da Tabela de Emolumentos e TFJ.	<AnoReferenciaTabela>	Obrigatório em todos os casos. Deverá ser preenchido com o código referente à Tabela de Emolumentos e TFJ.	YYYYX	2015 20141
Data da prática do ato	<DataPraticaAto>	Obrigatório em todos os casos.	DD-MM-YYYY	02-08-2012
Bloco D: Detalhamento do ato praticado Tag: <ComposicaoAto>				
Descrição	TAG XML	Observação	Formato	Exemplo de preenchimento
Tipo de tributação	<TipoTributacao>	Obrigatório. Conforme tabela tipo de tributação.	Inteiro	2
Valor do Emolumento	<ValorEmolumento>	Obrigatório. Somente dígitos, com casas decimais separadas por ponto.	0.00 Decimal com 2 casas	1.73
Valor da Taxa de Fiscalização Judiciária	<ValorTFJ>	Obrigatório. Somente dígitos, com casas decimais separadas por ponto.	0.00 Decimal com 2 casas	0.54
Valor Final ao Usuário	<ValorFinalUsuario>	Obrigatório. Somente	0.00	2.26



		dígitos, com casas decimais separadas por ponto.	Decimal com 2 casas	
Número da etiqueta de segurança	<Etiqueta>	Informar sempre que possível.	Caracteres	
Nome do responsável pela prática do ato	<Responsavel>	Obrigatório para os atos 1301, 1302, 1501, 1697, 1698 e 1699.	Caracteres	Fulano de Tal
Qualificação do responsável pela prática do ato	<Qualificacao>	Obrigatório para os atos 1301, 1302, 1501, 1697, 1698 e 1699.	Caracteres	Escrevente
MAC (Endereço Físico da placa de rede) da máquina em que o ato foi praticado	<Mac>	Obrigatório para os atos 1301, 1302, 1501, 1697, 1698 e 1699.	Caracteres	90-82-B2-A0-A0-02
Bloco E: Localização do Ato – Ainda dentro da tag de composição do ato				
Descrição	TAG XML	Observação	Formato	Exemplo de preenchimento
Tipo de livro em que foi praticado o ato	<TipoLivro>	Obrigatório. Ver tabela de tipo de livro.	Inteiro	101
Ordem sequencial do livro em que foi praticado o ato	<OrdemSequencial>	Obrigatório. Informar apenas números, não informar letras.	Caracteres	20
Nome do livro em que foi praticado o ato	<NomeLivro>	Obrigatório somente quando for informado o valor '104' para <TipoLivro>, ou seja, quando houver desdobramento de livros a teor do artigo 314, §1º, do Provimento-Conjunto nº 93/2020 – Código de Normas.	Caracteres	Livro de Substabelecimento
Folha	<Folha>	Obrigatório. Informar apenas o número da folha inicial.	Caracteres	2 5 verso
Espécies de Escritura	<EspecieEscritura>	Obrigatório para os códigos 1202 a 1227 1401 a 1411 1416 a 1428 1433 a 1434 1600 a 1611 1615 a 1626.	Caracteres	Compra e Venda, Declaratória, Permuta, Pacto Antenupcial, Retificação de Inventário, Renúncia de Usufruto, Doação, Cessão de Direitos Hereditários, Sobrepartilha, Ata Notarial, Ata Notarial para fins de Usucapião, etc.
Quantidade Total de Folhas	<QuantidadeFolhas>	Obrigatório somente para o ato 1202.	Inteiro	5
Bloco F: Detalhamento do ato de confecção e guarda de cartão ou ficha de assinatura				
Descrição	TAG XML	Observação	Formato	Exemplo de preenchimento
Nome completo da pessoa constante do cartão	<NomePessoa>	Obrigatório em todos os casos.	Caracteres	Fulano de Tal
CPF da pessoa constante do cartão	<CPFpessoa>	Obrigatório em todos os casos. Informar pelo menos um dos documentos.	Inteiro	12345678901
Documento de identificação da pessoa constante do cartão	<IdentidadePessoa>		Caracteres	MG12368955 OABMG141130
E-mail da pessoa constante do cartão	<Email>	Obrigatório quando houver.	Caracteres	xxx123@gmail.com
Número do cartão/da ficha de assinatura	<NumeroCartaoFicha>	Obrigatório quando houver.	Inteiro	11111



Bloco G: Detalhamento dos atos de autenticação de cópia e autenticação do documento eletrônico				
Tipo de documento	<TipoDocumento>	Obrigatório quando houver, conforme tabela tipo de documento.	Inteiro	2
Descrição do documento	<DescricaoDocumento>	Obrigatório quando houver.	Caracteres Até 200 caracteres	Nota promissória emitida por Fulano de Tal, em 8/2/2019, no valor de R\$ 100.000, a ser pago a Beltrano de Tal.
Quantidade de folhas	<QuantidadeFolhas>	Obrigatório em todos os casos.	Inteiro	17
Bloco H: Detalhamento do ato de reconhecimento de firma				
Descrição	TAG XML	Observação	Formato	Exemplo de preenchimento
Espécie de reconhecimento de firma	<EspecieReconhecimento>	Obrigatório em todos os casos. Conforme tabela espécie de reconhecimento de firma.	Inteiro	1
Tipo de documento	<TipoDocumento>	Obrigatório quando houver, conforme tabela tipo de documento.	Inteiro	1
Descrição do documento	<DescricaoDocumento>	Obrigatório quando houver.	Caracteres Até 200 caracteres	CRV do veículo Tal, marca Tal, modelo 2000/2000, placa AAA-0000, comprado por Fulano de Tal e vendido por Beltrano de Tal.
Nome completo da pessoa cuja assinatura é objeto do reconhecimento	<NomePessoa>	Obrigatório em todos os casos. Informar pelo menos um dos documentos.	Caracteres	Fulano de Tal
CPF da pessoa cuja assinatura é objeto do reconhecimento	<CPFpessoa>		Inteiro	12345678901
Documento de identificação da pessoa cuja assinatura é objeto do reconhecimento	<IdentidadePessoa>		Caracteres	MG12368955 OABMG141130
Bloco I: Dados do solicitante				
Descrição	TAG XML	Observação	Formato	Exemplo de preenchimento
Nome do solicitante	<NomeSolicitante>	Obrigatório.	Caracteres	Beltrano de Tal
Tipo de documento do solicitante	<TipoDocumentoSolicitante>	Obrigatório quando houver, Conforme tabela tipo de documento do solicitante	Inteiro	1
CPF ou RG do solicitante	<DocumentoSolicitante>	Obrigatório quando houver.	Caracteres	12345678901
E-mail do solicitante	<EmailSolicitante>	Obrigatório quando houver.	Caracteres	xxx123@gmail.com

3.2 Tabela 2 - Registro de Distribuição de Protesto

Os atos da Tabela 2 são praticados pelas Serventias cujo Tipo de Serviço é Registro de Distribuição de Protesto. A relação de atos e blocos é detalhada na tabela de relacionamento a seguir:



Ato	A	B	C	D	E
Atos da Tabela 2					
2101 – averbação	X	X	X	X	X
2201 – distribuição					

Considerando a tabela de relacionamento, o arquivo XML gerado pela serventia que será enviado ao TJMG deverá conter os detalhes constantes na tabela a seguir.

Bloco A: Cabeçalho Tag: <Selos>				
Descrição	TAG XML	Observação	Formato	Exemplo de preenchimento
Código da Serventia	<CodigoServentia>	Obrigatório em todos os casos.	0000000000 Inteiro, 10 dígitos.	0024040144 Onde: 0024 = cód. Município 04 = tipo serviço 01 = sequencial 44 = dig. verificador
Bloco B: Dados do selo de fiscalização eletrônico Tag: <Selo>				
Descrição	TAG XML	Observação	Formato	Exemplo de preenchimento
Código Sequencial do Selo	<CodigoSequencialUnico>	Obrigatório em todos os casos.	XXX00000 3 caracteres, 5 dígitos	AAA34546
Código de Segurança	<CodigoDeSeguranca>	Obrigatório em todos os casos.	0000000000000000 Inteiro, 16 dígitos	2787785341777202
Código Sequencial do selo para consulta	<SeloConsulta>	Obrigatório em todos os casos, caso seja ato único no documento, informar o mesmo código sequencial do selo. Este selo para consulta não pode ser um ato de arquivamento.	XXX00000 3 caracteres, 5 dígitos	AAA34545
Data de utilização do selo	<DataUtilizacao>	Obrigatório em todos os casos.	YYYY-MM-DDTHH:MM:SS	2012-08-07T09:09:00
Bloco C: Dados gerais do ato praticado Tag: <Ato>				
Descrição	TAG XML	Observação	Formato	Exemplo de preenchimento
Código fiscal do ato (Anexo da Portaria-Conjunta TJMG/CGJ/SEF-MG nº 03/2005)	<CodigoFiscalDoAto>	Obrigatório em todos os casos.	Inteiro	2101
Ano de referência da Tabela de Emolumentos e TFJ.	<AnoReferenciaTabela>	Obrigatório em todos os casos. Deverá ser preenchido com o código referente à Tabela de Emolumentos e TFJ.	YYYYX	2015 20141
Data da prática do ato	<DataPraticaAto>	Obrigatório em todos os casos.	DD-MM-YYYY	02-08-2012
Bloco D: Detalhamento do ato praticado Tag: <ComposicaoAto>				
Descrição	TAG XML	Observação	Formato	Exemplo de preenchimento
Tipo de tributação	<TipoTributacao>	Obrigatório. Conforme tabela tipo de tributação.	Inteiro	2
Valor do Emolumento	<ValorEmolumento>	Obrigatório. Somente dígitos, com casas decimais separadas por ponto.	0.00 Decimal com 2 casas	1.73
Valor da Taxa de Fiscalização Judiciária	<ValorTFJ>	Obrigatório. Somente dígitos, com casas	0.00 Decimal com 2 casas	0.54



		decimais separadas por ponto.		
Valor Final ao Usuário	<ValorFinalUsuario>	Obrigatório. Somente dígitos, com casas decimais separadas por ponto.	0.00 Decimal com 2 casas	2.26
Número do protocolo	<Protocolo>	Obrigatório. Deve ser informado o número do apontamento do título a que se refere o ato.	Inteiro	22587
Número da etiqueta de segurança	<Etiqueta>	Obrigatório quando houver.	Caracteres	
Nome do responsável pela prática do ato	<Responsavel>	Obrigatório quando houver.	Caracteres	Fulano de Tal
Qualificação do responsável pela prática do ato	<Qualificacao>	Obrigatório quando houver.	Caracteres	Escrevente
MAC (Endereço Físico da placa de rede) da máquina em que o ato foi praticado	<Mac>	Obrigatório quando houver.	Caracteres	90-82-B2-A0-A0-02
Bloco E: Localização do Ato – Ainda dentro da tag de composição do ato.				
Descrição	TAG XML	Observação	Formato	Exemplo de preenchimento
Tipo de livro em que foi praticado o ato	<TipoLivro>	Obrigatório. Ver tabela de tipo de livro.	Inteiro	201
Ordem sequencial do livro	<OrdemSequencial>	Obrigatório. Informar apenas o número de ordem. Não informar letras.	Inteiro	5
Folha	<Folha>	Obrigatório. Informar apenas o número da folha inicial.	Caracteres	2 5 verso
Tipo de escrituração	<TipoDeEscrituracao>	Obrigatório. Ver tabela tipo de escrituração.	Inteiro	1
Número de ordem da escrituração.	<NumeroDeOrdem>	Obrigatório. Informar o número do protocolo/prenotação/apontamento ou averbação.	Inteiro	233

3.2.1

3.3 Tabela 3 - Tabelionato de Protesto

Os atos da Tabela 3 são praticados pelas Serventias cujo Tipo de Serviço é Tabelionato de Protesto. A relação de atos e blocos é detalhada na tabela de relacionamento a seguir:

Ato	A	B	C	D	E	F	G
Atos da Tabela 3							
3101 e 3102 - averbação 3631 ao 3663 e 3512 - protesto	X	X	X	X	X		
3201 - certidão	X	X	X	X		X	X
3203 ao 3213- certidão	X	X	X	X	X	X	X
Demais atos da Tabela 3	X	X	X	X			

Observações:

- O ato de certidão previsto no Item 2.b (Códigos 3203 ao 3213) deve ser praticado apenas no último dia útil de cada mês, abrangendo a quantidade total de atos praticados no mês em referência, independentemente do período de referência em que as informações tenham sido encaminhadas/antecipadas eletronicamente às entidades protetivas de



Corregedoria-Geral de Justiça - CGJ

crédito. Assim, esses atos não podem ser praticados simultaneamente no mesmo mês. Admite apenas um desses códigos na mesma DAP (mês), ainda que em quantidade superior a um ato do mesmo código, conforme o número de certidões fornecidas a mais de uma entidade.

- Quando o valor de parâmetro para enquadramento dos atos de liquidação, retirada, sustação definitiva ou protesto de títulos for de **R\$ 12.079,01 a R\$ 62.079,00**, deve ser utilizado **um selo** com o código fiscal 3662, correspondente à última faixa de valores, que já incorpora o acréscimo previsto na Nota X da Tabela 3 do Anexo da Lei estadual nº 15.424/2004, com os valores devidamente atualizados, e que serve como base para a fixação do valor da TFJ, conforme o caso. Quando o valor de parâmetro para enquadramento dos atos de liquidação, retirada, sustação definitiva ou protesto de títulos for **superior a R\$ 62.079,00**, deverão ser utilizados, em conjunto, **um selo** com o código fiscal 3662 **e quantos selos forem necessários** para fins de acréscimo de emolumentos com o código fiscal 3663, a cada faixa excedente de R\$ 50.000,00 ou fração, até atingir o valor total da base de cálculo e até o limite de 300 faixas, observando-se a demonstração contida na Tabela 2 do Anexo.

Considerando a tabela de relacionamento, o arquivo XML gerado pela serventia que será enviado ao TJMG deverá conter os detalhamentos constantes na tabela a seguir.

Bloco A: Cabeçalho Tag: <Selos>				
Descrição	TAG XML	Observação	Formato	Exemplo de preenchimento
Código da Serventia	<CodigoServentia>	Obrigatório em todos os casos.	0000000000 Inteiro, 10 dígitos.	0024040144 Onde: 0024 = cód. Município 04 = tipo serviço 01 = sequencial 44 = dig. verificador
Bloco B: Dados do selo de fiscalização eletrônico Tag: <Selo>				
Descrição	TAG XML	Observação	Formato	Exemplo de preenchimento
Código Sequencial do Selo	<CodigoSequencialUnico>	Obrigatório em todos os casos.	XXX00000 3 caracteres, 5 dígitos	AAA34546
Código de Segurança	<CodigoDeSeguranca>	Obrigatório em todos os casos.	0000000000000000 Inteiro, 16 dígitos	2787785341777202
Código Sequencial do selo para consulta	<SeloConsulta>	Obrigatório em todos os casos, caso seja ato único no documento, informar o mesmo código sequencial do selo. Este selo para consulta não pode ser um ato de arquivamento.	XXX00000 3 caracteres, 5 dígitos	AAA34545



Data de utilização do selo	<DataUtilizacao>	Obrigatório em todos os casos.	YYYY-MM-DDTHH:MM:SS	2012-08-07T09:09:00
Bloco C: Dados gerais do ato praticado Tag: <Ato>				
Descrição	TAG XML	Observação	Formato	Exemplo de preenchimento
Código fiscal do ato (Anexo da Portaria-Conjunta TJMG/CGJ/SEF-MG nº 03/2005)	<CodigoFiscalDoAto>	Obrigatório em todos os casos.	Inteiro	3601
Ano de referência da Tabela de Emolumentos e TFJ.	<AnoReferenciaTabela>	Obrigatório em todos os casos. Deverá ser preenchido com o código referente à Tabela de Emolumentos e TFJ.	YYYYX	2015 20141
Data da prática do ato	<DataPraticaAto>	Obrigatório em todos os casos.	DD-MM-YYYY	02-08-2012
Bloco D: Detalhamento do ato praticado Tag: <ComposicaoAto>				
Descrição	TAG XML	Observação	Formato	Exemplo de preenchimento
Tipo de tributação	<TipoTributacao>	Obrigatório. Conforme tabela tipo de tributação.	Inteiro	2
Valor do Emolumento	<ValorEmolumento>	Obrigatório. Somente dígitos, com casas decimais separadas por ponto.	0.00 Decimal com 2 casas	1.73
Valor da Taxa de Fiscalização Judiciária	<ValorTFJ>	Obrigatório. Somente dígitos, com casas decimais separadas por ponto.	0.00 Decimal com 2 casas	0.54
Valor Final ao Usuário	<ValorFinalUsuario>	Obrigatório. Somente dígitos, com casas decimais separadas por ponto.	0.00 Decimal com 2 casas	2.26
Número do protocolo	<Protocolo>	Obrigatório, exceto para o código 3201. Deve ser informado o número do apontamento do título a que se refere o ato.	Inteiro	22587
Número da etiqueta de segurança	<Etiqueta>	Obrigatório quando houver.	Caracteres	
Nome do responsável pela prática do ato	<Responsavel>	Obrigatório quando houver.	Caracteres	Fulano de Tal
Qualificação do responsável pela prática do ato	<Qualificacao>	Obrigatório quando houver.	Caracteres	Escrevente
MAC (Endereço Físico da placa de rede) da máquina em que o ato foi praticado	<Mac>	Obrigatório quando houver.	Caracteres	90-82-B2-A0-A0-02
Bloco E: Localização do Ato – Ainda dentro da tag de composição do ato.				
Descrição	TAG XML	Observação	Formato	Exemplo de preenchimento
Tipo de livro em que foi praticado o ato	<TipoLivro>	Obrigatório. Ver tabela de tipo de livro.	Inteiro	302
Ordem sequencial do livro	<OrdemSequencial>	Obrigatório. Informar apenas o número de ordem. Não informar letras.	Inteiro	5
Folha	<Folha>	Obrigatório. Informar apenas o número da folha inicial.	Caracteres	2 5 verso
Tipo de escrituração	<TipoDeEscrituracao>	Obrigatório. Ver tabela tipo de escrituração.	Inteiro	3
Número de ordem da escrituração.	<NumeroDeOrdem>	Obrigatório.	Inteiro	233



Bloco F: Detalhamento de Certidão.				
Descrição	TAG XML	Observação	Formato	Exemplo de preenchimento
Espécie de certidão	<EspecieCertidao>	Obrigatório. Ver tabela de espécie de certidão.	Inteiro	6
Complemento da certidão	<ComplementoCertidao>	Obrigatório. Ver tabela de complemento da certidão.	Inteiro	1
Nome do Cartório de Origem	<NomeCartorioOrigem>	Obrigatório quando, no campo <ComplementoCertidao>, for informado o Código 1, o Código 3 ou o Código 4, ou seja, quando a certidão for expedida em razão de dados recebidos por transmissão eletrônica de outro cartório (Código 1), quando a certidão for expedida com base em acervo de serventia extinta/anexada provisoriamente incorporado ao cartório que emite a certidão (Código 3) ou quando a certidão eletrônica for materializada fisicamente por serventia diversa daquela que a expediu (Código 4).	Caracteres. Deve obedecer ao formato previsto no artigo 14, §2º, inciso II, da Portaria-Conjunta nº 9/2012/TJMG/CGJ/S EF-MG, ou seja, identificação do serviço notarial e de registro, contendo o número ordinal do ofício, a atribuição e a localidade (vide exemplo de preenchimento)	1º Registro Civil das Pessoas Naturais de Belo Horizonte Registro Civil das Pessoas Naturais de Venda Nova Registro Civil das Pessoas Naturais de Três Pontas
Nome completo da pessoa constante da certidão	<NomePessoa>	Obrigatório apenas para o código 3201.	Caracteres	Fulano de Tal
CPF da pessoa constante da certidão	<CPFpessoa>	Informar no mínimo um destes itens.	Inteiro	12345678901
CNPJ da pessoa constante da certidão	<CNPJPessoa>		Inteiro	12123456000100
Quantidade de Protestos tirados/cancelados no mês	<QuantidadeProtestos>	Obrigatório apenas para os atos 3203 a 3213.	Inteiro	157
Bloco G: Dados do solicitante				
Descrição	TAG XML	Observação	Formato	Exemplo de preenchimento
Nome do solicitante	<NomeSolicitante>	Obrigatório quando houver.	Caracteres	Beltrano de Tal
Tipo de documento do solicitante	<TipoDocumentoSolicitante>	Obrigatório quando houver. Conforme tabela tipo de documento do solicitante	Inteiro	1
CPF ou RG do solicitante	<DocumentoSolicitante>	Obrigatório quando houver.	Caracteres	12345678901
E-mail do solicitante	<EmailSolicitante>	Obrigatório quando houver.	Caracteres	xxx123@gmail.com

3.4

3.5 Tabela 4 - Registro de Imóveis

Os atos da Tabela 4 são praticados pelas Serventias cujo Tipo de Serviço é Registro de Imóveis.

A relação de atos e blocos é detalhada na tabela de relacionamento a seguir:

Ato	A	B	C	D	E	F	G	H
-----	---	---	---	---	---	---	---	---



Atos da Tabela 4								
4301 – Indicação	X	X	X	X				
4901 - Exame e cálculo								
4201 ao 4203 – Procedimento de Intimação								
4934 - Certidão de situação jurídica atualizada do imóvel	X	X	X	X	X	X	X	
4935 - Pesquisa qualificada (pesquisa de bens) – Saec	X	X	X	X			X	X
4936 - Pesquisa prévia - Saec - por grupo de 100 serventias pesquisadas ou fração								
4938 - Ofício eletrônico – Saec								
4939 - Penhora on-line SPH – Saec								
4937 - Monitor registral - Saec - por mês	X	X	X	X	X		X	
4940 - Prenotação - Penhora on-line PH - Saec	X	X	X	X	X			
4941 - Penhora on-line PH - Saec - até 1.400,00								
4942 - Penhora on-line PH - Saec - de 1.400,01 até 5.000,00								
4943 - Penhora on-line PH - Saec - de 5.000,01 até 20.000,00								
4944 - Penhora on-line PH - Saec - acima de 20.000,00								
4945 - Certidão digital - Saec	X	X	X	X	X	X	X	
Demais atos da tabela 4	X	X	X	X	X			

Observações:

- Os atos de Exame e cálculo (código 4901) e Prenotação (código 4701) não podem ser praticados em conjunto, pois um exclui a possibilidade do outro. Dessa forma, não se admite agrupamento desses atos no mesmo selo de consulta.
- Quando o valor de parâmetro para enquadramento dos atos relativos a situações jurídicas com conteúdo financeiro for de **R\$ 3.200.000,01 a R\$ 3.700.000,00**, deve ser utilizado **um selo** com o código fiscal — 4182, 4197, 4222, 4254, 4523, 4616, 4825, 4933 ou 4970— correspondente à última faixa de valores, que já incorpora o acréscimo previsto na Nota XVII da Tabela 4 do Anexo da Lei estadual nº 15.424/2004, com os valores devidamente atualizados, e que serve como base para a fixação do valor da TFJ, conforme o caso. Quando o valor de parâmetro para enquadramento dos atos relativos a situações jurídicas com conteúdo financeiro for superior a **R\$ 3.700.000,00**, deverão ser utilizados, em conjunto, **um selo** com o código fiscal correspondente à última faixa de valores — 4182, 4197, 4222, 4254, 4523, 4616, 4825, 4933 ou 4970 — **e quantos selos forem necessários** para fins de acréscimo de emolumentos com o código fiscal respectivo — 4183, 4198, 4223, 4255, 4552, 4617, 4826, 4946 ou 4971 - a cada faixa excedente de R\$ 500.000,00 ou fração até atingir o valor total da base de cálculo, conforme o caso específico — até o limite de 300 faixas, observando-se a demonstração contida na Tabela 3 do Anexo.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
Diretoria Executiva de Informática - DIRFOR

Corregedoria-Geral de Justiça - CGJ

Considerando a tabela de relacionamento, o arquivo XML gerado pela serventia que será enviado ao TJMG deverá conter os detalhes constantes na tabela a seguir.

Bloco A: Cabeçalho Tag: <Selos>				
Descrição	TAG XML	Observação	Formato	Exemplo de preenchimento
Código da Serventia	<CodigoServentia>	Obrigatório em todos os casos.	0000000000 Inteiro, 10 dígitos.	0024040144 Onde: 0024 = cód. Município 04 = tipo serviço 01 = sequencial 44 = dig. verificador
Bloco B: Dados do selo de fiscalização eletrônico Tag: <Selo>				
Descrição	TAG XML	Observação	Formato	Exemplo de preenchimento
Código Sequencial do Selo	<CodigoSequencialUnico>	Obrigatório em todos os casos.	XXX00000 3 caracteres, 5 dígitos	AAA34546
Código de Segurança	<CodigoDeSeguranca>	Obrigatório em todos os casos.	0000000000000000 Inteiro, 16 dígitos	2787785341777202
Código Sequencial do selo para consulta	<SeloConsulta>	Obrigatório em todos os casos, caso seja ato único no documento, informar o mesmo código sequencial do selo. Este selo para consulta não pode ser um ato de arquivamento.	XXX00000 3 caracteres, 5 dígitos	AAA34545
Data de utilização do selo	<DataUtilizacao>	Obrigatório em todos os casos.	YYYY-MM-DDTHH:MM:SS	2012-08-07T09:09:00
Bloco C: Dados gerais do ato praticado Tag: <Ato>				
Descrição	TAG XML	Observação	Formato	Exemplo de preenchimento
Código fiscal do ato (Anexo da Portaria-Conjunta TJMG/CGJ/SEF-MG nº 03/2005)	<CodigoFiscalDoAto>	Obrigatório em todos os casos.	Inteiro	4202
Ano de referência da Tabela de Emolumentos e TFJ.	<AnoReferenciaTabela>	Obrigatório em todos os casos. Deverá ser preenchido com o código referente à Tabela de Emolumentos e TFJ.	YYYYX	2015 20141
Data da prática do ato	<DataPraticaAto>	Obrigatório em todos os casos.	DD-MM-YYYY	02-08-2012
Bloco D: Detalhamento do ato praticado Tag: <ComposicaoAto>				
Descrição	TAG XML	Observação	Formato	Exemplo de preenchimento
Tipo de tributação	<TipoTributacao>	Obrigatório. Conforme tabela tipo de tributação.	Inteiro	2
Valor do Emolumento	<ValorEmolumento>	Obrigatório. Somente dígitos, com casas decimais separadas por ponto.	0.00 Decimal com 2 casas	1.73
Valor da Taxa de Fiscalização Judiciária	<ValorTFJ>	Obrigatório. Somente dígitos, com casas decimais separadas por ponto.	0.00 Decimal com 2 casas	0.54
Valor Final ao Usuário	<ValorFinalUsuario>	Obrigatório. Somente dígitos, com casas decimais separadas por ponto.	0.00 Decimal com 2 casas	2.26
Número do protocolo	<Protocolo>	Obrigatório, exceto para o ato 4936. No caso de exame e cálculo (código fiscal 4901), como não há número de protocolo,	Caracteres	2307005611 SPH24090065392D



		deverá ser informado o número do recibo de apresentação do título. Para os códigos 4902, 4935, 4937, 4938 e 4939, informar o número de protocolo do ONR. Em caso de penhora trabalhista, deverá ser informado o número de protocolo do mandado judicial quando utilizados os tipos de tributação "12" e "24" e, quando utilizado o tipo de tributação "1", o número de protocolo referente ao lançamento do requerimento de cancelamento no Livro nº 1.		
Número da etiqueta de segurança	<Etiqueta>	Obrigatório quando houver.	Caracteres	
Nome do responsável pela prática do ato	<Responsavel>	Obrigatório quando houver.	Caracteres	Fulano de Tal
Qualificação do responsável pela prática do ato	<Qualificacao>	Obrigatório quando houver.	Caracteres	Escrevente
MAC (Endereço Físico da placa de rede) da máquina em que o ato foi praticado	<Mac>	Obrigatório quando houver.	Caracteres	90-82-B2-A0-A0-02
Bloco E: Localização do Ato – Ainda dentro da tag de composição do ato.				
Descrição	TAG XML	Observação	Formato	Exemplo de preenchimento
Tipo de livro em que foi praticado o ato	<TipoLivro>	Obrigatório. Ver tabela de tipo de livro.	Inteiro	402
Nome do livro em que foi praticado o ato	<NomeLivro>	Obrigatório somente quando for informado o valor '408' para <TipoLivro>.	Caracteres	Livro Torrens Cadastro de Loteamento
Ordem sequencial do livro (L), matrícula (M) ou ficha (F) em que foi praticado o ato.	<OrdemSequencial>	Obrigatório.	X0 Caracteres	M83163 L2 L2-AD F250
Folha	<Folha>	Obrigatório quando houver. Informar apenas o número da folha inicial.	Caracteres	2 5 verso
Tipo de escrituração	<TipoDeEscrituracao>	Obrigatório. Ver tabela tipo de escrituração.	Inteiro	4
Número de ordem da escrituração.	<NumeroDeOrdem>	Obrigatório para os atos realizados no "Livro 3-Registro Auxiliar" e no "Livro de Transcrições".	Inteiro	5
Bloco F: Detalhamento das certidões, continuação da tag<ComposicaoAto>				
Descrição	TAG XML	Observação	Formato	Exemplo de preenchimento
Espécie de certidão	<EspecieCertidao>	Obrigatório. Ver tabela de espécie de certidão.	Inteiro	1
Detalhamento da Certidão	<DetalhamentoCertidao>	Obrigatório: Informar se a certidão é de ações reais e pessoais reipersecutórias, ônus reais, propriedade, protesto, registro, inteiro teor etc.	Caracteres	Ônus reais
Complemento da	<ComplementoCertidao>	Obrigatório. Ver tabela	Inteiro	1



certidão		de complemento da certidão.		
Nome do Cartório de Origem	<NomeCartorioOrigem>	Obrigatório quando, no campo <ComplementoCertidao>, for informado o Código 1, o Código 3 ou o Código 4, ou seja, quando a certidão for expedida em razão de dados recebidos por transmissão eletrônica de outro cartório (Código 1), quando a certidão for expedida com base em acervo de serventia extinta/anexada provisoriamente incorporado ao cartório que emite a certidão (Código 3) ou quando a certidão eletrônica for materializada fisicamente por serventia diversa daquela que a expediu (Código 4).	Caracteres. Deve obedecer ao formato previsto no artigo 14, §2º, inciso II, da Portaria-Conjunta nº 9/2012/TJMG/CGJ/SEF-MG, ou seja, identificação do serviço notarial e de registro, contendo o número ordinal do ofício, a atribuição e a localidade (vide exemplo de preenchimento)	1º Registro Civil das Pessoas Naturais de Belo Horizonte Registro Civil das Pessoas Naturais de Venda Nova Registro Civil das Pessoas Naturais de Três Pontas
Nome completo da pessoa constante da certidão	<NomePessoa>	Não obrigatório para as certidões positivas e de inteiro teor. Para as negativas informar no mínimo um desses itens.	Caracteres	Fulano de Tal
CPF da pessoa constante da certidão	<CPFPessoa>		Inteiro	12345678901
CNPJ da pessoa constante da certidão	<CNPJPessoa>		Inteiro	12123456000100
Documento de identificação da pessoa constante da certidão	<IdentidadePessoa>		Caracteres	MG12368955 OABMG141130
Bem	<Bem>		Caracteres	Imóvel
Bloco G: Dados do solicitante				
Descrição	TAG XML	Observação	Formato	Exemplo de preenchimento
Nome do solicitante	<NomeSolicitante>	Obrigatório quando houver.	Caracteres	Beltrano de Tal
Tipo de documento do solicitante	<TipoDocumentoSolicitante>	Obrigatório quando houver. Conforme tabela tipo de documento do solicitante	Inteiro	1
CPF ou RG do solicitante	<DocumentoSolicitante>	Obrigatório quando houver.	Caracteres	12345678901
E-mail do solicitante	<EmailSolicitante>	Obrigatório quando houver.	Caracteres	xxx123@gmail.com
Órgão solicitante	<OrgaoSolicitante>	Obrigatório para os atos 4935, 4936, 4937, 4938 e 4939 quando houver.	Caracteres	Receita Federal
Bloco H: Detalhamento de pesquisa				
Descrição	TAG XML	Observação	Formato	Exemplo de preenchimento
CPF constante da pesquisa	<CPFPessoaPesquisa>	Obrigatório quando houver.	Inteiro	12345678901
CNPJ constante da pesquisa	<CNPJPessoaPesquisa>		Inteiro	12123456000100



3.6 Tabela 5 - Registro de Títulos e Documentos

Os atos da Tabela 5 são praticados pelas Serventias de Tipo de Serviço Registro de Títulos e Documentos. A relação de atos e blocos é detalhada na tabela de relacionamento a seguir:

Ato	A	B	C	D	E	F	G
Atos da Tabela 5							
5201 -Certificado de apresentação em outras vias	X	X	X	X			
5801 - Certidão de inteiro teor: pela primeira folha	X	X	X	X	X	X	X
5803 - Certidão em relatório conforme quesitos (positiva e negativa)	X	X	X	X		X	X
Demais atos da Tabela 5	X	X	X	X	X		

Observações:

- 1) O ato de código 5802 (Certidão de inteiro teor: por folha acrescida à primeira) não pode ser selo de consulta, devendo sempre estar agrupado ao ato de código 5801 (Certidão de inteiro teor: pela primeira folha).
- 2) Os atos de códigos 5605 e 5606 (diligência) não podem ser selo de consulta, devendo sempre estar agrupados ao ato de código 5601 (Carta de notificação: pelo registro).
- 3) Quando o valor de parâmetro para enquadramento dos atos de averbação e de registro com conteúdo financeiro for de **R\$ 15.957.832,11 a R\$ 16.957.832,10** deve ser utilizado **um selo** com o código fiscal —5139 ou 5549 — correspondente à última faixa de valores, que já incorpora o acréscimo previsto nas Notas VIII e IX da Tabela 5 do Anexo da Lei estadual nº 15.424/2004, com os valores devidamente atualizados, e que serve como base para a fixação do valor da TFJ, conforme o caso. Quando o valor de parâmetro para enquadramento dos atos de averbação e de registro com conteúdo financeiro for **superior a R\$ 16.957.832,10**, deverão ser utilizados, em conjunto, **um selo** com o código fiscal correspondente à última faixa de valores — 5139 ou 5549 — **e quantos selos forem necessários** para fins de acréscimo de emolumentos com o código fiscal respectivo — 5140 ou 5554 - a cada faixa excedente de R\$ 1.000.000,00 ou fração até atingir o valor total da base de cálculo, conforme o caso específico — até o limite de 300 faixas, observando-se a demonstração contida na Tabela 4 do Anexo.
- 4) No procedimento de consolidação da propriedade fiduciária e sua busca e apreensão, não se tratando de veículos automotores sujeitos a emplacamento no Departamento de Trânsito, serão utilizados **quantos selos forem necessários** com o código fiscal correspondente a cada faixa de R\$ 100.000,00 ou fração de dívida cobrada — 5906 ou 5907, conforme o caso — até o limite de 300 faixas.



Considerando a tabela de relacionamento, o arquivo XML gerado pela serventia que será enviado ao TJMG deverá conter os detalhes constantes na tabela a seguir.

Bloco A: Cabeçalho Tag: <Selos>				
Descrição	TAG XML	Observação	Formato	Exemplo de preenchimento
Código da Serventia	<CodigoServentia>	Obrigatório em todos os casos.	0000000000 Inteiro, 10 dígitos.	0024040144 Onde: 0024 = cód. Município 04 = tipo serviço 01 = sequencial 44 = dig. Verificador
Bloco B: Dados do selo de fiscalização eletrônico Tag: <Selo>				
Descrição	TAG XML	Observação	Formato	Exemplo de preenchimento
Código Sequencial do Selo	<CodigoSequencialUnico>	Obrigatório em todos os casos.	XXX00000 3 caracteres, 5 dígitos	AAA34546
Código de Segurança	<CodigoDeSeguranca>	Obrigatório em todos os casos.	0000000000000000 Inteiro, 16 dígitos	2787785341777202
Código Sequencial do selo para consulta	<SeloConsulta>	Obrigatório em todos os casos, caso seja ato único no documento, informar o mesmo código sequencial do selo. Este selo para consulta não pode ser um ato de arquivamento.	XXX00000 3 caracteres, 5 dígitos	AAA34545
Data de utilização do selo	<DataUtilizacao>	Obrigatório em todos os casos.	YYYY-MM-DDTHH:MM:SS	2012-08-07T09:09:00
Bloco C: Dados gerais do ato praticado Tag: <Ato>				
Descrição	TAG XML	Observação	Formato	Exemplo de preenchimento
Código fiscal do ato (Anexo da Portaria-Conjunta TJMG/CGJ/SEF-MG nº 03/2005)	<CodigoFiscalDoAto>	Obrigatório em todos os casos.	Inteiro	5201
Ano de referência da Tabela de Emolumentos e TFJ.	<AnoReferenciaTabela>	Obrigatório em todos os casos. Deverá ser preenchido com o código referente à Tabela de Emolumentos e TFJ.	YYYYX	2015 20141
Data da prática do ato	<DataPraticaAto>	Obrigatório em todos os casos.	DD-MM-YYYY	02-08-2012
Bloco D: Detalhamento do ato praticado Tag: <ComposicaoAto>				
Descrição	TAG XML	Observação	Formato	Exemplo de preenchimento
Tipo de tributação	<TipoTributacao>	Obrigatório. Conforme tabela tipo de tributação.	Inteiro	2
Valor do Emolumento	<ValorEmolumento>	Obrigatório. Somente dígitos, com casas decimais separadas por ponto.	0.00 Decimal com 2 casas	1.73
Valor da Taxa de Fiscalização Judiciária	<ValorTFJ>	Obrigatório. Somente dígitos, com casas decimais separadas por ponto.	0.00 Decimal com 2 casas	0.54
Valor Final ao Usuário	<ValorFinalUsuario>	Obrigatório. Somente dígitos, com casas decimais separadas por	0.00 Decimal com 2 casas	2.26



		ponto.		
Número do protocolo	<Protocolo>	Obrigatório, exceto para os códigos 5801, 5802 e 5803.	Inteiro	296210
Número da etiqueta de segurança	<Etiqueta>	Obrigatório quando houver.	Caracteres	
Nome do responsável pela prática do ato	<Responsavel>	Obrigatório quando houver.	Caracteres	Fulano de Tal
Qualificação do responsável pela prática do ato	<Qualificacao>	Obrigatório quando houver.	Caracteres	Escrevente
MAC (Endereço Físico da placa de rede) da máquina em que o ato foi praticado	<Mac>	Obrigatório quando houver.	Caracteres	90-82-B2-A0-A0-02
Bloco E: Localização do Ato – Ainda dentro da tag de composição do ato.				
Descrição	TAG XML	Observação	Formato	Exemplo de preenchimento
Tipo de livro em que foi praticado o ato	<TipoLivro>	Obrigatório, exceto para certidão de documentos arquivados. Ver tabela de tipo de livro.	Inteiro	502
Ordem sequencial do livro em que foi praticado o ato	<OrdemSequencial>	Obrigatório, exceto para certidão de documentos arquivados. Informar apenas o número de ordem.	Caracteres	5
Nome do livro em que foi praticado o ato	<NomeLivro>	Obrigatório somente quando for informado o valor '505' para <TipoLivro>, ou seja, quando houver desdobramento de livros, a teor do artigo 421 do Código de Normas (Provimento-Conjunto nº 93/2020).	Caracteres	E - Registro de notificações F - Registro de cédulas
Folha	<Folha>	Obrigatório quando houver. Informar apenas o número da folha inicial.	Caracteres	2 5 verso
Tipo de escrituração	<TipoDeEscrituracao>	Obrigatório, exceto para certidão de documentos arquivados. Ver tabela tipo de escrituração.	Inteiro	3
Número de ordem da escrituração.	<NumeroDeOrdem>	Obrigatório, exceto para certidão de documento arquivado.	Inteiro	5
Bloco F: Detalhamento de Certidão.				
Descrição	TAG XML	Observação	Formato	Exemplo de preenchimento
Espécie de certidão	<EspecieCertidao>	Obrigatório. Ver tabela de espécie de certidão.	Inteiro	1
Quantidade total de folhas da certidão	<QuantidadeFolhas>	Obrigatório somente para o código 5801.	Inteiro	5
Complemento da certidão	<ComplementoCertidao>	Obrigatório. Ver tabela de complemento da certidão.	Inteiro	1
Nome do Cartório de Origem	<NomeCartorioOrigem>	Obrigatório quando, no campo <ComplementoCertidao>	Caracteres. Deve obedecer ao formato previsto no	1º Registro Civil das Pessoas Naturais de Belo Horizonte



		>, for informado o Código 1, o Código 3 ou o Código 4, ou seja, quando a certidão for expedida em razão de dados recebidos por transmissão eletrônica de outro cartório (Código 1), quando a certidão for expedida com base em acervo de serventia extinta/anexada provisoriamente incorporado ao cartório que emite a certidão (Código 3) ou quando a certidão eletrônica for materializada fisicamente por serventia diversa daquela que a expediu (Código 4).	artigo 14, §2º, inciso II, da Portaria-Conjunta nº 9/2012/TJMG/CGJ/S EF-MG, ou seja, identificação do serviço notarial e de registro, contendo o número ordinal do ofício, a atribuição e a localidade (vide exemplo de preenchimento)	Registro Civil das Pessoas Naturais de Venda Nova Registro Civil das Pessoas Naturais de Três Pontas
Nome completo da pessoa constante da certidão	<NomePessoa>	Obrigatório. Informar pelo menos um dos itens.	Caracteres	Fulano de Tal
CPF da pessoa constante da certidão	<CPFPessoa>		Inteiro	12345678901
CNPJ da pessoa constante da certidão	<CNPJPessoa>		Inteiro	12123456000100
Bloco G: Dados do solicitante				
Descrição	TAG XML	Observação	Formato	Exemplo de preenchimento
Nome do solicitante	<NomeSolicitante>	Obrigatório quando houver.	Caracteres	Beltrano de Tal
Tipo de documento do solicitante	<TipoDocumentoSolicitante>	Obrigatório quando houver. Conforme tabela tipo de documento do solicitante	Inteiro	1
CPF ou RG do solicitante	<DocumentoSolicitante>	Obrigatório quando houver.	Caracteres	12345678901
E-mail do solicitante	<EmailSolicitante>	Obrigatório quando houver.	Caracteres	xxx123@gmail.com

3.7

3.8 Tabela 6 - Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Os atos da Tabela 6 são praticados pelas Serventias de Tipo de Serviço Registro Civil das Pessoas Jurídicas. A relação de atos e blocos é detalhada na tabela de relacionamento a seguir:

Ato	A	B	C	D	E	F	G
Atos da Tabela 6							
6201 – Certificado	X	X	X	X			
6601 – Exame, conferência e qualificação							
6501 - Certidões de inteiro teor: pela primeira folha	X	X	X	X	X	X	X
6503 - Certidões em relatório conforme quesito (positiva/negativa)	X	X	X	X		X	X
Demais atos da Tabela 6	X	X	X	X	X		



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Diretoria Executiva de Informática - DIRFOR

Corregedoria-Geral de Justiça - CGJ

Atenção: o ato de código 6502 (Certidão de inteiro teor: por folha acrescida à primeira) não pode ser selo de consulta, devendo sempre estar agrupada ao ato de código 6501 (Certidão de inteiro teor: pela primeira folha).

Considerando a tabela de relacionamento, o arquivo XML gerado pela serventia que será enviado ao TJMG deverá conter os detalhes constantes na tabela a seguir.

Bloco A: Cabeçalho Tag: <Selos>				
Descrição	TAG XML	Observação	Formato	Exemplo de preenchimento
Código da Serventia	<CodigoServentia>	Obrigatório em todos os casos.	0000000000 Inteiro, 10 dígitos.	0024040144 Onde: 0024 = cód. Município 04 = tipo serviço 01 = sequencial 44 = dig. verificador
Bloco B: Dados do selo de fiscalização eletrônico Tag: <Selo>				
Descrição	TAG XML	Observação	Formato	Exemplo de preenchimento
Código Sequencial do Selo	<CodigoSequencialUnico>	Obrigatório em todos os casos.	XXX00000 3 caracteres, 5 dígitos	AAA34546
Código de Segurança	<CodigoDeSeguranca>	Obrigatório em todos os casos.	0000000000000000 Inteiro, 16 dígitos	2787785341777202
Código Sequencial do selo para consulta	<SeloConsulta>	Obrigatório em todos os casos, caso seja ato único no documento, informar o mesmo código sequencial do selo. Este selo para consulta não pode ser um ato de arquivamento.	XXX00000 3 caracteres, 5 dígitos	AAA34545
Data de utilização do selo	<DataUtilizacao>	Obrigatório em todos os casos.	YYYY-MM-DDTHH:MM:SS	2012-08-07T09:09:00
Bloco C: Dados gerais do ato praticado Tag: <Ato>				
Descrição	TAG XML	Observação	Formato	Exemplo de preenchimento
Código fiscal do ato (Anexo da Portaria-Conjunta TJMG/CGJ/SEF-MG nº 03/2005)	<CodigoFiscalDoAto>	Obrigatório em todos os casos.	Inteiro	6201
Ano de referência da Tabela de Emolumentos e TFJ.	<AnoReferenciaTabela>	Obrigatório em todos os casos. Deverá ser preenchido com o código referente à Tabela de Emolumentos e TFJ.	YYYYX	2015 20141
Data da prática do ato	<DataPraticaAto>	Obrigatório em todos os casos.	DD-MM-YYYY	02-08-2012
Bloco D: Detalhamento do ato praticado Tag: <ComposicaoAto>				
Descrição	TAG XML	Observação	Formato	Exemplo de preenchimento
Tipo de tributação	<TipoTributacao>	Obrigatório. Conforme tabela tipo de tributação.	Inteiro	2
Valor do Emolumento	<ValorEmolumento>	Obrigatório. Somente dígitos, com casas decimais separadas por ponto.	0.00 Decimal com 2 casas	1.73
Valor da Taxa de Fiscalização Judiciária	<ValorTFJ>	Obrigatório. Somente dígitos, com casas decimais separadas por	0.00 Decimal com 2 casas	0.54



		ponto.		
Valor Final ao Usuário	<ValorFinalUsuario>	Obrigatório. Somente dígitos, com casas decimais separadas por ponto.	0.00 Decimal com 2 casas	2.26
Número do protocolo	<Protocolo>	Obrigatório, quando houver, a teor do artigo 484, inciso I, do Provimento-Conjunto nº 93/2020 – Código de Normas. No caso de exame e qualificação (código fiscal 6601), como não há número de protocolo, deverá ser informado o número do recibo de apresentação do título.	Inteiro	296210
Número da etiqueta de segurança	<Etiqueta>	Obrigatório quando houver.	Caracteres	
Nome do responsável pela prática do ato	<Responsavel>	Obrigatório quando houver.	Caracteres	Fulano de Tal
Qualificação do responsável pela prática do ato	<Qualificacao>	Obrigatório quando houver.	Caracteres	Escrevente
MAC (Endereço Físico da placa de rede) da máquina em que o ato foi praticado	<Mac>	Obrigatório quando houver.	Caracteres	90-82-B2-A0-A0-02
Bloco E: Localização do Ato – Ainda dentro da tag de composição do ato.				
Descrição	TAG XML	Observação	Formato	Exemplo de preenchimento
Tipo de livro em que foi praticado o ato	<TipoLivro>	Obrigatório. Ver tabela de tipo de livro.	Inteiro	601
Ordem sequencial do livro, ficha ou registro em que foi praticado o ato	<OrdemSequencial>	Obrigatório.	Caracteres	32 B5 F320 R10
Folha	<Folha>	Obrigatório. Informar apenas o número da folha inicial.	Caracteres	2 5 verso
Tipo de escrituração	<TipoDeEscrituracao>	Obrigatório. Ver tabela tipo de escrituração.	Inteiro	3
Número de ordem da escrituração.	<NumeroDeOrdem>	Obrigatório.	Inteiro	5
Bloco F: Detalhamento de Certidão.				
Descrição	TAG XML	Observação	Formato	Exemplo de preenchimento
Espécie de certidão	<EspecieCertidao>	Obrigatório. Ver tabela de espécie de certidão.	Inteiro	1
Quantidade total de folhas da certidão	<QuantidadeFolhas>	Obrigatório somente para o código 6501	Inteiro	5
Complemento da certidão	<ComplementoCertidao>	Obrigatório. Ver tabela de complemento da certidão.	Inteiro	1
Nome do Cartório de Origem	<NomeCartorioOrigem>	Obrigatório quando, no campo <ComplementoCertidao>, for informado o Código 1, o Código 3 ou o Código 4, ou seja, quando a certidão for expedida em razão de dados recebidos por transmissão eletrônica de outro cartório (Código 1), quando a	Caracteres. Deve obedecer ao formato previsto no artigo 14, §2º, inciso II, da Portaria-Conjunta nº 9/2012/TJMG/CGJ/S EF-MG, ou seja, identificação do serviço notarial e de registro, contendo o número ordinal do	1º Registro Civil das Pessoas Naturais de Belo Horizonte Registro Civil das Pessoas Naturais de Venda Nova Registro Civil das Pessoas Naturais de Três Pontas



		certidão for expedida com base em acervo de serventia extinta/anexada provisoriamente incorporado ao cartório que emite a certidão (Código 3) ou quando a certidão eletrônica for materializada fisicamente por serventia diversa daquela que a expediu (Código 4).	ofício, a atribuição e a localidade (vide exemplo de preenchimento)	
Nome completo da pessoa constante da certidão	<NomePessoa>	Obrigatório. Informar pelo menos um dos itens.	Caracteres	Fulano de Tal
CPF da pessoa constante da certidão	<CPFpessoa>		Inteiro	12345678901
CNPJ da pessoa constante da certidão	<CNPJPessoa>		Inteiro	12123456000100
Bloco G: Dados do solicitante				
Descrição	TAG XML	Observação	Formato	Exemplo de preenchimento
Nome do solicitante	<NomeSolicitante>	Obrigatório quando houver.	Caracteres	Beltrano de Tal
Tipo de documento do solicitante	<TipoDocumentoSolicitante>	Obrigatório quando houver. Conforme tabela tipo de documento do solicitante	Inteiro	1
CPF ou RG do solicitante	<DocumentoSolicitante>	Obrigatório quando houver.	Caracteres	12345678901
E-mail do solicitante	<EmailSolicitante>	Obrigatório quando houver.	Caracteres	xxx123@gmail.com

3.9 Tabelas 7 e 9 - Registro Civil das Pessoas Naturais

Os atos das Tabelas 7 e 9 são praticados pelas Serventias cujo Tipo de Serviço é Registro Civil das Pessoas Naturais. A relação de atos e blocos é detalhada na tabela de relacionamento a seguir:

Ato	A	B	C	D	E	F	G	H
Atos da Tabela 7								
7100 – Busca (somente pode ser utilizado quando da busca não for fornecida certidão)	X	X	X	X			X	
7101 – Habilitação para casamento ou para conversão de união estável em casamento								
7150 – Procedimentos administrativos	X	X	X	X				
7160 – Autuação/acompanhamento de procedimento de interdição/substituição de curador								
7802 – Certidão em resumo, em relatório conforme quesitos, certidão negativa de registro ou de prática de ato registral								
7803 – Certidão de inteiro teor								
7804 – Certidão de documentos arquivados ou de dados eletronicamente enviados para ou recebidos de outros serviços registrares/notariais/órgãos públicos	X	X	X	X	X	X		X
7180 – Acréscimo por cada página reproduzida em certidão mencionada no item 18.								



7190 – Termo declaratório de reconhecimento e dissolução de união estável	X	X	X	X	X			X
7927 – Certificação eletrônica da união estável								
Demais atos da Tabela 7	X	X	X	X	X			
Atos da Tabela 9								
Todos os atos (registro de nascimento e assento de óbito)	X	X	X	X	X			

Observações:

- 1) Os selos dos atos de arquivamento referentes ao processo de habilitação de casamento deverão ser agrupados ao selo de consulta do casamento realizado (assento ou certidão).
- 2) Caso o casamento não se realize, os selos dos atos de arquivamento referentes ao respectivo processo de habilitação deverão ser agrupados à certidão de não realização do casamento.
- 3) O ato de código 7180 não poderá ser selo de consulta, devendo sempre estar agrupado ao ato de código 7804 (Certidão de documentos arquivados ou de dados eletronicamente enviados para ou recebidos de outros serviços registrares/notariais/órgãos públicos).
- 4) Para o ato 7803 (certidão de inteiro teor) deverá ser informado, no campo “Espécie de certidão”, do Bloco F, apenas o código 1 da Tabela de Espécie de Certidão.
- 5) Para o ato 7802, quando a certidão for em resumo (Modelo CNJ), deverá ser informado no campo “Espécie de Certidão”, do Bloco F, o código 4 da Tabela de Espécie de Certidão.
- 6) Para o ato 7804, quando a certidão for de processo de habilitação de casamento ou de outro procedimento, deverá ser informado, no campo “Espécie de certidão”, do Bloco F, o código 8 da Tabela de Espécie de Certidão. Nos demais casos, deverá ser informado, no campo “Espécie de certidão”, do Bloco F, o código 5 da Tabela de Espécie de Certidão.

Considerando a tabela de relacionamento, o arquivo XML gerado pela serventia que será enviado ao TJMG deverá conter os detalhamentos constantes na tabela a seguir.

Bloco A: Cabeçalho Tag: <Selos>				
Descrição	TAG XML	Observação	Formato	Exemplo de preenchimento
Código da Serventia	<CodigoServentia>	Obrigatório em todos os casos.	0000000000 Inteiro, 10 dígitos.	0024040144 Onde: 0024 = cód. Município 04 = tipo serviço 01 = sequencial 44 = dig. verificador
Bloco B: Dados do selo de fiscalização eletrônico Tag: <Selo>				
Descrição	TAG XML	Observação	Formato	Exemplo de preenchimento
Código Sequencial do Selo	<CodigoSequencialUnico>	Obrigatório em todos os casos.	XXX00000 3 caracteres, 5 dígitos	AAA34546
Código de Segurança	<CodigoDeSeguranca>	Obrigatório em todos os	0000000000000000	278778534177202



		casos.	Inteiro, 16 dígitos	
Código Sequencial do selo para consulta	<SeloConsulta>	Obrigatório em todos os casos, caso seja ato único no documento, informar o mesmo código sequencial do selo. Este selo para consulta não pode ser um ato de arquivamento.	XXX00000 3 caracteres, 5 dígitos	AAA34545
Data de utilização do selo	<DataUtilizacao>	Obrigatório em todos os casos.	YYYY-MM-DDTHH:MM:SS	2012-08-07T09:09:00
Bloco C: Dados gerais do ato praticado Tag: <Ato>				
Descrição	TAG XML	Observação	Formato	Exemplo de preenchimento
Código fiscal do ato (Anexo da Portaria-Conjunta TJMG/CGJ/SEF-MG nº 03/2005)	<CodigoFiscalDoAto>	Obrigatório em todos os casos.	Inteiro	7801
Ano de referência da Tabela de Emolumentos e TFJ.	<AnoReferenciaTabela>	Obrigatório em todos os casos. Deverá ser preenchido com o código referente à Tabela de Emolumentos e TFJ.	YYYYX	2015 20141
Data da prática do ato	<DataPraticaAto>	Obrigatório em todos os casos.	DD-MM-YYYY	02-08-2012
Bloco D: Detalhamento do ato praticado Tag: <ComposicaoAto>				
Descrição	TAG XML	Observação	Formato	Exemplo de preenchimento
Tipo de tributação	<TipoTributacao>	Obrigatório. Conforme tabela tipo de tributação.	Inteiro	2
Valor do Emolumento	<ValorEmolumento>	Obrigatório. Somente dígitos, com casas decimais separadas por ponto.	0.00 Decimal com 2 casas	1.73
Valor da Taxa de Fiscalização Judiciária	<ValorTFJ>	Obrigatório. Somente dígitos, com casas decimais separadas por ponto.	0.00 Decimal com 2 casas	0.54
Valor Final ao Usuário	<ValorFinalUsuario>	Obrigatório. Somente dígitos, com casas decimais separadas por ponto.	0.00 Decimal com 2 casas	2.26
Número do protocolo	<Protocolo>	Obrigatório para habilitação de casamento, para procedimento administrativo (e respectivas certidões - códigos 7804 e 7180); requerimento de registro de nascimento cujo nome tenha sido recusado pelo oficial de registro; pedidos relacionados a atos registraes que contiveram exigência ou não puderam ser praticados de imediato.	Caractere	22587 10389-A
Número da etiqueta de segurança	<Etiqueta>	Obrigatório quando houver.	Caracteres	
Nome do responsável pela prática do ato	<Responsavel>	Obrigatório quando houver.	Caracteres	Fulano de Tal
Qualificação do responsável pela	<Qualificacao>	Obrigatório quando houver.	Caracteres	Escrevente



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
Diretoria Executiva de Informática - DIRFOR

Corregedoria-Geral de Justiça - CGJ

prática do ato				
MAC (Endereço Físico da placa de rede) da máquina em que o ato foi praticado	<Mac>	Obrigatório quando houver.	Caracteres	90-82-B2-A0-A0-02
Número do processo	<NumeroProcesso>	Obrigatório somente se o ato for proveniente de decisão judicial.	Caracteres	123123.46.2016.0079
Regime de bens	<RegimeBens>	Obrigatório quando houver.	Caracteres	Comunhão Parcial
Data de validade do ato	<Validade>	Obrigatório somente para os atos que possuem prazo de validade.	DD-MM-YYYY	22-01-2018
Bloco E: Localização do Ato – Ainda dentro da tag de composição do ato.				
Descrição	TAG XML	Observação	Formato	Exemplo de preenchimento
Tipo de livro em que foi praticado o ato	<TipoLivro>	Obrigatório quando houver. Ver tabela de tipo de livro.	Inteiro	701
Ordem sequencial do livro	<OrdemSequencial>	Obrigatório quando houver. Informar apenas o número de ordem. Não informar letras.	Inteiro	5
Folha	<Folha>	Obrigatório quando houver. Informar apenas o número da folha inicial.	Caracteres	2 5 verso
Tipo de escrituração	<TipoDeEscrituracao>	Obrigatório quando houver. Ver tabela tipo de escrituração.	Inteiro	1
Número de ordem da escrituração.	<NumeroDeOrdem>	Obrigatório quando houver. Não obrigatório para o ato de averbação. Informar o número do registro/termo/assento ou transcrição.	Inteiro	233
Bloco F: Detalhamento das certidões, continuação da tag <ComposicaoAto>				
Descrição	TAG XML	Observação	Formato	Exemplo de preenchimento
Espécie de certidão	<EspecieCertidao>	Obrigatório. Ver tabela de espécie de certidão.	Inteiro	1
Complemento da certidão	<ComplementoCertidao>	Obrigatório. Ver tabela de complemento da certidão.	Inteiro	1
Nome do Cartório de Origem	<NomeCartorioOrigem>	Obrigatório quando, no campo <ComplementoCertidao>, for informado o Código 1, o Código 3 ou o Código 4, ou seja, quando a certidão for expedida em razão de dados recebidos por transmissão eletrônica de outro cartório (Código 1), quando a certidão for expedida com base em acervo de serventia extinta/anexada provisoriamente incorporado ao cartório que emite a certidão (Código 3) ou quando a certidão eletrônica for materializada fisicamente por serventia diversa	Caracteres. Deve obedecer ao formato previsto no artigo 14, §2º, inciso II, da Portaria-Conjunta nº 9/2012/TJMG/CGJ/S EF-MG, ou seja, identificação do serviço notarial e de registro, contendo o número ordinal do ofício, a atribuição e a localidade (vide exemplo de preenchimento)	1º Registro Civil das Pessoas Naturais de Belo Horizonte Registro Civil das Pessoas Naturais de Venda Nova Registro Civil das Pessoas Naturais de Três Pontas



		daquela que a expediu (Código 4).		
Detalhamento da Certidão	<DetalhamentoCertidao>	Obrigatório. Informar se é certidão de emancipação, certidão de interdição, certidão de ausência, certidão de traslado de registro civil emitidas no exterior, certidão de nascidos no Brasil filhos de pais estrangeiros a serviço de seu país, certidão de opção pela nacionalidade brasileira, certidão de tutela, certidão de guarda, certidão de união estável, certidão de nascimento, certidão de óbito, certidão de casamento, certidão de casamento religioso com efeito civil, certidão de natimorto, certidão de proclamas, outros.	Caracteres	Nascimento
Nome completo da pessoa constante da certidão	<NomePessoa>	Obrigatório. Quando for certidão de casamento ou habilitação de casamento constar o nome de ambos os cônjuges.	Caracteres	Fulano de Tal
CPF da pessoa constante da certidão	<CPFpessoa>	Obrigatório quando houver.	Inteiro	12345678901
Documento de Identificação da pessoa constante da certidão	<IdentidadePessoa>		Caracteres	MG12368955 OABMG141130
Quantidade total de páginas reproduzidas	<QuantidadePaginas>	Obrigatório somente para o ato 7804 quando no campo <EspecieCertidao> for informado código 8.	Inteiro	8
Bloco G: Detalhamento de busca, continuação da tag<ComposicaoAto>				
Descrição	TAG XML	Observação	Formato	Exemplo de preenchimento
Espécie da Busca	<EspecieBusca>	Obrigatório. Ver tabela de espécie da busca.	Inteiro	1
Nome da pessoa constante da busca	<NomePessoaBusca>	Obrigatório.	Caracteres	Beltrano de Tal
Período da Busca	<PeriodoBusca>	Obrigatório. Informar período.	Caracteres	2005 a 2010 2010 a 2013
Bloco H: Dados do solicitante				
Descrição	TAG XML	Observação	Formato	Exemplo de preenchimento
Nome do solicitante	<NomeSolicitante>	Obrigatório quando houver. Obrigatório para os atos 7190 a 7927.	Caracteres	Beltrano de Tal
Tipo de documento do solicitante	<TipoDocumentoSolicitante>	Obrigatório quando houver. Obrigatório para os atos 7190 a 7927. Conforme tabela tipo de documento do solicitante	Inteiro	1
CPF ou RG do solicitante	<DocumentoSolicitante>	Obrigatório quando houver.	Caracteres	12345678901



		Obrigatório para os atos 7190 a 7927.		
E-mail do solicitante	<EmailSolicitante>	Obrigatório quando houver. Obrigatório para os atos 7190 a 7927.	Caracteres	xxx123@gmail.com

3.10 Tabela 8 - Comum a todos os Tipos de Serviço

Os atos da Tabela 8 são comuns a todos os Tipos de Serviço. A relação de atos e blocos é detalhada na tabela de relacionamento a seguir:

Ato	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Atos da Tabela 8										
8101 – Arquivamento	X	X	X	X						
8601 – Levantamento de dúvida										
8301 – Busca	X	X	X	X			X			
8401 – Certidão de inteiro teor	X	X	X	X	X	X				X
8402 – Certidão por quesito positiva										
8402 – Certidão por quesito negativa ou certidão de documentos arquivados e ainda de fatos conhecidos em razão do ofício	X	X	X	X		X				X
8501, 8502, 8503 – Diligência	X	X	X	X	X			X		
8310 – Apostilamento de Haia	X	X	X	X					X	X
8110-8134 – Tentativa de conciliação	X	X	X	X	X					
8201-8225 – Mediação										

Observações:

- 1) Certidões de documentos arquivados e ainda de fatos conhecidos em razão do ofício (código 5) devem utilizar o código fiscal das certidões por quesitos – Código 8402
- 2) Nos casos de certidão de documento arquivado e ainda de fatos conhecidos em razão do ofício, caso haja mais de um nome constante da certidão, informar apenas um deles.
- 3) Nos casos das diligências realizadas com base na nota XI da Tabela 1 – diligência para autenticação de documento cujo original conste de meio eletrônico, bem como daquelas realizadas para a prática de atos reconhecimento de firma, quando estritamente necessárias, devem ser preenchidos somente os Blocos A até D. **(Vigência encerrada em 28/3/2018)**

NOVA REDAÇÃO:

Nos casos das diligências realizadas para a prática de atos de autenticação de cópia e reconhecimento de firma, quando estritamente necessárias, devem ser preenchidos somente os Blocos A a D e H. Não pode ser praticada para autenticação de documento cujo original conste de meio eletrônico, tendo em vista a falta de previsão legal, decorrente da nova redação conferida à Nota XI da Tabela 1 pela Lei Estadual nº 22.796/2017.

- 4) O ato de código 8311 (Apostilamento de Haia: Havendo mais de uma folha no documento, a cada folha extra, acrescer o valor de) não pode ser selo de consulta, devendo sempre estar



agrupado ao ato de código 8310 (Apostilamento de Haia de documentos, por documento de uma folha).

- 5) A prática dos atos de Tentativa de conciliação e Mediação está suspensa por decisão da Corregedoria-Geral de Justiça. Assim, os itens 10 e 11 da Tabela 8 não tem eficácia. **(Vigência encerrada em 20/9/2018 – Aviso nº 57/CGJ/2018)**

Considerando a tabela de relacionamento, o arquivo XML gerado pela serventia que será enviado ao TJMG deverá conter os detalhes constantes na tabela a seguir.

Bloco A: Cabeçalho Tag: <Selos>				
Descrição	TAG XML	Observação	Formato	Exemplo de preenchimento
Código da Serventia	<CodigoServentia>	Obrigatório em todos os casos.	0000000000 Inteiro, 10 dígitos.	0024040144 Onde: 0024 = cód. Município 04 = tipo serviço 01 = sequencial 44 = dig. verificador
Bloco B: Dados do selo de fiscalização eletrônico Tag: <Selo>				
Descrição	TAG XML	Observação	Formato	Exemplo de preenchimento
Código Sequencial do Selo	<CodigoSequencialUnico>	Obrigatório em todos os casos.	XXX00000 3 caracteres, 5 dígitos	AAA34546
Código de Segurança	<CodigoDeSeguranca>	Obrigatório em todos os casos.	0000000000000000 Inteiro, 16 dígitos	2787785341777202
Código Sequencial do selo para consulta	<SeloConsulta>	Obrigatório em todos os casos. Caso seja ato único no documento, informar o mesmo código sequencial do selo. Este selo para consulta não pode ser um ato de arquivamento.	XXX00000 3 caracteres, 5 dígitos	AAA34545
Data de utilização do selo	<DataUtilizacao>	Obrigatório em todos os casos.	YYYY-MM-DDTHH:MM:SS	2012-08-07T09:09:00
Bloco C: Dados gerais do ato praticado Tag: <Ato>				
Descrição	TAG XML	Observação	Formato	Exemplo de preenchimento
Código fiscal do ato (Anexo da Portaria-Conjunta TJMG/CGJ/SEF-MG nº 03/2005)	<CodigoFiscalDoAto>	Obrigatório em todos os casos.	Inteiro	8101
Ano de referência da Tabela de Emolumentos e TFJ.	<AnoReferenciaTabela>	Obrigatório em todos os casos. Deverá ser preenchido com o código referente à Tabela de Emolumentos e TFJ.	YYYYX	2015 20141
Data da prática do ato	<DataPraticaAto>	Obrigatório em todos os casos.	DD-MM-YYYY	02-08-2012
Bloco D: Detalhamento do ato praticado Tag: <ComposicaoAto>				
Descrição	TAG XML	Observação	Formato	Exemplo de preenchimento
Tipo de tributação	<TipoTributacao>	Obrigatório. Conforme	Inteiro	2



		tabela tipo de tributação.		
Valor do Emolumento	<ValorEmolumento>	Obrigatório. Somente dígitos, com casas decimais separadas por ponto.	0.00 Decimal com 2 casas	1.73
Valor da Taxa de Fiscalização Judiciária	<ValorTFJ>	Obrigatório. Somente dígitos, com casas decimais separadas por ponto.	0.00 Decimal com 2 casas	0.54
Valor Final ao Usuário	<ValorFinalUsuario>	Obrigatório. Somente dígitos, com casas decimais separadas por ponto.	0.00 Decimal com 2 casas	2.26
Número do protocolo	<Protocolo>	Obrigatório somente nos casos de levantamento de dúvida, para o Registro de Imóveis, Registro Civil das Pessoas Naturais, Registro de Títulos e Documentos, Tabelionato de Protesto e para os códigos 8110-8134 e 8201-8225.	Inteiro	296210
Número da etiqueta de segurança	<Etiqueta>	Obrigatório quando houver.	Caracteres	
Nome do responsável pela prática do ato	<Responsavel>	Obrigatório quando houver.	Caracteres	Fulano de Tal
Qualificação do responsável pela prática do ato	<Qualificacao>	Obrigatório quando houver.	Caracteres	Escrevente
MAC (Endereço Físico da placa de rede) da máquina em que o ato foi praticado	<Mac>	Obrigatório quando houver.	Caracteres	90-82-B2-A0-A0-02
Especialidade do Serviço	<Especialidade>	Obrigatório. Ver Tabela de Especialidade do Serviço: Tabelionato de Notas (Código 1), Registro de Distribuição de Protestos (Código 2), Tabelionato de Protesto de Títulos (Código 3), Registro de Imóveis (Código 4), Registro de Títulos e Documentos (Código 5), Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Código 6), Registro Civil das Pessoas Naturais (Código 7).	Inteiro	1
Bloco E: Localização do Ato – Ainda dentro da tag de composição do ato.				
Descrição	TAG XML	Observação	Formato	Exemplo de preenchimento
Tipo de livro em que foi praticado o ato	<TipoLivro>	Obrigatório, quando houver. Ver tabela de tipo de livro.	Inteiro	402
Ordem sequencial do livro (L), matrícula (M) ou ficha (F) em que foi praticado o ato.	<OrdemSequencial>	Obrigatório quando houver. Não obrigatório para o código 8402 no Registro de Distribuição de Protesto.	X0 Caracteres	M83163 L2 L2-AD F250
Folha	<Folha>	Informar apenas um número.	Caracteres	2 5 verso



		Obrigatório quando houver, exceto para o código 8402.		
Tipo de escrituração	<TipoDeEscrituracao>	Obrigatório, quando houver. Ver tabela tipo de escrituração.	Inteiro	4
Número de ordem da escrituração.	<NumeroDeOrdem>	Obrigatório quando houver.	Inteiro	5
Bloco F: Detalhamento das certidões, continuação da tag<ComposicaoAto>				
Descrição	TAG XML	Observação	Formato	Exemplo de preenchimento
Espécie de certidão	<EspecieCertidao>	Obrigatório. Ver tabela de espécie de certidão.	Inteiro	1
Detalhamento da Certidão	<DetalhamentoCertidao>	Obrigatório: Informar se a certidão é de ações reais e pessoais reipersecutórias, ônus reais, propriedade, protesto, registro, inteiro teor etc.	Caracteres	Ônus reais
Complemento da certidão	<ComplementoCertidao>	Obrigatório. Ver tabela de complemento da certidão.	Inteiro	1
Nome do Cartório de Origem	<NomeCartorioOrigem>	Obrigatório quando, no campo <ComplementoCertidao >, for informado o Código 1, o Código 3 ou o Código 4, ou seja, quando a certidão for expedida em razão de dados recebidos por transmissão eletrônica de outro cartório (Código 1), quando a certidão for expedida com base em acervo de serventia extinta/anexada provisoriamente incorporado ao cartório que emite a certidão (Código 3) ou quando a certidão eletrônica for materializada fisicamente por serventia diversa daquela que a expediu (Código 4).	Caracteres. Deve obedecer ao formato previsto no artigo 14, §2º, inciso II, da Portaria-Conjunta nº 9/2012/TJMG/CGJ/SEF-MG, ou seja, identificação do serviço notarial e de registro, contendo o número ordinal do ofício, a atribuição e a localidade (vide exemplo de preenchimento)	1º Registro Civil das Pessoas Naturais de Belo Horizonte Registro Civil das Pessoas Naturais de Venda Nova Registro Civil das Pessoas Naturais de Três Pontas
Nome completo da pessoa constante da certidão	<NomePessoa>	Não obrigatório para as certidões positivas e de inteiro teor. Para as negativas informar no mínimo um desses itens.	Caracteres	Fulano de Tal
CPF da pessoa constante da certidão	<CPFpessoa>		Inteiro	12345678901
CNPJ da pessoa constante da certidão	<CNPJPessoa>		Inteiro	12123456000100
Documento de identificação da pessoa constante da certidão	<IdentidadePessoa>		Caracteres	MG12368955 OABMG141130
Bem	<Bem>		Caracteres	Imóvel
Bloco G: Detalhamento de busca, continuação da tag<ComposicaoAto>				
Descrição	TAG XML	Observação	Formato	Exemplo de preenchimento
Espécie da Busca	<EspecieBusca>	Obrigatório. Ver tabela de espécie da busca.	Inteiro	1



Nome completo da pessoa constante da busca	<NomePessoaBusca>	Obrigatório informar no mínimo um dos itens.	Caracteres	Fulano de Tal
CPF constante da busca	<CPF PessoaBusca>		Inteiro	12345678901
CNPJ constante da busca	<CNPJ PessoaBusca>		Inteiro	12123456000100
Bem	<BemBusca>		Caracteres	Imóvel
Período da Busca	<PeriodoBusca>	Obrigatório. Informar período.	Caracteres	2005 a 2010 2010 a 2013
Bloco H: Diligências para atos não escriturados				
Descrição	TAG XML	Observação	Formato	Exemplo de preenchimento
Espécie de Diligência	<EspecieDiligencia>	Obrigatório apenas quando a diligência ocorrer para a realização de atos de autenticação ou reconhecimento de firma.	Inteiro	1
Bloco I: Detalhamento do Ato de Apostilamento de Haia – Resolução CNJ nº 228/2016				
Descrição	TAG XML	Observação	Formato	Exemplo de preenchimento
Nome completo da pessoa cuja assinatura é objeto do apostilamento	<NomePessoaApostila>	Obrigatório. Informar os itens correspondentes ao objeto do apostilamento.	Caracteres	Fulano de Tal
Cargo/Função da pessoa cuja assinatura é objeto do apostilamento	<CargoPessoaApostila>		Caracteres	Diretor de Defesa e Reparação dos Direitos Humanos
Nome do órgão cujo selo/carimbo é objeto do apostilamento	<OrgaoApostila>		Caracteres	Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania – SEDPAC
Quantidade total de Folhas	<QuantidadeFolhas>>	Obrigatório somente para o ato 8310.	Inteiro	6
Bloco J: Dados do solicitante				
Descrição	TAG XML	Observação	Formato	Exemplo de preenchimento
Nome do solicitante	<NomeSolicitante>	Obrigatório quando houver.	Caracteres	Beltrano de Tal
Tipo de documento do solicitante	<TipoDocumentoSolicitante>	Obrigatório quando houver. Conforme tabela tipo de documento do solicitante	Inteiro	1
CPF ou RG do solicitante	<DocumentoSolicitante>	Obrigatório quando houver.	Caracteres	12345678901
E-mail do solicitante	<EmailSolicitante>	Obrigatório quando houver.	Caracteres	xxx123@gmail.com

3.11 Exemplos

Exemplo de preenchimento do bloco E:

A) Exemplo da abertura matricula 5.000

- Tipo de Livro 402
- Ordem Sequencial do Livro/Matricula/Ficha M5000
- Folha (não informado)
- Tipo de escrituração 5



Corregedoria-Geral de Justiça - CGJ

- Numero de ordem da escrituração (não informado)

B) Exemplo do quarto registro da matricula 5000

- Tipo de Livro 402
- Ordem Sequencial do Livro/Matricula/Ficha M5000
- Folha (não informado)
- Tipo de escrituração 3
- Numero de ordem da escrituração 4

C) Exemplo de registro de uma convenção de condomínio do livro 3 registro auxiliar.

- Tipo de Livro 403
- Ordem Sequencial do Livro/Matricula/Ficha LAB (Sequencia AB)
- Folha 325
- Tipo de escrituração 3
- Numero de ordem da escrituração 1

No portal do Selo de Fiscalização Eletrônico, no endereço <https://selos.tjmg.jus.br/desenvolvedor/atos-praticados.html>, foi disponibilizado o arquivo CSV contendo a composição dos atos para *download*.



3.12 Anexo - Tabelas de utilização de códigos fiscais

3.12.1 TABELA 1 - ATOS DO TABELIÃO DE NOTAS - Nota XXV da Tabela 1 da Lei 15.424/2004

TABELA - Demonstração dos Emolumentos, da TFJ e do Valor Final - Nota XXV da Tabela 1 do Anexo da Lei estadual 15.424/2004							
De	Até	Faixa ou fração	Quantidade código fiscal - de 3.200.000,01 a 3.700.000,00 ¹	Quantidade código fiscal multiplicador ²	Emolumentos	TFJ	Valor Final
1.680.000,00	3.200.000,00	-	-	-	4.627,41	3.571,76	8.199,17
3.200.000,01	3.700.000,00	1	1	0	7.770,21	4.464,84	12.235,05
3.700.000,01	4.200.000,00	2	1	1	10.913,00	4.464,84	15.377,84
4.200.000,01	4.700.000,00	3	1	2	14.055,79	4.464,84	18.520,63
4.700.000,01	5.200.000,00	4	1	3	17.198,58	4.464,84	21.663,42
5.200.000,01	5.700.000,00	5	1	4	20.341,37	4.464,84	24.806,21
5.700.000,01	6.200.000,00	6	1	5	23.484,16	4.464,84	27.949,00
6.200.000,01	6.700.000,00	7	1	6	26.626,95	4.464,84	31.091,79
6.700.000,01	7.200.000,00	8	1	7	29.769,74	4.464,84	34.234,58
7.200.000,01	7.700.000,00	9	1	8	32.912,53	4.464,84	37.377,37
7.700.000,01	8.200.000,00	10	1	9	36.055,32	4.464,84	40.520,16
8.200.000,01	8.700.000,00	11	1	10	39.198,11	4.464,84	43.662,95
8.700.000,01	9.200.000,00	12	1	11	42.340,90	4.464,84	46.805,74
9.200.000,01	9.700.000,00	13	1	12	45.483,69	4.464,84	49.948,53
9.700.000,01	10.200.000,00	14	1	13	48.626,48	4.464,84	53.091,32
10.200.000,01	10.700.000,00	15	1	14	51.769,27	4.464,84	56.234,11
10.700.000,01	11.200.000,00	16	1	15	54.912,06	4.464,84	59.376,90
11.200.000,01	11.700.000,00	17	1	16	58.054,85	4.464,84	62.519,69
11.700.000,01	12.200.000,00	18	1	17	61.197,64	4.464,84	65.662,48
12.200.000,01	12.700.000,00	19	1	18	64.340,43	4.464,84	68.805,27
12.700.000,01	13.200.000,00	20	1	19	67.483,22	4.464,84	71.948,06
13.200.000,01	13.700.000,00	21	1	20	70.626,01	4.464,84	75.090,85
13.700.000,01	14.200.000,00	22	1	21	73.768,80	4.464,84	78.233,64
14.200.000,01	14.700.000,00	23	1	22	76.911,59	4.464,84	81.376,43
14.700.000,01	15.200.000,00	24	1	23	80.054,38	4.464,84	84.519,22
15.200.000,01	15.700.000,00	25	1	24	83.197,17	4.464,84	87.662,01
15.700.000,01	16.200.000,00	26	1	25	86.339,96	4.464,84	90.804,80
16.200.000,01	16.700.000,00	27	1	26	89.482,75	4.464,84	93.947,59
16.700.000,01	17.200.000,00	28	1	27	92.625,54	4.464,84	97.090,38
17.200.000,01	17.700.000,00	29	1	28	95.768,33	4.464,84	100.233,17
17.700.000,01	18.200.000,00	30	1	29	98.911,12	4.464,84	103.375,96
18.200.000,01	18.700.000,00	31	1	30	102.053,91	4.464,84	106.518,75
18.700.000,01	19.200.000,00	32	1	31	105.196,70	4.464,84	109.661,54
19.200.000,01	19.700.000,00	33	1	32	108.339,49	4.464,84	112.804,33
19.700.000,01	20.200.000,00	34	1	33	111.482,28	4.464,84	115.947,12
20.200.000,01	20.700.000,00	35	1	34	114.625,07	4.464,84	119.089,91
20.700.000,01	21.200.000,00	36	1	35	117.767,86	4.464,84	122.232,70
21.200.000,01	21.700.000,00	37	1	36	120.910,65	4.464,84	125.375,49
21.700.000,01	22.200.000,00	38	1	37	124.053,44	4.464,84	128.518,28
22.200.000,01	22.700.000,00	39	1	38	127.196,23	4.464,84	131.661,07

¹ Código fiscal do ato de 3.200.000,01 a 3.700.000,00: **1227, 1417, 1434, 1454, 1668, 1476, 1493** ou **1724**

² Código fiscal do ato multiplicador: **1228, 1612, 1627, 1642, 1669, 1682, 1494** ou **1725**



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
Diretoria Executiva de Informática - DIRFOR

Corregedoria-Geral de Justiça - CGJ

TABELA - Demonstração dos Emolumentos, da TFJ e do Valor Final - Nota XXV da Tabela 1 do Anexo da Lei estadual 15.424/2004							
De	Até	Faixa ou fração	Quantidade código fiscal - de 3.200.000,01 a 3.700.000,00 ¹	Quantidade código fiscal multiplicador ²	Emolumentos	TFJ	Valor Final
22.700.000,01	23.200.000,00	40	1	39	130.339,02	4.464,84	134.803,86
23.200.000,01	23.700.000,00	41	1	40	133.481,81	4.464,84	137.946,65
23.700.000,01	24.200.000,00	42	1	41	136.624,60	4.464,84	141.089,44
24.200.000,01	24.700.000,00	43	1	42	139.767,39	4.464,84	144.232,23
24.700.000,01	25.200.000,00	44	1	43	142.910,18	4.464,84	147.375,02
25.200.000,01	25.700.000,00	45	1	44	146.052,97	4.464,84	150.517,81
25.700.000,01	26.200.000,00	46	1	45	149.195,76	4.464,84	153.660,60
26.200.000,01	26.700.000,00	47	1	46	152.338,55	4.464,84	156.803,39
26.700.000,01	27.200.000,00	48	1	47	155.481,34	4.464,84	159.946,18
27.200.000,01	27.700.000,00	49	1	48	158.624,13	4.464,84	163.088,97
27.700.000,01	28.200.000,00	50	1	49	161.766,92	4.464,84	166.231,76
28.200.000,01	28.700.000,00	51	1	50	164.909,71	4.464,84	169.374,55
28.700.000,01	29.200.000,00	52	1	51	168.052,50	4.464,84	172.517,34
29.200.000,01	29.700.000,00	53	1	52	171.195,29	4.464,84	175.660,13
29.700.000,01	30.200.000,00	54	1	53	174.338,08	4.464,84	178.802,92
30.200.000,01	30.700.000,00	55	1	54	177.480,87	4.464,84	181.945,71
30.700.000,01	31.200.000,00	56	1	55	180.623,66	4.464,84	185.088,50
31.200.000,01	31.700.000,00	57	1	56	183.766,45	4.464,84	188.231,29
31.700.000,01	32.200.000,00	58	1	57	186.909,24	4.464,84	191.374,08
32.200.000,01	32.700.000,00	59	1	58	190.052,03	4.464,84	194.516,87
32.700.000,01	33.200.000,00	60	1	59	193.194,82	4.464,84	197.659,66
33.200.000,01	33.700.000,00	61	1	60	196.337,61	4.464,84	200.802,45
33.700.000,01	34.200.000,00	62	1	61	199.480,40	4.464,84	203.945,24
34.200.000,01	34.700.000,00	63	1	62	202.623,19	4.464,84	207.088,03
34.700.000,01	35.200.000,00	64	1	63	205.765,98	4.464,84	210.230,82
35.200.000,01	35.700.000,00	65	1	64	208.908,77	4.464,84	213.373,61
35.700.000,01	36.200.000,00	66	1	65	212.051,56	4.464,84	216.516,40
36.200.000,01	36.700.000,00	67	1	66	215.194,35	4.464,84	219.659,19
36.700.000,01	37.200.000,00	68	1	67	218.337,14	4.464,84	222.801,98
37.200.000,01	37.700.000,00	69	1	68	221.479,93	4.464,84	225.944,77
37.700.000,01	38.200.000,00	70	1	69	224.622,72	4.464,84	229.087,56
38.200.000,01	38.700.000,00	71	1	70	227.765,51	4.464,84	232.230,35
38.700.000,01	39.200.000,00	72	1	71	230.908,30	4.464,84	235.373,14
39.200.000,01	39.700.000,00	73	1	72	234.051,09	4.464,84	238.515,93
39.700.000,01	40.200.000,00	74	1	73	237.193,88	4.464,84	241.658,72
40.200.000,01	40.700.000,00	75	1	74	240.336,67	4.464,84	244.801,51
40.700.000,01	41.200.000,00	76	1	75	243.479,46	4.464,84	247.944,30
41.200.000,01	41.700.000,00	77	1	76	246.622,25	4.464,84	251.087,09
41.700.000,01	42.200.000,00	78	1	77	249.765,04	4.464,84	254.229,88
42.200.000,01	42.700.000,00	79	1	78	252.907,83	4.464,84	257.372,67
42.700.000,01	43.200.000,00	80	1	79	256.050,62	4.464,84	260.515,46
43.200.000,01	43.700.000,00	81	1	80	259.193,41	4.464,84	263.658,25
43.700.000,01	44.200.000,00	82	1	81	262.336,20	4.464,84	266.801,04
44.200.000,01	44.700.000,00	83	1	82	265.478,99	4.464,84	269.943,83
44.700.000,01	45.200.000,00	84	1	83	268.621,78	4.464,84	273.086,62

¹ Código fiscal do ato de 3.200.000,01 a 3.700.000,00: **1227, 1417, 1434, 1454, 1668, 1476, 1493** ou **1724**

² Código fiscal do ato multiplicador: **1228, 1612, 1627, 1642, 1669, 1682, 1494** ou **1725**



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
Diretoria Executiva de Informática - DIRFOR

Corregedoria-Geral de Justiça - CGJ

TABELA - Demonstração dos Emolumentos, da TFJ e do Valor Final - Nota XXV da Tabela 1 do Anexo da Lei estadual 15.424/2004							
De	Até	Faixa ou fração	Quantidade código fiscal - de 3.200.000,01 a 3.700.000,00 ¹	Quantidade código fiscal multiplicador ²	Emolumentos	TFJ	Valor Final
45.200.000,01	45.700.000,00	85	1	84	271.764,57	4.464,84	276.229,41
45.700.000,01	46.200.000,00	86	1	85	274.907,36	4.464,84	279.372,20
46.200.000,01	46.700.000,00	87	1	86	278.050,15	4.464,84	282.514,99
46.700.000,01	47.200.000,00	88	1	87	281.192,94	4.464,84	285.657,78
47.200.000,01	47.700.000,00	89	1	88	284.335,73	4.464,84	288.800,57
47.700.000,01	48.200.000,00	90	1	89	287.478,52	4.464,84	291.943,36
48.200.000,01	48.700.000,00	91	1	90	290.621,31	4.464,84	295.086,15
48.700.000,01	49.200.000,00	92	1	91	293.764,10	4.464,84	298.228,94
49.200.000,01	49.700.000,00	93	1	92	296.906,89	4.464,84	301.371,73
49.700.000,01	50.200.000,00	94	1	93	300.049,68	4.464,84	304.514,52
50.200.000,01	50.700.000,00	95	1	94	303.192,47	4.464,84	307.657,31
50.700.000,01	51.200.000,00	96	1	95	306.335,26	4.464,84	310.800,10
51.200.000,01	51.700.000,00	97	1	96	309.478,05	4.464,84	313.942,89
51.700.000,01	52.200.000,00	98	1	97	312.620,84	4.464,84	317.085,68
52.200.000,01	52.700.000,00	99	1	98	315.763,63	4.464,84	320.228,47
52.700.000,01	53.200.000,00	100	1	99	318.906,42	4.464,84	323.371,26
53.200.000,01	53.700.000,00	101	1	100	322.049,21	4.464,84	326.514,05
53.700.000,01	54.200.000,00	102	1	101	325.192,00	4.464,84	329.656,84
54.200.000,01	54.700.000,00	103	1	102	328.334,79	4.464,84	332.799,63
54.700.000,01	55.200.000,00	104	1	103	331.477,58	4.464,84	335.942,42
55.200.000,01	55.700.000,00	105	1	104	334.620,37	4.464,84	339.085,21
55.700.000,01	56.200.000,00	106	1	105	337.763,16	4.464,84	342.228,00
56.200.000,01	56.700.000,00	107	1	106	340.905,95	4.464,84	345.370,79
56.700.000,01	57.200.000,00	108	1	107	344.048,74	4.464,84	348.513,58
57.200.000,01	57.700.000,00	109	1	108	347.191,53	4.464,84	351.656,37
57.700.000,01	58.200.000,00	110	1	109	350.334,32	4.464,84	354.799,16
58.200.000,01	58.700.000,00	111	1	110	353.477,11	4.464,84	357.941,95
58.700.000,01	59.200.000,00	112	1	111	356.619,90	4.464,84	361.084,74
59.200.000,01	59.700.000,00	113	1	112	359.762,69	4.464,84	364.227,53
59.700.000,01	60.200.000,00	114	1	113	362.905,48	4.464,84	367.370,32
60.200.000,01	60.700.000,00	115	1	114	366.048,27	4.464,84	370.513,11
60.700.000,01	61.200.000,00	116	1	115	369.191,06	4.464,84	373.655,90
61.200.000,01	61.700.000,00	117	1	116	372.333,85	4.464,84	376.798,69
61.700.000,01	62.200.000,00	118	1	117	375.476,64	4.464,84	379.941,48
62.200.000,01	62.700.000,00	119	1	118	378.619,43	4.464,84	383.084,27
62.700.000,01	63.200.000,00	120	1	119	381.762,22	4.464,84	386.227,06
63.200.000,01	63.700.000,00	121	1	120	384.905,01	4.464,84	389.369,85
63.700.000,01	64.200.000,00	122	1	121	388.047,80	4.464,84	392.512,64
64.200.000,01	64.700.000,00	123	1	122	391.190,59	4.464,84	395.655,43
64.700.000,01	65.200.000,00	124	1	123	394.333,38	4.464,84	398.798,22
65.200.000,01	65.700.000,00	125	1	124	397.476,17	4.464,84	401.941,01
65.700.000,01	66.200.000,00	126	1	125	400.618,96	4.464,84	405.083,80
66.200.000,01	66.700.000,00	127	1	126	403.761,75	4.464,84	408.226,59
66.700.000,01	67.200.000,00	128	1	127	406.904,54	4.464,84	411.369,38
67.200.000,01	67.700.000,00	129	1	128	410.047,33	4.464,84	414.512,17

¹ Código fiscal do ato de 3.200.000,01 a 3.700.000,00: **1227, 1417, 1434, 1454, 1668, 1476, 1493** ou **1724**

² Código fiscal do ato multiplicador: **1228, 1612, 1627, 1642, 1669, 1682, 1494** ou **1725**



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
Diretoria Executiva de Informática - DIRFOR

Corregedoria-Geral de Justiça - CGJ

TABELA - Demonstração dos Emolumentos, da TFJ e do Valor Final - Nota XXV da Tabela 1 do Anexo da Lei estadual 15.424/2004							
De	Até	Faixa ou fração	Quantidade código fiscal - de 3.200.000,01 a 3.700.000,00 ¹	Quantidade código fiscal multiplicador ²	Emolumentos	TFJ	Valor Final
67.700.000,01	68.200.000,00	130	1	129	413.190,12	4.464,84	417.654,96
68.200.000,01	68.700.000,00	131	1	130	416.332,91	4.464,84	420.797,75
68.700.000,01	69.200.000,00	132	1	131	419.475,70	4.464,84	423.940,54
69.200.000,01	69.700.000,00	133	1	132	422.618,49	4.464,84	427.083,33
69.700.000,01	70.200.000,00	134	1	133	425.761,28	4.464,84	430.226,12
70.200.000,01	70.700.000,00	135	1	134	428.904,07	4.464,84	433.368,91
70.700.000,01	71.200.000,00	136	1	135	432.046,86	4.464,84	436.511,70
71.200.000,01	71.700.000,00	137	1	136	435.189,65	4.464,84	439.654,49
71.700.000,01	72.200.000,00	138	1	137	438.332,44	4.464,84	442.797,28
72.200.000,01	72.700.000,00	139	1	138	441.475,23	4.464,84	445.940,07
72.700.000,01	73.200.000,00	140	1	139	444.618,02	4.464,84	449.082,86
73.200.000,01	73.700.000,00	141	1	140	447.760,81	4.464,84	452.225,65
73.700.000,01	74.200.000,00	142	1	141	450.903,60	4.464,84	455.368,44
74.200.000,01	74.700.000,00	143	1	142	454.046,39	4.464,84	458.511,23
74.700.000,01	75.200.000,00	144	1	143	457.189,18	4.464,84	461.654,02
75.200.000,01	75.700.000,00	145	1	144	460.331,97	4.464,84	464.796,81
75.700.000,01	76.200.000,00	146	1	145	463.474,76	4.464,84	467.939,60
76.200.000,01	76.700.000,00	147	1	146	466.617,55	4.464,84	471.082,39
76.700.000,01	77.200.000,00	148	1	147	469.760,34	4.464,84	474.225,18
77.200.000,01	77.700.000,00	149	1	148	472.903,13	4.464,84	477.367,97
77.700.000,01	78.200.000,00	150	1	149	476.045,92	4.464,84	480.510,76
78.200.000,01	78.700.000,00	151	1	150	479.188,71	4.464,84	483.653,55
78.700.000,01	79.200.000,00	152	1	151	482.331,50	4.464,84	486.796,34
79.200.000,01	79.700.000,00	153	1	152	485.474,29	4.464,84	489.939,13
79.700.000,01	80.200.000,00	154	1	153	488.617,08	4.464,84	493.081,92
80.200.000,01	80.700.000,00	155	1	154	491.759,87	4.464,84	496.224,71
80.700.000,01	81.200.000,00	156	1	155	494.902,66	4.464,84	499.367,50
81.200.000,01	81.700.000,00	157	1	156	498.045,45	4.464,84	502.510,29
81.700.000,01	82.200.000,00	158	1	157	501.188,24	4.464,84	505.653,08
82.200.000,01	82.700.000,00	159	1	158	504.331,03	4.464,84	508.795,87
82.700.000,01	83.200.000,00	160	1	159	507.473,82	4.464,84	511.938,66
83.200.000,01	83.700.000,00	161	1	160	510.616,61	4.464,84	515.081,45
83.700.000,01	84.200.000,00	162	1	161	513.759,40	4.464,84	518.224,24
84.200.000,01	84.700.000,00	163	1	162	516.902,19	4.464,84	521.367,03
84.700.000,01	85.200.000,00	164	1	163	520.044,98	4.464,84	524.509,82
85.200.000,01	85.700.000,00	165	1	164	523.187,77	4.464,84	527.652,61
85.700.000,01	86.200.000,00	166	1	165	526.330,56	4.464,84	530.795,40
86.200.000,01	86.700.000,00	167	1	166	529.473,35	4.464,84	533.938,19
86.700.000,01	87.200.000,00	168	1	167	532.616,14	4.464,84	537.080,98
87.200.000,01	87.700.000,00	169	1	168	535.758,93	4.464,84	540.223,77
87.700.000,01	88.200.000,00	170	1	169	538.901,72	4.464,84	543.366,56
88.200.000,01	88.700.000,00	171	1	170	542.044,51	4.464,84	546.509,35
88.700.000,01	89.200.000,00	172	1	171	545.187,30	4.464,84	549.652,14
89.200.000,01	89.700.000,00	173	1	172	548.330,09	4.464,84	552.794,93
89.700.000,01	90.200.000,00	174	1	173	551.472,88	4.464,84	555.937,72

¹ Código fiscal do ato de 3.200.000,01 a 3.700.000,00: **1227, 1417, 1434, 1454, 1668, 1476, 1493** ou **1724**

² Código fiscal do ato multiplicador: **1228, 1612, 1627, 1642, 1669, 1682, 1494** ou **1725**



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
Diretoria Executiva de Informática - DIRFOR

Corregedoria-Geral de Justiça - CGJ

TABELA - Demonstração dos Emolumentos, da TFJ e do Valor Final - Nota XXV da Tabela 1 do Anexo da Lei estadual 15.424/2004							
De	Até	Faixa ou fração	Quantidade código fiscal - de 3.200.000,01 a 3.700.000,00 ¹	Quantidade código fiscal multiplicador ²	Emolumentos	TFJ	Valor Final
90.200.000,01	90.700.000,00	175	1	174	554.615,67	4.464,84	559.080,51
90.700.000,01	91.200.000,00	176	1	175	557.758,46	4.464,84	562.223,30
91.200.000,01	91.700.000,00	177	1	176	560.901,25	4.464,84	565.366,09
91.700.000,01	92.200.000,00	178	1	177	564.044,04	4.464,84	568.508,88
92.200.000,01	92.700.000,00	179	1	178	567.186,83	4.464,84	571.651,67
92.700.000,01	93.200.000,00	180	1	179	570.329,62	4.464,84	574.794,46
93.200.000,01	93.700.000,00	181	1	180	573.472,41	4.464,84	577.937,25
93.700.000,01	94.200.000,00	182	1	181	576.615,20	4.464,84	581.080,04
94.200.000,01	94.700.000,00	183	1	182	579.757,99	4.464,84	584.222,83
94.700.000,01	95.200.000,00	184	1	183	582.900,78	4.464,84	587.365,62
95.200.000,01	95.700.000,00	185	1	184	586.043,57	4.464,84	590.508,41
95.700.000,01	96.200.000,00	186	1	185	589.186,36	4.464,84	593.651,20
96.200.000,01	96.700.000,00	187	1	186	592.329,15	4.464,84	596.793,99
96.700.000,01	97.200.000,00	188	1	187	595.471,94	4.464,84	599.936,78
97.200.000,01	97.700.000,00	189	1	188	598.614,73	4.464,84	603.079,57
97.700.000,01	98.200.000,00	190	1	189	601.757,52	4.464,84	606.222,36
98.200.000,01	98.700.000,00	191	1	190	604.900,31	4.464,84	609.365,15
98.700.000,01	99.200.000,00	192	1	191	608.043,10	4.464,84	612.507,94
99.200.000,01	99.700.000,00	193	1	192	611.185,89	4.464,84	615.650,73
99.700.000,01	100.200.000,00	194	1	193	614.328,68	4.464,84	618.793,52
100.200.000,01	100.700.000,00	195	1	194	617.471,47	4.464,84	621.936,31
100.700.000,01	101.200.000,00	196	1	195	620.614,26	4.464,84	625.079,10
101.200.000,01	101.700.000,00	197	1	196	623.757,05	4.464,84	628.221,89
101.700.000,01	102.200.000,00	198	1	197	626.899,84	4.464,84	631.364,68
102.200.000,01	102.700.000,00	199	1	198	630.042,63	4.464,84	634.507,47
102.700.000,01	103.200.000,00	200	1	199	633.185,42	4.464,84	637.650,26
103.200.000,01	103.700.000,00	201	1	200	636.328,21	4.464,84	640.793,05
103.700.000,01	104.200.000,00	202	1	201	639.471,00	4.464,84	643.935,84
104.200.000,01	104.700.000,00	203	1	202	642.613,79	4.464,84	647.078,63
104.700.000,01	105.200.000,00	204	1	203	645.756,58	4.464,84	650.221,42
105.200.000,01	105.700.000,00	205	1	204	648.899,37	4.464,84	653.364,21
105.700.000,01	106.200.000,00	206	1	205	652.042,16	4.464,84	656.507,00
106.200.000,01	106.700.000,00	207	1	206	655.184,95	4.464,84	659.649,79
106.700.000,01	107.200.000,00	208	1	207	658.327,74	4.464,84	662.792,58
107.200.000,01	107.700.000,00	209	1	208	661.470,53	4.464,84	665.935,37
107.700.000,01	108.200.000,00	210	1	209	664.613,32	4.464,84	669.078,16
108.200.000,01	108.700.000,00	211	1	210	667.756,11	4.464,84	672.220,95
108.700.000,01	109.200.000,00	212	1	211	670.898,90	4.464,84	675.363,74
109.200.000,01	109.700.000,00	213	1	212	674.041,69	4.464,84	678.506,53
109.700.000,01	110.200.000,00	214	1	213	677.184,48	4.464,84	681.649,32
110.200.000,01	110.700.000,00	215	1	214	680.327,27	4.464,84	684.792,11
110.700.000,01	111.200.000,00	216	1	215	683.470,06	4.464,84	687.934,90
111.200.000,01	111.700.000,00	217	1	216	686.612,85	4.464,84	691.077,69
111.700.000,01	112.200.000,00	218	1	217	689.755,64	4.464,84	694.220,48
112.200.000,01	112.700.000,00	219	1	218	692.898,43	4.464,84	697.363,27

¹ Código fiscal do ato de 3.200.000,01 a 3.700.000,00: **1227, 1417, 1434, 1454, 1668, 1476, 1493** ou **1724**

² Código fiscal do ato multiplicador: **1228, 1612, 1627, 1642, 1669, 1682, 1494** ou **1725**



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
Diretoria Executiva de Informática - DIRFOR

Corregedoria-Geral de Justiça - CGJ

TABELA - Demonstração dos Emolumentos, da TFJ e do Valor Final - Nota XXV da Tabela 1 do Anexo da Lei estadual 15.424/2004							
De	Até	Faixa ou fração	Quantidade código fiscal - de 3.200.000,01 a 3.700.000,00 ¹	Quantidade código fiscal multiplicador ²	Emolumentos	TFJ	Valor Final
112.700.000,01	113.200.000,00	220	1	219	696.041,22	4.464,84	700.506,06
113.200.000,01	113.700.000,00	221	1	220	699.184,01	4.464,84	703.648,85
113.700.000,01	114.200.000,00	222	1	221	702.326,80	4.464,84	706.791,64
114.200.000,01	114.700.000,00	223	1	222	705.469,59	4.464,84	709.934,43
114.700.000,01	115.200.000,00	224	1	223	708.612,38	4.464,84	713.077,22
115.200.000,01	115.700.000,00	225	1	224	711.755,17	4.464,84	716.220,01
115.700.000,01	116.200.000,00	226	1	225	714.897,96	4.464,84	719.362,80
116.200.000,01	116.700.000,00	227	1	226	718.040,75	4.464,84	722.505,59
116.700.000,01	117.200.000,00	228	1	227	721.183,54	4.464,84	725.648,38
117.200.000,01	117.700.000,00	229	1	228	724.326,33	4.464,84	728.791,17
117.700.000,01	118.200.000,00	230	1	229	727.469,12	4.464,84	731.933,96
118.200.000,01	118.700.000,00	231	1	230	730.611,91	4.464,84	735.076,75
118.700.000,01	119.200.000,00	232	1	231	733.754,70	4.464,84	738.219,54
119.200.000,01	119.700.000,00	233	1	232	736.897,49	4.464,84	741.362,33
119.700.000,01	120.200.000,00	234	1	233	740.040,28	4.464,84	744.505,12
120.200.000,01	120.700.000,00	235	1	234	743.183,07	4.464,84	747.647,91
120.700.000,01	121.200.000,00	236	1	235	746.325,86	4.464,84	750.790,70
121.200.000,01	121.700.000,00	237	1	236	749.468,65	4.464,84	753.933,49
121.700.000,01	122.200.000,00	238	1	237	752.611,44	4.464,84	757.076,28
122.200.000,01	122.700.000,00	239	1	238	755.754,23	4.464,84	760.219,07
122.700.000,01	123.200.000,00	240	1	239	758.897,02	4.464,84	763.361,86
123.200.000,01	123.700.000,00	241	1	240	762.039,81	4.464,84	766.504,65
123.700.000,01	124.200.000,00	242	1	241	765.182,60	4.464,84	769.647,44
124.200.000,01	124.700.000,00	243	1	242	768.325,39	4.464,84	772.790,23
124.700.000,01	125.200.000,00	244	1	243	771.468,18	4.464,84	775.933,02
125.200.000,01	125.700.000,00	245	1	244	774.610,97	4.464,84	779.075,81
125.700.000,01	126.200.000,00	246	1	245	777.753,76	4.464,84	782.218,60
126.200.000,01	126.700.000,00	247	1	246	780.896,55	4.464,84	785.361,39
126.700.000,01	127.200.000,00	248	1	247	784.039,34	4.464,84	788.504,18
127.200.000,01	127.700.000,00	249	1	248	787.182,13	4.464,84	791.646,97
127.700.000,01	128.200.000,00	250	1	249	790.324,92	4.464,84	794.789,76
128.200.000,01	128.700.000,00	251	1	250	793.467,71	4.464,84	797.932,55
128.700.000,01	129.200.000,00	252	1	251	796.610,50	4.464,84	801.075,34
129.200.000,01	129.700.000,00	253	1	252	799.753,29	4.464,84	804.218,13
129.700.000,01	130.200.000,00	254	1	253	802.896,08	4.464,84	807.360,92
130.200.000,01	130.700.000,00	255	1	254	806.038,87	4.464,84	810.503,71
130.700.000,01	131.200.000,00	256	1	255	809.181,66	4.464,84	813.646,50
131.200.000,01	131.700.000,00	257	1	256	812.324,45	4.464,84	816.789,29
131.700.000,01	132.200.000,00	258	1	257	815.467,24	4.464,84	819.932,08
132.200.000,01	132.700.000,00	259	1	258	818.610,03	4.464,84	823.074,87
132.700.000,01	133.200.000,00	260	1	259	821.752,82	4.464,84	826.217,66
133.200.000,01	133.700.000,00	261	1	260	824.895,61	4.464,84	829.360,45
133.700.000,01	134.200.000,00	262	1	261	828.038,40	4.464,84	832.503,24
134.200.000,01	134.700.000,00	263	1	262	831.181,19	4.464,84	835.646,03
134.700.000,01	135.200.000,00	264	1	263	834.323,98	4.464,84	838.788,82

¹ Código fiscal do ato de 3.200.000,01 a 3.700.000,00: **1227, 1417, 1434, 1454, 1668, 1476, 1493** ou **1724**

² Código fiscal do ato multiplicador: **1228, 1612, 1627, 1642, 1669, 1682, 1494** ou **1725**



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
Diretoria Executiva de Informática - DIRFOR

Corregedoria-Geral de Justiça - CGJ

TABELA - Demonstração dos Emolumentos, da TFJ e do Valor Final - Nota XXV da Tabela 1 do Anexo da Lei estadual 15.424/2004							
De	Até	Faixa ou fração	Quantidade código fiscal - de 3.200.000,01 a 3.700.000,00 ¹	Quantidade código fiscal multiplicador ²	Emolumentos	TFJ	Valor Final
135.200.000,01	135.700.000,00	265	1	264	837.466,77	4.464,84	841.931,61
135.700.000,01	136.200.000,00	266	1	265	840.609,56	4.464,84	845.074,40
136.200.000,01	136.700.000,00	267	1	266	843.752,35	4.464,84	848.217,19
136.700.000,01	137.200.000,00	268	1	267	846.895,14	4.464,84	851.359,98
137.200.000,01	137.700.000,00	269	1	268	850.037,93	4.464,84	854.502,77
137.700.000,01	138.200.000,00	270	1	269	853.180,72	4.464,84	857.645,56
138.200.000,01	138.700.000,00	271	1	270	856.323,51	4.464,84	860.788,35
138.700.000,01	139.200.000,00	272	1	271	859.466,30	4.464,84	863.931,14
139.200.000,01	139.700.000,00	273	1	272	862.609,09	4.464,84	867.073,93
139.700.000,01	140.200.000,00	274	1	273	865.751,88	4.464,84	870.216,72
140.200.000,01	140.700.000,00	275	1	274	868.894,67	4.464,84	873.359,51
140.700.000,01	141.200.000,00	276	1	275	872.037,46	4.464,84	876.502,30
141.200.000,01	141.700.000,00	277	1	276	875.180,25	4.464,84	879.645,09
141.700.000,01	142.200.000,00	278	1	277	878.323,04	4.464,84	882.787,88
142.200.000,01	142.700.000,00	279	1	278	881.465,83	4.464,84	885.930,67
142.700.000,01	143.200.000,00	280	1	279	884.608,62	4.464,84	889.073,46
143.200.000,01	143.700.000,00	281	1	280	887.751,41	4.464,84	892.216,25
143.700.000,01	144.200.000,00	282	1	281	890.894,20	4.464,84	895.359,04
144.200.000,01	144.700.000,00	283	1	282	894.036,99	4.464,84	898.501,83
144.700.000,01	145.200.000,00	284	1	283	897.179,78	4.464,84	901.644,62
145.200.000,01	145.700.000,00	285	1	284	900.322,57	4.464,84	904.787,41
145.700.000,01	146.200.000,00	286	1	285	903.465,36	4.464,84	907.930,20
146.200.000,01	146.700.000,00	287	1	286	906.608,15	4.464,84	911.072,99
146.700.000,01	147.200.000,00	288	1	287	909.750,94	4.464,84	914.215,78
147.200.000,01	147.700.000,00	289	1	288	912.893,73	4.464,84	917.358,57
147.700.000,01	148.200.000,00	290	1	289	916.036,52	4.464,84	920.501,36
148.200.000,01	148.700.000,00	291	1	290	919.179,31	4.464,84	923.644,15
148.700.000,01	149.200.000,00	292	1	291	922.322,10	4.464,84	926.786,94
149.200.000,01	149.700.000,00	293	1	292	925.464,89	4.464,84	929.929,73
149.700.000,01	150.200.000,00	294	1	293	928.607,68	4.464,84	933.072,52
150.200.000,01	150.700.000,00	295	1	294	931.750,47	4.464,84	936.215,31
150.700.000,01	151.200.000,00	296	1	295	934.893,26	4.464,84	939.358,10
151.200.000,01	151.700.000,00	297	1	296	938.036,05	4.464,84	942.500,89
151.700.000,01	152.200.000,00	298	1	297	941.178,84	4.464,84	945.643,68
152.200.000,01	152.700.000,00	299	1	298	944.321,63	4.464,84	948.786,47
acima de 152.700.000,00		300	1	298	947.464,42	4.464,84	951.929,26

¹ Código fiscal do ato de 3.200.000,01 a 3.700.000,00: **1227, 1417, 1434, 1454, 1668, 1476, 1493 ou 1724**

² Código fiscal do ato multiplicador: **1228, 1612, 1627, 1642, 1669, 1682, 1494 ou 1725**



3.12.2 TABELA 2 - ATOS DO TABELIÃO DE PROTESTO DE TÍTULOS - Nota X da Tabela 3 da Lei 15.424/2004

TABELA - Demonstração dos Emolumentos, da TFJ e do Valor Final - Nota X da Tabela 3 do Anexo da Lei estadual nº 15.424/2004							
De	Até	Faixa ou fração	Quantidade do código fiscal da faixa de 12.079,01 a 62.079,00 ¹	Quantidade código fiscal multiplicador ²	Emolumentos	TFJ	Valor Final
10.102,45	12.079,00	-	-	-	1.894,51	596,76	2.491,27
12.079,01	62.079,00	1	1	0	3.204,69	679,49	3.884,18
62.079,01	112.079,00	2	1	1	4.252,29	679,49	4.931,78
112.079,01	162.079,00	3	1	2	5.299,89	679,49	5.979,38
162.079,01	212.079,00	4	1	3	6.347,49	679,49	7.026,98
212.079,01	262.079,00	5	1	4	7.395,09	679,49	8.074,58
262.079,01	312.079,00	6	1	5	8.442,69	679,49	9.122,18
312.079,01	362.079,00	7	1	6	9.490,29	679,49	10.169,78
362.079,01	412.079,00	8	1	7	10.537,89	679,49	11.217,38
412.079,01	462.079,00	9	1	8	11.585,49	679,49	12.264,98
462.079,01	512.079,00	10	1	9	12.633,09	679,49	13.312,58
512.079,01	562.079,00	11	1	10	13.680,69	679,49	14.360,18
562.079,01	612.079,00	12	1	11	14.728,29	679,49	15.407,78
612.079,01	662.079,00	13	1	12	15.775,89	679,49	16.455,38
662.079,01	712.079,00	14	1	13	16.823,49	679,49	17.502,98
712.079,01	762.079,00	15	1	14	17.871,09	679,49	18.550,58
762.079,01	812.079,00	16	1	15	18.918,69	679,49	19.598,18
812.079,01	862.079,00	17	1	16	19.966,29	679,49	20.645,78
862.079,01	912.079,00	18	1	17	21.013,89	679,49	21.693,38
912.079,01	962.079,00	19	1	18	22.061,49	679,49	22.740,98
962.079,01	1.012.079,00	20	1	19	23.109,09	679,49	23.788,58
1.012.079,01	1.062.079,00	21	1	20	24.156,69	679,49	24.836,18
1.062.079,01	1.112.079,00	22	1	21	25.204,29	679,49	25.883,78
1.112.079,01	1.162.079,00	23	1	22	26.251,89	679,49	26.931,38
1.162.079,01	1.212.079,00	24	1	23	27.299,49	679,49	27.978,98
1.212.079,01	1.262.079,00	25	1	24	28.347,09	679,49	29.026,58
1.262.079,01	1.312.079,00	26	1	25	29.394,69	679,49	30.074,18
1.312.079,01	1.362.079,00	27	1	26	30.442,29	679,49	31.121,78
1.362.079,01	1.412.079,00	28	1	27	31.489,89	679,49	32.169,38
1.412.079,01	1.462.079,00	29	1	28	32.537,49	679,49	33.216,98
1.462.079,01	1.512.079,00	30	1	29	33.585,09	679,49	34.264,58
1.512.079,01	1.562.079,00	31	1	30	34.632,69	679,49	35.312,18
1.562.079,01	1.612.079,00	32	1	31	35.680,29	679,49	36.359,78
1.612.079,01	1.662.079,00	33	1	32	36.727,89	679,49	37.407,38
1.662.079,01	1.712.079,00	34	1	33	37.775,49	679,49	38.454,98
1.712.079,01	1.762.079,00	35	1	34	38.823,09	679,49	39.502,58
1.762.079,01	1.812.079,00	36	1	35	39.870,69	679,49	40.550,18
1.812.079,01	1.862.079,00	37	1	36	40.918,29	679,49	41.597,78
1.862.079,01	1.912.079,00	38	1	37	41.965,89	679,49	42.645,38
1.912.079,01	1.962.079,00	39	1	38	43.013,49	679,49	43.692,98
1.962.079,01	2.012.079,00	40	1	39	44.061,09	679,49	44.740,58

¹ Código fiscal do ato de 12.079,01 a 62.079,00: **3662**

² Código fiscal do ato multiplicador: **3663**



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
Diretoria Executiva de Informática - DIRFOR

Corregedoria-Geral de Justiça - CGJ

TABELA - Demonstração dos Emolumentos, da TFJ e do Valor Final - Nota X da Tabela 3 do Anexo da Lei estadual nº 15.424/2004							
De	Até	Faixa ou fração	Quantidade do código fiscal da faixa de 12.079,01 a 62.079,00 ¹	Quantidade código fiscal multiplicador ²	Emolumentos	TFJ	Valor Final
2.012.079,01	2.062.079,00	41	1	40	45.108,69	679,49	45.788,18
2.062.079,01	2.112.079,00	42	1	41	46.156,29	679,49	46.835,78
2.112.079,01	2.162.079,00	43	1	42	47.203,89	679,49	47.883,38
2.162.079,01	2.212.079,00	44	1	43	48.251,49	679,49	48.930,98
2.212.079,01	2.262.079,00	45	1	44	49.299,09	679,49	49.978,58
2.262.079,01	2.312.079,00	46	1	45	50.346,69	679,49	51.026,18
2.312.079,01	2.362.079,00	47	1	46	51.394,29	679,49	52.073,78
2.362.079,01	2.412.079,00	48	1	47	52.441,89	679,49	53.121,38
2.412.079,01	2.462.079,00	49	1	48	53.489,49	679,49	54.168,98
2.462.079,01	2.512.079,00	50	1	49	54.537,09	679,49	55.216,58
2.512.079,01	2.562.079,00	51	1	50	55.584,69	679,49	56.264,18
2.562.079,01	2.612.079,00	52	1	51	56.632,29	679,49	57.311,78
2.612.079,01	2.662.079,00	53	1	52	57.679,89	679,49	58.359,38
2.662.079,01	2.712.079,00	54	1	53	58.727,49	679,49	59.406,98
2.712.079,01	2.762.079,00	55	1	54	59.775,09	679,49	60.454,58
2.762.079,01	2.812.079,00	56	1	55	60.822,69	679,49	61.502,18
2.812.079,01	2.862.079,00	57	1	56	61.870,29	679,49	62.549,78
2.862.079,01	2.912.079,00	58	1	57	62.917,89	679,49	63.597,38
2.912.079,01	2.962.079,00	59	1	58	63.965,49	679,49	64.644,98
2.962.079,01	3.012.079,00	60	1	59	65.013,09	679,49	65.692,58
3.012.079,01	3.062.079,00	61	1	60	66.060,69	679,49	66.740,18
3.062.079,01	3.112.079,00	62	1	61	67.108,29	679,49	67.787,78
3.112.079,01	3.162.079,00	63	1	62	68.155,89	679,49	68.835,38
3.162.079,01	3.212.079,00	64	1	63	69.203,49	679,49	69.882,98
3.212.079,01	3.262.079,00	65	1	64	70.251,09	679,49	70.930,58
3.262.079,01	3.312.079,00	66	1	65	71.298,69	679,49	71.978,18
3.312.079,01	3.362.079,00	67	1	66	72.346,29	679,49	73.025,78
3.362.079,01	3.412.079,00	68	1	67	73.393,89	679,49	74.073,38
3.412.079,01	3.462.079,00	69	1	68	74.441,49	679,49	75.120,98
3.462.079,01	3.512.079,00	70	1	69	75.489,09	679,49	76.168,58
3.512.079,01	3.562.079,00	71	1	70	76.536,69	679,49	77.216,18
3.562.079,01	3.612.079,00	72	1	71	77.584,29	679,49	78.263,78
3.612.079,01	3.662.079,00	73	1	72	78.631,89	679,49	79.311,38
3.662.079,01	3.712.079,00	74	1	73	79.679,49	679,49	80.358,98
3.712.079,01	3.762.079,00	75	1	74	80.727,09	679,49	81.406,58
3.762.079,01	3.812.079,00	76	1	75	81.774,69	679,49	82.454,18
3.812.079,01	3.862.079,00	77	1	76	82.822,29	679,49	83.501,78
3.862.079,01	3.912.079,00	78	1	77	83.869,89	679,49	84.549,38
3.912.079,01	3.962.079,00	79	1	78	84.917,49	679,49	85.596,98
3.962.079,01	4.012.079,00	80	1	79	85.965,09	679,49	86.644,58
4.012.079,01	4.062.079,00	81	1	80	87.012,69	679,49	87.692,18
4.062.079,01	4.112.079,00	82	1	81	88.060,29	679,49	88.739,78
4.112.079,01	4.162.079,00	83	1	82	89.107,89	679,49	89.787,38
4.162.079,01	4.212.079,00	84	1	83	90.155,49	679,49	90.834,98
4.212.079,01	4.262.079,00	85	1	84	91.203,09	679,49	91.882,58

¹ Código fiscal do ato de 12.079,01 a 62.079,00: **3662**

² Código fiscal do ato multiplicador: **3663**



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
Diretoria Executiva de Informática - DIRFOR

Corregedoria-Geral de Justiça - CGJ

TABELA - Demonstração dos Emolumentos, da TFJ e do Valor Final - Nota X da Tabela 3 do Anexo da Lei estadual nº 15.424/2004							
De	Até	Faixa ou fração	Quantidade do código fiscal da faixa de 12.079,01 a 62.079,00 ¹	Quantidade código fiscal multiplicador ²	Emolumentos	TFJ	Valor Final
4.262.079,01	4.312.079,00	86	1	85	92.250,69	679,49	92.930,18
4.312.079,01	4.362.079,00	87	1	86	93.298,29	679,49	93.977,78
4.362.079,01	4.412.079,00	88	1	87	94.345,89	679,49	95.025,38
4.412.079,01	4.462.079,00	89	1	88	95.393,49	679,49	96.072,98
4.462.079,01	4.512.079,00	90	1	89	96.441,09	679,49	97.120,58
4.512.079,01	4.562.079,00	91	1	90	97.488,69	679,49	98.168,18
4.562.079,01	4.612.079,00	92	1	91	98.536,29	679,49	99.215,78
4.612.079,01	4.662.079,00	93	1	92	99.583,89	679,49	100.263,38
4.662.079,01	4.712.079,00	94	1	93	100.631,49	679,49	101.310,98
4.712.079,01	4.762.079,00	95	1	94	101.679,09	679,49	102.358,58
4.762.079,01	4.812.079,00	96	1	95	102.726,69	679,49	103.406,18
4.812.079,01	4.862.079,00	97	1	96	103.774,29	679,49	104.453,78
4.862.079,01	4.912.079,00	98	1	97	104.821,89	679,49	105.501,38
4.912.079,01	4.962.079,00	99	1	98	105.869,49	679,49	106.548,98
4.962.079,01	5.012.079,00	100	1	99	106.917,09	679,49	107.596,58
5.012.079,01	5.062.079,00	101	1	100	107.964,69	679,49	108.644,18
5.062.079,01	5.112.079,00	102	1	101	109.012,29	679,49	109.691,78
5.112.079,01	5.162.079,00	103	1	102	110.059,89	679,49	110.739,38
5.162.079,01	5.212.079,00	104	1	103	111.107,49	679,49	111.786,98
5.212.079,01	5.262.079,00	105	1	104	112.155,09	679,49	112.834,58
5.262.079,01	5.312.079,00	106	1	105	113.202,69	679,49	113.882,18
5.312.079,01	5.362.079,00	107	1	106	114.250,29	679,49	114.929,78
5.362.079,01	5.412.079,00	108	1	107	115.297,89	679,49	115.977,38
5.412.079,01	5.462.079,00	109	1	108	116.345,49	679,49	117.024,98
5.462.079,01	5.512.079,00	110	1	109	117.393,09	679,49	118.072,58
5.512.079,01	5.562.079,00	111	1	110	118.440,69	679,49	119.120,18
5.562.079,01	5.612.079,00	112	1	111	119.488,29	679,49	120.167,78
5.612.079,01	5.662.079,00	113	1	112	120.535,89	679,49	121.215,38
5.662.079,01	5.712.079,00	114	1	113	121.583,49	679,49	122.262,98
5.712.079,01	5.762.079,00	115	1	114	122.631,09	679,49	123.310,58
5.762.079,01	5.812.079,00	116	1	115	123.678,69	679,49	124.358,18
5.812.079,01	5.862.079,00	117	1	116	124.726,29	679,49	125.405,78
5.862.079,01	5.912.079,00	118	1	117	125.773,89	679,49	126.453,38
5.912.079,01	5.962.079,00	119	1	118	126.821,49	679,49	127.500,98
5.962.079,01	6.012.079,00	120	1	119	127.869,09	679,49	128.548,58
6.012.079,01	6.062.079,00	121	1	120	128.916,69	679,49	129.596,18
6.062.079,01	6.112.079,00	122	1	121	129.964,29	679,49	130.643,78
6.112.079,01	6.162.079,00	123	1	122	131.011,89	679,49	131.691,38
6.162.079,01	6.212.079,00	124	1	123	132.059,49	679,49	132.738,98
6.212.079,01	6.262.079,00	125	1	124	133.107,09	679,49	133.786,58
6.262.079,01	6.312.079,00	126	1	125	134.154,69	679,49	134.834,18
6.312.079,01	6.362.079,00	127	1	126	135.202,29	679,49	135.881,78
6.362.079,01	6.412.079,00	128	1	127	136.249,89	679,49	136.929,38
6.412.079,01	6.462.079,00	129	1	128	137.297,49	679,49	137.976,98
6.462.079,01	6.512.079,00	130	1	129	138.345,09	679,49	139.024,58

¹ Código fiscal do ato de 12.079,01 a 62.079,00: **3662**

² Código fiscal do ato multiplicador: **3663**



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
Diretoria Executiva de Informática - DIRFOR

Corregedoria-Geral de Justiça - CGJ

TABELA - Demonstração dos Emolumentos, da TFJ e do Valor Final - Nota X da Tabela 3 do Anexo da Lei estadual nº 15.424/2004							
De	Até	Faixa ou fração	Quantidade do código fiscal da faixa de 12.079,01 a 62.079,00 ¹	Quantidade código fiscal multiplicador ²	Emolumentos	TFJ	Valor Final
6.512.079,01	6.562.079,00	131	1	130	139.392,69	679,49	140.072,18
6.562.079,01	6.612.079,00	132	1	131	140.440,29	679,49	141.119,78
6.612.079,01	6.662.079,00	133	1	132	141.487,89	679,49	142.167,38
6.662.079,01	6.712.079,00	134	1	133	142.535,49	679,49	143.214,98
6.712.079,01	6.762.079,00	135	1	134	143.583,09	679,49	144.262,58
6.762.079,01	6.812.079,00	136	1	135	144.630,69	679,49	145.310,18
6.812.079,01	6.862.079,00	137	1	136	145.678,29	679,49	146.357,78
6.862.079,01	6.912.079,00	138	1	137	146.725,89	679,49	147.405,38
6.912.079,01	6.962.079,00	139	1	138	147.773,49	679,49	148.452,98
6.962.079,01	7.012.079,00	140	1	139	148.821,09	679,49	149.500,58
7.012.079,01	7.062.079,00	141	1	140	149.868,69	679,49	150.548,18
7.062.079,01	7.112.079,00	142	1	141	150.916,29	679,49	151.595,78
7.112.079,01	7.162.079,00	143	1	142	151.963,89	679,49	152.643,38
7.162.079,01	7.212.079,00	144	1	143	153.011,49	679,49	153.690,98
7.212.079,01	7.262.079,00	145	1	144	154.059,09	679,49	154.738,58
7.262.079,01	7.312.079,00	146	1	145	155.106,69	679,49	155.786,18
7.312.079,01	7.362.079,00	147	1	146	156.154,29	679,49	156.833,78
7.362.079,01	7.412.079,00	148	1	147	157.201,89	679,49	157.881,38
7.412.079,01	7.462.079,00	149	1	148	158.249,49	679,49	158.928,98
7.462.079,01	7.512.079,00	150	1	149	159.297,09	679,49	159.976,58
7.512.079,01	7.562.079,00	151	1	150	160.344,69	679,49	161.024,18
7.562.079,01	7.612.079,00	152	1	151	161.392,29	679,49	162.071,78
7.612.079,01	7.662.079,00	153	1	152	162.439,89	679,49	163.119,38
7.662.079,01	7.712.079,00	154	1	153	163.487,49	679,49	164.166,98
7.712.079,01	7.762.079,00	155	1	154	164.535,09	679,49	165.214,58
7.762.079,01	7.812.079,00	156	1	155	165.582,69	679,49	166.262,18
7.812.079,01	7.862.079,00	157	1	156	166.630,29	679,49	167.309,78
7.862.079,01	7.912.079,00	158	1	157	167.677,89	679,49	168.357,38
7.912.079,01	7.962.079,00	159	1	158	168.725,49	679,49	169.404,98
7.962.079,01	8.012.079,00	160	1	159	169.773,09	679,49	170.452,58
8.012.079,01	8.062.079,00	161	1	160	170.820,69	679,49	171.500,18
8.062.079,01	8.112.079,00	162	1	161	171.868,29	679,49	172.547,78
8.112.079,01	8.162.079,00	163	1	162	172.915,89	679,49	173.595,38
8.162.079,01	8.212.079,00	164	1	163	173.963,49	679,49	174.642,98
8.212.079,01	8.262.079,00	165	1	164	175.011,09	679,49	175.690,58
8.262.079,01	8.312.079,00	166	1	165	176.058,69	679,49	176.738,18
8.312.079,01	8.362.079,00	167	1	166	177.106,29	679,49	177.785,78
8.362.079,01	8.412.079,00	168	1	167	178.153,89	679,49	178.833,38
8.412.079,01	8.462.079,00	169	1	168	179.201,49	679,49	179.880,98
8.462.079,01	8.512.079,00	170	1	169	180.249,09	679,49	180.928,58
8.512.079,01	8.562.079,00	171	1	170	181.296,69	679,49	181.976,18
8.562.079,01	8.612.079,00	172	1	171	182.344,29	679,49	183.023,78
8.612.079,01	8.662.079,00	173	1	172	183.391,89	679,49	184.071,38
8.662.079,01	8.712.079,00	174	1	173	184.439,49	679,49	185.118,98
8.712.079,01	8.762.079,00	175	1	174	185.487,09	679,49	186.166,58

¹ Código fiscal do ato de 12.079,01 a 62.079,00: **3662**

² Código fiscal do ato multiplicador: **3663**



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
Diretoria Executiva de Informática - DIRFOR

Corregedoria-Geral de Justiça - CGJ

TABELA - Demonstração dos Emolumentos, da TFJ e do Valor Final - Nota X da Tabela 3 do Anexo da Lei estadual nº 15.424/2004							
De	Até	Faixa ou fração	Quantidade do código fiscal da faixa de 12.079,01 a 62.079,00 ¹	Quantidade código fiscal multiplicador ²	Emolumentos	TFJ	Valor Final
8.762.079,01	8.812.079,00	176	1	175	186.534,69	679,49	187.214,18
8.812.079,01	8.862.079,00	177	1	176	187.582,29	679,49	188.261,78
8.862.079,01	8.912.079,00	178	1	177	188.629,89	679,49	189.309,38
8.912.079,01	8.962.079,00	179	1	178	189.677,49	679,49	190.356,98
8.962.079,01	9.012.079,00	180	1	179	190.725,09	679,49	191.404,58
9.012.079,01	9.062.079,00	181	1	180	191.772,69	679,49	192.452,18
9.062.079,01	9.112.079,00	182	1	181	192.820,29	679,49	193.499,78
9.112.079,01	9.162.079,00	183	1	182	193.867,89	679,49	194.547,38
9.162.079,01	9.212.079,00	184	1	183	194.915,49	679,49	195.594,98
9.212.079,01	9.262.079,00	185	1	184	195.963,09	679,49	196.642,58
9.262.079,01	9.312.079,00	186	1	185	197.010,69	679,49	197.690,18
9.312.079,01	9.362.079,00	187	1	186	198.058,29	679,49	198.737,78
9.362.079,01	9.412.079,00	188	1	187	199.105,89	679,49	199.785,38
9.412.079,01	9.462.079,00	189	1	188	200.153,49	679,49	200.832,98
9.462.079,01	9.512.079,00	190	1	189	201.201,09	679,49	201.880,58
9.512.079,01	9.562.079,00	191	1	190	202.248,69	679,49	202.928,18
9.562.079,01	9.612.079,00	192	1	191	203.296,29	679,49	203.975,78
9.612.079,01	9.662.079,00	193	1	192	204.343,89	679,49	205.023,38
9.662.079,01	9.712.079,00	194	1	193	205.391,49	679,49	206.070,98
9.712.079,01	9.762.079,00	195	1	194	206.439,09	679,49	207.118,58
9.762.079,01	9.812.079,00	196	1	195	207.486,69	679,49	208.166,18
9.812.079,01	9.862.079,00	197	1	196	208.534,29	679,49	209.213,78
9.862.079,01	9.912.079,00	198	1	197	209.581,89	679,49	210.261,38
9.912.079,01	9.962.079,00	199	1	198	210.629,49	679,49	211.308,98
9.962.079,01	10.012.079,00	200	1	199	211.677,09	679,49	212.356,58
10.012.079,01	10.062.079,00	201	1	200	212.724,69	679,49	213.404,18
10.062.079,01	10.112.079,00	202	1	201	213.772,29	679,49	214.451,78
10.112.079,01	10.162.079,00	203	1	202	214.819,89	679,49	215.499,38
10.162.079,01	10.212.079,00	204	1	203	215.867,49	679,49	216.546,98
10.212.079,01	10.262.079,00	205	1	204	216.915,09	679,49	217.594,58
10.262.079,01	10.312.079,00	206	1	205	217.962,69	679,49	218.642,18
10.312.079,01	10.362.079,00	207	1	206	219.010,29	679,49	219.689,78
10.362.079,01	10.412.079,00	208	1	207	220.057,89	679,49	220.737,38
10.412.079,01	10.462.079,00	209	1	208	221.105,49	679,49	221.784,98
10.462.079,01	10.512.079,00	210	1	209	222.153,09	679,49	222.832,58
10.512.079,01	10.562.079,00	211	1	210	223.200,69	679,49	223.880,18
10.562.079,01	10.612.079,00	212	1	211	224.248,29	679,49	224.927,78
10.612.079,01	10.662.079,00	213	1	212	225.295,89	679,49	225.975,38
10.662.079,01	10.712.079,00	214	1	213	226.343,49	679,49	227.022,98
10.712.079,01	10.762.079,00	215	1	214	227.391,09	679,49	228.070,58
10.762.079,01	10.812.079,00	216	1	215	228.438,69	679,49	229.118,18
10.812.079,01	10.862.079,00	217	1	216	229.486,29	679,49	230.165,78
10.862.079,01	10.912.079,00	218	1	217	230.533,89	679,49	231.213,38
10.912.079,01	10.962.079,00	219	1	218	231.581,49	679,49	232.260,98
10.962.079,01	11.012.079,00	220	1	219	232.629,09	679,49	233.308,58

¹ Código fiscal do ato de 12.079,01 a 62.079,00: **3662**

² Código fiscal do ato multiplicador: **3663**



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
Diretoria Executiva de Informática - DIRFOR

Corregedoria-Geral de Justiça - CGJ

TABELA - Demonstração dos Emolumentos, da TFJ e do Valor Final - Nota X da Tabela 3 do Anexo da Lei estadual nº 15.424/2004							
De	Até	Faixa ou fração	Quantidade do código fiscal da faixa de 12.079,01 a 62.079,00 ¹	Quantidade código fiscal multiplicador ²	Emolumentos	TFJ	Valor Final
11.012.079,01	11.062.079,00	221	1	220	233.676,69	679,49	234.356,18
11.062.079,01	11.112.079,00	222	1	221	234.724,29	679,49	235.403,78
11.112.079,01	11.162.079,00	223	1	222	235.771,89	679,49	236.451,38
11.162.079,01	11.212.079,00	224	1	223	236.819,49	679,49	237.498,98
11.212.079,01	11.262.079,00	225	1	224	237.867,09	679,49	238.546,58
11.262.079,01	11.312.079,00	226	1	225	238.914,69	679,49	239.594,18
11.312.079,01	11.362.079,00	227	1	226	239.962,29	679,49	240.641,78
11.362.079,01	11.412.079,00	228	1	227	241.009,89	679,49	241.689,38
11.412.079,01	11.462.079,00	229	1	228	242.057,49	679,49	242.736,98
11.462.079,01	11.512.079,00	230	1	229	243.105,09	679,49	243.784,58
11.512.079,01	11.562.079,00	231	1	230	244.152,69	679,49	244.832,18
11.562.079,01	11.612.079,00	232	1	231	245.200,29	679,49	245.879,78
11.612.079,01	11.662.079,00	233	1	232	246.247,89	679,49	246.927,38
11.662.079,01	11.712.079,00	234	1	233	247.295,49	679,49	247.974,98
11.712.079,01	11.762.079,00	235	1	234	248.343,09	679,49	249.022,58
11.762.079,01	11.812.079,00	236	1	235	249.390,69	679,49	250.070,18
11.812.079,01	11.862.079,00	237	1	236	250.438,29	679,49	251.117,78
11.862.079,01	11.912.079,00	238	1	237	251.485,89	679,49	252.165,38
11.912.079,01	11.962.079,00	239	1	238	252.533,49	679,49	253.212,98
11.962.079,01	12.012.079,00	240	1	239	253.581,09	679,49	254.260,58
12.012.079,01	12.062.079,00	241	1	240	254.628,69	679,49	255.308,18
12.062.079,01	12.112.079,00	242	1	241	255.676,29	679,49	256.355,78
12.112.079,01	12.162.079,00	243	1	242	256.723,89	679,49	257.403,38
12.162.079,01	12.212.079,00	244	1	243	257.771,49	679,49	258.450,98
12.212.079,01	12.262.079,00	245	1	244	258.819,09	679,49	259.498,58
12.262.079,01	12.312.079,00	246	1	245	259.866,69	679,49	260.546,18
12.312.079,01	12.362.079,00	247	1	246	260.914,29	679,49	261.593,78
12.362.079,01	12.412.079,00	248	1	247	261.961,89	679,49	262.641,38
12.412.079,01	12.462.079,00	249	1	248	263.009,49	679,49	263.688,98
12.462.079,01	12.512.079,00	250	1	249	264.057,09	679,49	264.736,58
12.512.079,01	12.562.079,00	251	1	250	265.104,69	679,49	265.784,18
12.562.079,01	12.612.079,00	252	1	251	266.152,29	679,49	266.831,78
12.612.079,01	12.662.079,00	253	1	252	267.199,89	679,49	267.879,38
12.662.079,01	12.712.079,00	254	1	253	268.247,49	679,49	268.926,98
12.712.079,01	12.762.079,00	255	1	254	269.295,09	679,49	269.974,58
12.762.079,01	12.812.079,00	256	1	255	270.342,69	679,49	271.022,18
12.812.079,01	12.862.079,00	257	1	256	271.390,29	679,49	272.069,78
12.862.079,01	12.912.079,00	258	1	257	272.437,89	679,49	273.117,38
12.912.079,01	12.962.079,00	259	1	258	273.485,49	679,49	274.164,98
12.962.079,01	13.012.079,00	260	1	259	274.533,09	679,49	275.212,58
13.012.079,01	13.062.079,00	261	1	260	275.580,69	679,49	276.260,18
13.062.079,01	13.112.079,00	262	1	261	276.628,29	679,49	277.307,78
13.112.079,01	13.162.079,00	263	1	262	277.675,89	679,49	278.355,38
13.162.079,01	13.212.079,00	264	1	263	278.723,49	679,49	279.402,98
13.212.079,01	13.262.079,00	265	1	264	279.771,09	679,49	280.450,58

¹ Código fiscal do ato de 12.079,01 a 62.079,00: **3662**

² Código fiscal do ato multiplicador: **3663**



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
Diretoria Executiva de Informática - DIRFOR

Corregedoria-Geral de Justiça - CGJ

TABELA - Demonstração dos Emolumentos, da TFJ e do Valor Final - Nota X da Tabela 3 do Anexo da Lei estadual nº 15.424/2004							
De	Até	Faixa ou fração	Quantidade do código fiscal da faixa de 12.079,01 a 62.079,00 ¹	Quantidade código fiscal multiplicador ²	Emolumentos	TFJ	Valor Final
13.262.079,01	13.312.079,00	266	1	265	280.818,69	679,49	281.498,18
13.312.079,01	13.362.079,00	267	1	266	281.866,29	679,49	282.545,78
13.362.079,01	13.412.079,00	268	1	267	282.913,89	679,49	283.593,38
13.412.079,01	13.462.079,00	269	1	268	283.961,49	679,49	284.640,98
13.462.079,01	13.512.079,00	270	1	269	285.009,09	679,49	285.688,58
13.512.079,01	13.562.079,00	271	1	270	286.056,69	679,49	286.736,18
13.562.079,01	13.612.079,00	272	1	271	287.104,29	679,49	287.783,78
13.612.079,01	13.662.079,00	273	1	272	288.151,89	679,49	288.831,38
13.662.079,01	13.712.079,00	274	1	273	289.199,49	679,49	289.878,98
13.712.079,01	13.762.079,00	275	1	274	290.247,09	679,49	290.926,58
13.762.079,01	13.812.079,00	276	1	275	291.294,69	679,49	291.974,18
13.812.079,01	13.862.079,00	277	1	276	292.342,29	679,49	293.021,78
13.862.079,01	13.912.079,00	278	1	277	293.389,89	679,49	294.069,38
13.912.079,01	13.962.079,00	279	1	278	294.437,49	679,49	295.116,98
13.962.079,01	14.012.079,00	280	1	279	295.485,09	679,49	296.164,58
14.012.079,01	14.062.079,00	281	1	280	296.532,69	679,49	297.212,18
14.062.079,01	14.112.079,00	282	1	281	297.580,29	679,49	298.259,78
14.112.079,01	14.162.079,00	283	1	282	298.627,89	679,49	299.307,38
14.162.079,01	14.212.079,00	284	1	283	299.675,49	679,49	300.354,98
14.212.079,01	14.262.079,00	285	1	284	300.723,09	679,49	301.402,58
14.262.079,01	14.312.079,00	286	1	285	301.770,69	679,49	302.450,18
14.312.079,01	14.362.079,00	287	1	286	302.818,29	679,49	303.497,78
14.362.079,01	14.412.079,00	288	1	287	303.865,89	679,49	304.545,38
14.412.079,01	14.462.079,00	289	1	288	304.913,49	679,49	305.592,98
14.462.079,01	14.512.079,00	290	1	289	305.961,09	679,49	306.640,58
14.512.079,01	14.562.079,00	291	1	290	307.008,69	679,49	307.688,18
14.562.079,01	14.612.079,00	292	1	291	308.056,29	679,49	308.735,78
14.612.079,01	14.662.079,00	293	1	292	309.103,89	679,49	309.783,38
14.662.079,01	14.712.079,00	294	1	293	310.151,49	679,49	310.830,98
14.712.079,01	14.762.079,00	295	1	294	311.199,09	679,49	311.878,58
14.762.079,01	14.812.079,00	296	1	295	312.246,69	679,49	312.926,18
14.812.079,01	14.862.079,00	297	1	296	313.294,29	679,49	313.973,78
14.862.079,01	14.912.079,00	298	1	297	314.341,89	679,49	315.021,38
14.912.079,01	14.962.079,00	299	1	298	315.389,49	679,49	316.068,98
acima de 14.962.079,00		300	1	298	316.437,09	679,49	317.116,58

¹ Código fiscal do ato de 12.079,01 a 62.079,00: **3662**

² Código fiscal do ato multiplicador: **3663**



3.12.3 TABELA 3 - ATOS DO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - Nota XVII da Tabela 4 da Lei 15.424/2004

TABELA - Demonstração dos Emolumentos, da TFJ e do Valor Final - Nota XVII da Tabela 4 do Anexo da Lei estadual nº 15.424/2004							
De	Até	Faixa ou fração	Quantidade do código fiscal da faixa de 3.200.000,01 a 3.700.000,00 ¹	Quantidade código fiscal multiplicador ²	Emolumentos	TFJ	Valor Final
1.680.000,00	3.200.000,00	-	-	-	4.627,41	3.571,76	8.199,17
3.200.000,01	3.700.000,00	1	1	0	7.770,21	4.464,84	12.235,05
3.700.000,01	4.200.000,00	2	1	1	10.913,00	4.464,84	15.377,84
4.200.000,01	4.700.000,00	3	1	2	14.055,79	4.464,84	18.520,63
4.700.000,01	5.200.000,00	4	1	3	17.198,58	4.464,84	21.663,42
5.200.000,01	5.700.000,00	5	1	4	20.341,37	4.464,84	24.806,21
5.700.000,01	6.200.000,00	6	1	5	23.484,16	4.464,84	27.949,00
6.200.000,01	6.700.000,00	7	1	6	26.626,95	4.464,84	31.091,79
6.700.000,01	7.200.000,00	8	1	7	29.769,74	4.464,84	34.234,58
7.200.000,01	7.700.000,00	9	1	8	32.912,53	4.464,84	37.377,37
7.700.000,01	8.200.000,00	10	1	9	36.055,32	4.464,84	40.520,16
8.200.000,01	8.700.000,00	11	1	10	39.198,11	4.464,84	43.662,95
8.700.000,01	9.200.000,00	12	1	11	42.340,90	4.464,84	46.805,74
9.200.000,01	9.700.000,00	13	1	12	45.483,69	4.464,84	49.948,53
9.700.000,01	10.200.000,00	14	1	13	48.626,48	4.464,84	53.091,32
10.200.000,01	10.700.000,00	15	1	14	51.769,27	4.464,84	56.234,11
10.700.000,01	11.200.000,00	16	1	15	54.912,06	4.464,84	59.376,90
11.200.000,01	11.700.000,00	17	1	16	58.054,85	4.464,84	62.519,69
11.700.000,01	12.200.000,00	18	1	17	61.197,64	4.464,84	65.662,48
12.200.000,01	12.700.000,00	19	1	18	64.340,43	4.464,84	68.805,27
12.700.000,01	13.200.000,00	20	1	19	67.483,22	4.464,84	71.948,06
13.200.000,01	13.700.000,00	21	1	20	70.626,01	4.464,84	75.090,85
13.700.000,01	14.200.000,00	22	1	21	73.768,80	4.464,84	78.233,64
14.200.000,01	14.700.000,00	23	1	22	76.911,59	4.464,84	81.376,43
14.700.000,01	15.200.000,00	24	1	23	80.054,38	4.464,84	84.519,22
15.200.000,01	15.700.000,00	25	1	24	83.197,17	4.464,84	87.662,01
15.700.000,01	16.200.000,00	26	1	25	86.339,96	4.464,84	90.804,80
16.200.000,01	16.700.000,00	27	1	26	89.482,75	4.464,84	93.947,59
16.700.000,01	17.200.000,00	28	1	27	92.625,54	4.464,84	97.090,38
17.200.000,01	17.700.000,00	29	1	28	95.768,33	4.464,84	100.233,17
17.700.000,01	18.200.000,00	30	1	29	98.911,12	4.464,84	103.375,96
18.200.000,01	18.700.000,00	31	1	30	102.053,91	4.464,84	106.518,75
18.700.000,01	19.200.000,00	32	1	31	105.196,70	4.464,84	109.661,54
19.200.000,01	19.700.000,00	33	1	32	108.339,49	4.464,84	112.804,33
19.700.000,01	20.200.000,00	34	1	33	111.482,28	4.464,84	115.947,12
20.200.000,01	20.700.000,00	35	1	34	114.625,07	4.464,84	119.089,91
20.700.000,01	21.200.000,00	36	1	35	117.767,86	4.464,84	122.232,70
21.200.000,01	21.700.000,00	37	1	36	120.910,65	4.464,84	125.375,49
21.700.000,01	22.200.000,00	38	1	37	124.053,44	4.464,84	128.518,28
22.200.000,01	22.700.000,00	39	1	38	127.196,23	4.464,84	131.661,07
22.700.000,01	23.200.000,00	40	1	39	130.339,02	4.464,84	134.803,86

¹ Código fiscal do ato de 3.200.000,01 a 3.700.000,00: **4182, 4197, 4222, 4254, 4523, 4616, 4825, 4933** ou **4970**

² Código fiscal do ato multiplicador: **4183, 4198, 4223, 4255, 4552, 4617, 4826, 4946** ou **4971**



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
Diretoria Executiva de Informática - DIRFOR

Corregedoria-Geral de Justiça - CGJ

TABELA - Demonstração dos Emolumentos, da TFJ e do Valor Final - Nota XVII da Tabela 4 do Anexo da Lei estadual nº 15.424/2004							
De	Até	Faixa ou fração	Quantidade do código fiscal da faixa de 3.200.000,01 a 3.700.000,00 ¹	Quantidade código fiscal multiplicador ²	Emolumentos	TFJ	Valor Final
23.200.000,01	23.700.000,00	41	1	40	133.481,81	4.464,84	137.946,65
23.700.000,01	24.200.000,00	42	1	41	136.624,60	4.464,84	141.089,44
24.200.000,01	24.700.000,00	43	1	42	139.767,39	4.464,84	144.232,23
24.700.000,01	25.200.000,00	44	1	43	142.910,18	4.464,84	147.375,02
25.200.000,01	25.700.000,00	45	1	44	146.052,97	4.464,84	150.517,81
25.700.000,01	26.200.000,00	46	1	45	149.195,76	4.464,84	153.660,60
26.200.000,01	26.700.000,00	47	1	46	152.338,55	4.464,84	156.803,39
26.700.000,01	27.200.000,00	48	1	47	155.481,34	4.464,84	159.946,18
27.200.000,01	27.700.000,00	49	1	48	158.624,13	4.464,84	163.088,97
27.700.000,01	28.200.000,00	50	1	49	161.766,92	4.464,84	166.231,76
28.200.000,01	28.700.000,00	51	1	50	164.909,71	4.464,84	169.374,55
28.700.000,01	29.200.000,00	52	1	51	168.052,50	4.464,84	172.517,34
29.200.000,01	29.700.000,00	53	1	52	171.195,29	4.464,84	175.660,13
29.700.000,01	30.200.000,00	54	1	53	174.338,08	4.464,84	178.802,92
30.200.000,01	30.700.000,00	55	1	54	177.480,87	4.464,84	181.945,71
30.700.000,01	31.200.000,00	56	1	55	180.623,66	4.464,84	185.088,50
31.200.000,01	31.700.000,00	57	1	56	183.766,45	4.464,84	188.231,29
31.700.000,01	32.200.000,00	58	1	57	186.909,24	4.464,84	191.374,08
32.200.000,01	32.700.000,00	59	1	58	190.052,03	4.464,84	194.516,87
32.700.000,01	33.200.000,00	60	1	59	193.194,82	4.464,84	197.659,66
33.200.000,01	33.700.000,00	61	1	60	196.337,61	4.464,84	200.802,45
33.700.000,01	34.200.000,00	62	1	61	199.480,40	4.464,84	203.945,24
34.200.000,01	34.700.000,00	63	1	62	202.623,19	4.464,84	207.088,03
34.700.000,01	35.200.000,00	64	1	63	205.765,98	4.464,84	210.230,82
35.200.000,01	35.700.000,00	65	1	64	208.908,77	4.464,84	213.373,61
35.700.000,01	36.200.000,00	66	1	65	212.051,56	4.464,84	216.516,40
36.200.000,01	36.700.000,00	67	1	66	215.194,35	4.464,84	219.659,19
36.700.000,01	37.200.000,00	68	1	67	218.337,14	4.464,84	222.801,98
37.200.000,01	37.700.000,00	69	1	68	221.479,93	4.464,84	225.944,77
37.700.000,01	38.200.000,00	70	1	69	224.622,72	4.464,84	229.087,56
38.200.000,01	38.700.000,00	71	1	70	227.765,51	4.464,84	232.230,35
38.700.000,01	39.200.000,00	72	1	71	230.908,30	4.464,84	235.373,14
39.200.000,01	39.700.000,00	73	1	72	234.051,09	4.464,84	238.515,93
39.700.000,01	40.200.000,00	74	1	73	237.193,88	4.464,84	241.658,72
40.200.000,01	40.700.000,00	75	1	74	240.336,67	4.464,84	244.801,51
40.700.000,01	41.200.000,00	76	1	75	243.479,46	4.464,84	247.944,30
41.200.000,01	41.700.000,00	77	1	76	246.622,25	4.464,84	251.087,09
41.700.000,01	42.200.000,00	78	1	77	249.765,04	4.464,84	254.229,88
42.200.000,01	42.700.000,00	79	1	78	252.907,83	4.464,84	257.372,67
42.700.000,01	43.200.000,00	80	1	79	256.050,62	4.464,84	260.515,46
43.200.000,01	43.700.000,00	81	1	80	259.193,41	4.464,84	263.658,25
43.700.000,01	44.200.000,00	82	1	81	262.336,20	4.464,84	266.801,04
44.200.000,01	44.700.000,00	83	1	82	265.478,99	4.464,84	269.943,83
44.700.000,01	45.200.000,00	84	1	83	268.621,78	4.464,84	273.086,62

¹ Código fiscal do ato de 3.200.000,01 a 3.700.000,00: **4182, 4197, 4222, 4254, 4523, 4616, 4825, 4933** ou **4970**

² Código fiscal do ato multiplicador: **4183, 4198, 4223, 4255, 4552, 4617, 4826, 4946** ou **4971**



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
Diretoria Executiva de Informática - DIRFOR

Corregedoria-Geral de Justiça - CGJ

TABELA - Demonstração dos Emolumentos, da TFJ e do Valor Final - Nota XVII da Tabela 4 do Anexo da Lei estadual nº 15.424/2004							
De	Até	Faixa ou fração	Quantidade do código fiscal da faixa de 3.200.000,01 a 3.700.000,00 ¹	Quantidade código fiscal multiplicador ²	Emolumentos	TFJ	Valor Final
45.200.000,01	45.700.000,00	85	1	84	271.764,57	4.464,84	276.229,41
45.700.000,01	46.200.000,00	86	1	85	274.907,36	4.464,84	279.372,20
46.200.000,01	46.700.000,00	87	1	86	278.050,15	4.464,84	282.514,99
46.700.000,01	47.200.000,00	88	1	87	281.192,94	4.464,84	285.657,78
47.200.000,01	47.700.000,00	89	1	88	284.335,73	4.464,84	288.800,57
47.700.000,01	48.200.000,00	90	1	89	287.478,52	4.464,84	291.943,36
48.200.000,01	48.700.000,00	91	1	90	290.621,31	4.464,84	295.086,15
48.700.000,01	49.200.000,00	92	1	91	293.764,10	4.464,84	298.228,94
49.200.000,01	49.700.000,00	93	1	92	296.906,89	4.464,84	301.371,73
49.700.000,01	50.200.000,00	94	1	93	300.049,68	4.464,84	304.514,52
50.200.000,01	50.700.000,00	95	1	94	303.192,47	4.464,84	307.657,31
50.700.000,01	51.200.000,00	96	1	95	306.335,26	4.464,84	310.800,10
51.200.000,01	51.700.000,00	97	1	96	309.478,05	4.464,84	313.942,89
51.700.000,01	52.200.000,00	98	1	97	312.620,84	4.464,84	317.085,68
52.200.000,01	52.700.000,00	99	1	98	315.763,63	4.464,84	320.228,47
52.700.000,01	53.200.000,00	100	1	99	318.906,42	4.464,84	323.371,26
53.200.000,01	53.700.000,00	101	1	100	322.049,21	4.464,84	326.514,05
53.700.000,01	54.200.000,00	102	1	101	325.192,00	4.464,84	329.656,84
54.200.000,01	54.700.000,00	103	1	102	328.334,79	4.464,84	332.799,63
54.700.000,01	55.200.000,00	104	1	103	331.477,58	4.464,84	335.942,42
55.200.000,01	55.700.000,00	105	1	104	334.620,37	4.464,84	339.085,21
55.700.000,01	56.200.000,00	106	1	105	337.763,16	4.464,84	342.228,00
56.200.000,01	56.700.000,00	107	1	106	340.905,95	4.464,84	345.370,79
56.700.000,01	57.200.000,00	108	1	107	344.048,74	4.464,84	348.513,58
57.200.000,01	57.700.000,00	109	1	108	347.191,53	4.464,84	351.656,37
57.700.000,01	58.200.000,00	110	1	109	350.334,32	4.464,84	354.799,16
58.200.000,01	58.700.000,00	111	1	110	353.477,11	4.464,84	357.941,95
58.700.000,01	59.200.000,00	112	1	111	356.619,90	4.464,84	361.084,74
59.200.000,01	59.700.000,00	113	1	112	359.762,69	4.464,84	364.227,53
59.700.000,01	60.200.000,00	114	1	113	362.905,48	4.464,84	367.370,32
60.200.000,01	60.700.000,00	115	1	114	366.048,27	4.464,84	370.513,11
60.700.000,01	61.200.000,00	116	1	115	369.191,06	4.464,84	373.655,90
61.200.000,01	61.700.000,00	117	1	116	372.333,85	4.464,84	376.798,69
61.700.000,01	62.200.000,00	118	1	117	375.476,64	4.464,84	379.941,48
62.200.000,01	62.700.000,00	119	1	118	378.619,43	4.464,84	383.084,27
62.700.000,01	63.200.000,00	120	1	119	381.762,22	4.464,84	386.227,06
63.200.000,01	63.700.000,00	121	1	120	384.905,01	4.464,84	389.369,85
63.700.000,01	64.200.000,00	122	1	121	388.047,80	4.464,84	392.512,64
64.200.000,01	64.700.000,00	123	1	122	391.190,59	4.464,84	395.655,43
64.700.000,01	65.200.000,00	124	1	123	394.333,38	4.464,84	398.798,22
65.200.000,01	65.700.000,00	125	1	124	397.476,17	4.464,84	401.941,01
65.700.000,01	66.200.000,00	126	1	125	400.618,96	4.464,84	405.083,80
66.200.000,01	66.700.000,00	127	1	126	403.761,75	4.464,84	408.226,59
66.700.000,01	67.200.000,00	128	1	127	406.904,54	4.464,84	411.369,38

¹ Código fiscal do ato de 3.200.000,01 a 3.700.000,00: **4182, 4197, 4222, 4254, 4523, 4616, 4825, 4933** ou **4970**

² Código fiscal do ato multiplicador: **4183, 4198, 4223, 4255, 4552, 4617, 4826, 4946** ou **4971**



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
Diretoria Executiva de Informática - DIRFOR

Corregedoria-Geral de Justiça - CGJ

TABELA - Demonstração dos Emolumentos, da TFJ e do Valor Final - Nota XVII da Tabela 4 do Anexo da Lei estadual nº 15.424/2004							
De	Até	Faixa ou fração	Quantidade do código fiscal da faixa de 3.200.000,01 a 3.700.000,00 ¹	Quantidade código fiscal multiplicador ²	Emolumentos	TFJ	Valor Final
67.200.000,01	67.700.000,00	129	1	128	410.047,33	4.464,84	414.512,17
67.700.000,01	68.200.000,00	130	1	129	413.190,12	4.464,84	417.654,96
68.200.000,01	68.700.000,00	131	1	130	416.332,91	4.464,84	420.797,75
68.700.000,01	69.200.000,00	132	1	131	419.475,70	4.464,84	423.940,54
69.200.000,01	69.700.000,00	133	1	132	422.618,49	4.464,84	427.083,33
69.700.000,01	70.200.000,00	134	1	133	425.761,28	4.464,84	430.226,12
70.200.000,01	70.700.000,00	135	1	134	428.904,07	4.464,84	433.368,91
70.700.000,01	71.200.000,00	136	1	135	432.046,86	4.464,84	436.511,70
71.200.000,01	71.700.000,00	137	1	136	435.189,65	4.464,84	439.654,49
71.700.000,01	72.200.000,00	138	1	137	438.332,44	4.464,84	442.797,28
72.200.000,01	72.700.000,00	139	1	138	441.475,23	4.464,84	445.940,07
72.700.000,01	73.200.000,00	140	1	139	444.618,02	4.464,84	449.082,86
73.200.000,01	73.700.000,00	141	1	140	447.760,81	4.464,84	452.225,65
73.700.000,01	74.200.000,00	142	1	141	450.903,60	4.464,84	455.368,44
74.200.000,01	74.700.000,00	143	1	142	454.046,39	4.464,84	458.511,23
74.700.000,01	75.200.000,00	144	1	143	457.189,18	4.464,84	461.654,02
75.200.000,01	75.700.000,00	145	1	144	460.331,97	4.464,84	464.796,81
75.700.000,01	76.200.000,00	146	1	145	463.474,76	4.464,84	467.939,60
76.200.000,01	76.700.000,00	147	1	146	466.617,55	4.464,84	471.082,39
76.700.000,01	77.200.000,00	148	1	147	469.760,34	4.464,84	474.225,18
77.200.000,01	77.700.000,00	149	1	148	472.903,13	4.464,84	477.367,97
77.700.000,01	78.200.000,00	150	1	149	476.045,92	4.464,84	480.510,76
78.200.000,01	78.700.000,00	151	1	150	479.188,71	4.464,84	483.653,55
78.700.000,01	79.200.000,00	152	1	151	482.331,50	4.464,84	486.796,34
79.200.000,01	79.700.000,00	153	1	152	485.474,29	4.464,84	489.939,13
79.700.000,01	80.200.000,00	154	1	153	488.617,08	4.464,84	493.081,92
80.200.000,01	80.700.000,00	155	1	154	491.759,87	4.464,84	496.224,71
80.700.000,01	81.200.000,00	156	1	155	494.902,66	4.464,84	499.367,50
81.200.000,01	81.700.000,00	157	1	156	498.045,45	4.464,84	502.510,29
81.700.000,01	82.200.000,00	158	1	157	501.188,24	4.464,84	505.653,08
82.200.000,01	82.700.000,00	159	1	158	504.331,03	4.464,84	508.795,87
82.700.000,01	83.200.000,00	160	1	159	507.473,82	4.464,84	511.938,66
83.200.000,01	83.700.000,00	161	1	160	510.616,61	4.464,84	515.081,45
83.700.000,01	84.200.000,00	162	1	161	513.759,40	4.464,84	518.224,24
84.200.000,01	84.700.000,00	163	1	162	516.902,19	4.464,84	521.367,03
84.700.000,01	85.200.000,00	164	1	163	520.044,98	4.464,84	524.509,82
85.200.000,01	85.700.000,00	165	1	164	523.187,77	4.464,84	527.652,61
85.700.000,01	86.200.000,00	166	1	165	526.330,56	4.464,84	530.795,40
86.200.000,01	86.700.000,00	167	1	166	529.473,35	4.464,84	533.938,19
86.700.000,01	87.200.000,00	168	1	167	532.616,14	4.464,84	537.080,98
87.200.000,01	87.700.000,00	169	1	168	535.758,93	4.464,84	540.223,77
87.700.000,01	88.200.000,00	170	1	169	538.901,72	4.464,84	543.366,56
88.200.000,01	88.700.000,00	171	1	170	542.044,51	4.464,84	546.509,35
88.700.000,01	89.200.000,00	172	1	171	545.187,30	4.464,84	549.652,14

¹ Código fiscal do ato de 3.200.000,01 a 3.700.000,00: **4182, 4197, 4222, 4254, 4523, 4616, 4825, 4933** ou **4970**

² Código fiscal do ato multiplicador: **4183, 4198, 4223, 4255, 4552, 4617, 4826, 4946** ou **4971**



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
Diretoria Executiva de Informática - DIRFOR

Corregedoria-Geral de Justiça - CGJ

TABELA - Demonstração dos Emolumentos, da TFJ e do Valor Final - Nota XVII da Tabela 4 do Anexo da Lei estadual nº 15.424/2004							
De	Até	Faixa ou fração	Quantidade do código fiscal da faixa de 3.200.000,01 a 3.700.000,00 ¹	Quantidade código fiscal multiplicador ²	Emolumentos	TFJ	Valor Final
89.200.000,01	89.700.000,00	173	1	172	548.330,09	4.464,84	552.794,93
89.700.000,01	90.200.000,00	174	1	173	551.472,88	4.464,84	555.937,72
90.200.000,01	90.700.000,00	175	1	174	554.615,67	4.464,84	559.080,51
90.700.000,01	91.200.000,00	176	1	175	557.758,46	4.464,84	562.223,30
91.200.000,01	91.700.000,00	177	1	176	560.901,25	4.464,84	565.366,09
91.700.000,01	92.200.000,00	178	1	177	564.044,04	4.464,84	568.508,88
92.200.000,01	92.700.000,00	179	1	178	567.186,83	4.464,84	571.651,67
92.700.000,01	93.200.000,00	180	1	179	570.329,62	4.464,84	574.794,46
93.200.000,01	93.700.000,00	181	1	180	573.472,41	4.464,84	577.937,25
93.700.000,01	94.200.000,00	182	1	181	576.615,20	4.464,84	581.080,04
94.200.000,01	94.700.000,00	183	1	182	579.757,99	4.464,84	584.222,83
94.700.000,01	95.200.000,00	184	1	183	582.900,78	4.464,84	587.365,62
95.200.000,01	95.700.000,00	185	1	184	586.043,57	4.464,84	590.508,41
95.700.000,01	96.200.000,00	186	1	185	589.186,36	4.464,84	593.651,20
96.200.000,01	96.700.000,00	187	1	186	592.329,15	4.464,84	596.793,99
96.700.000,01	97.200.000,00	188	1	187	595.471,94	4.464,84	599.936,78
97.200.000,01	97.700.000,00	189	1	188	598.614,73	4.464,84	603.079,57
97.700.000,01	98.200.000,00	190	1	189	601.757,52	4.464,84	606.222,36
98.200.000,01	98.700.000,00	191	1	190	604.900,31	4.464,84	609.365,15
98.700.000,01	99.200.000,00	192	1	191	608.043,10	4.464,84	612.507,94
99.200.000,01	99.700.000,00	193	1	192	611.185,89	4.464,84	615.650,73
99.700.000,01	100.200.000,00	194	1	193	614.328,68	4.464,84	618.793,52
100.200.000,01	100.700.000,00	195	1	194	617.471,47	4.464,84	621.936,31
100.700.000,01	101.200.000,00	196	1	195	620.614,26	4.464,84	625.079,10
101.200.000,01	101.700.000,00	197	1	196	623.757,05	4.464,84	628.221,89
101.700.000,01	102.200.000,00	198	1	197	626.899,84	4.464,84	631.364,68
102.200.000,01	102.700.000,00	199	1	198	630.042,63	4.464,84	634.507,47
102.700.000,01	103.200.000,00	200	1	199	633.185,42	4.464,84	637.650,26
103.200.000,01	103.700.000,00	201	1	200	636.328,21	4.464,84	640.793,05
103.700.000,01	104.200.000,00	202	1	201	639.471,00	4.464,84	643.935,84
104.200.000,01	104.700.000,00	203	1	202	642.613,79	4.464,84	647.078,63
104.700.000,01	105.200.000,00	204	1	203	645.756,58	4.464,84	650.221,42
105.200.000,01	105.700.000,00	205	1	204	648.899,37	4.464,84	653.364,21
105.700.000,01	106.200.000,00	206	1	205	652.042,16	4.464,84	656.507,00
106.200.000,01	106.700.000,00	207	1	206	655.184,95	4.464,84	659.649,79
106.700.000,01	107.200.000,00	208	1	207	658.327,74	4.464,84	662.792,58
107.200.000,01	107.700.000,00	209	1	208	661.470,53	4.464,84	665.935,37
107.700.000,01	108.200.000,00	210	1	209	664.613,32	4.464,84	669.078,16
108.200.000,01	108.700.000,00	211	1	210	667.756,11	4.464,84	672.220,95
108.700.000,01	109.200.000,00	212	1	211	670.898,90	4.464,84	675.363,74
109.200.000,01	109.700.000,00	213	1	212	674.041,69	4.464,84	678.506,53
109.700.000,01	110.200.000,00	214	1	213	677.184,48	4.464,84	681.649,32
110.200.000,01	110.700.000,00	215	1	214	680.327,27	4.464,84	684.792,11
110.700.000,01	111.200.000,00	216	1	215	683.470,06	4.464,84	687.934,90

¹ Código fiscal do ato de 3.200.000,01 a 3.700.000,00: **4182, 4197, 4222, 4254, 4523, 4616, 4825, 4933** ou **4970**

² Código fiscal do ato multiplicador: **4183, 4198, 4223, 4255, 4552, 4617, 4826, 4946** ou **4971**



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
Diretoria Executiva de Informática - DIRFOR

Corregedoria-Geral de Justiça - CGJ

TABELA - Demonstração dos Emolumentos, da TFJ e do Valor Final - Nota XVII da Tabela 4 do Anexo da Lei estadual nº 15.424/2004							
De	Até	Faixa ou fração	Quantidade do código fiscal da faixa de 3.200.000,01 a 3.700.000,00 ¹	Quantidade código fiscal multiplicador ²	Emolumentos	TFJ	Valor Final
111.200.000,01	111.700.000,00	217	1	216	686.612,85	4.464,84	691.077,69
111.700.000,01	112.200.000,00	218	1	217	689.755,64	4.464,84	694.220,48
112.200.000,01	112.700.000,00	219	1	218	692.898,43	4.464,84	697.363,27
112.700.000,01	113.200.000,00	220	1	219	696.041,22	4.464,84	700.506,06
113.200.000,01	113.700.000,00	221	1	220	699.184,01	4.464,84	703.648,85
113.700.000,01	114.200.000,00	222	1	221	702.326,80	4.464,84	706.791,64
114.200.000,01	114.700.000,00	223	1	222	705.469,59	4.464,84	709.934,43
114.700.000,01	115.200.000,00	224	1	223	708.612,38	4.464,84	713.077,22
115.200.000,01	115.700.000,00	225	1	224	711.755,17	4.464,84	716.220,01
115.700.000,01	116.200.000,00	226	1	225	714.897,96	4.464,84	719.362,80
116.200.000,01	116.700.000,00	227	1	226	718.040,75	4.464,84	722.505,59
116.700.000,01	117.200.000,00	228	1	227	721.183,54	4.464,84	725.648,38
117.200.000,01	117.700.000,00	229	1	228	724.326,33	4.464,84	728.791,17
117.700.000,01	118.200.000,00	230	1	229	727.469,12	4.464,84	731.933,96
118.200.000,01	118.700.000,00	231	1	230	730.611,91	4.464,84	735.076,75
118.700.000,01	119.200.000,00	232	1	231	733.754,70	4.464,84	738.219,54
119.200.000,01	119.700.000,00	233	1	232	736.897,49	4.464,84	741.362,33
119.700.000,01	120.200.000,00	234	1	233	740.040,28	4.464,84	744.505,12
120.200.000,01	120.700.000,00	235	1	234	743.183,07	4.464,84	747.647,91
120.700.000,01	121.200.000,00	236	1	235	746.325,86	4.464,84	750.790,70
121.200.000,01	121.700.000,00	237	1	236	749.468,65	4.464,84	753.933,49
121.700.000,01	122.200.000,00	238	1	237	752.611,44	4.464,84	757.076,28
122.200.000,01	122.700.000,00	239	1	238	755.754,23	4.464,84	760.219,07
122.700.000,01	123.200.000,00	240	1	239	758.897,02	4.464,84	763.361,86
123.200.000,01	123.700.000,00	241	1	240	762.039,81	4.464,84	766.504,65
123.700.000,01	124.200.000,00	242	1	241	765.182,60	4.464,84	769.647,44
124.200.000,01	124.700.000,00	243	1	242	768.325,39	4.464,84	772.790,23
124.700.000,01	125.200.000,00	244	1	243	771.468,18	4.464,84	775.933,02
125.200.000,01	125.700.000,00	245	1	244	774.610,97	4.464,84	779.075,81
125.700.000,01	126.200.000,00	246	1	245	777.753,76	4.464,84	782.218,60
126.200.000,01	126.700.000,00	247	1	246	780.896,55	4.464,84	785.361,39
126.700.000,01	127.200.000,00	248	1	247	784.039,34	4.464,84	788.504,18
127.200.000,01	127.700.000,00	249	1	248	787.182,13	4.464,84	791.646,97
127.700.000,01	128.200.000,00	250	1	249	790.324,92	4.464,84	794.789,76
128.200.000,01	128.700.000,00	251	1	250	793.467,71	4.464,84	797.932,55
128.700.000,01	129.200.000,00	252	1	251	796.610,50	4.464,84	801.075,34
129.200.000,01	129.700.000,00	253	1	252	799.753,29	4.464,84	804.218,13
129.700.000,01	130.200.000,00	254	1	253	802.896,08	4.464,84	807.360,92
130.200.000,01	130.700.000,00	255	1	254	806.038,87	4.464,84	810.503,71
130.700.000,01	131.200.000,00	256	1	255	809.181,66	4.464,84	813.646,50
131.200.000,01	131.700.000,00	257	1	256	812.324,45	4.464,84	816.789,29
131.700.000,01	132.200.000,00	258	1	257	815.467,24	4.464,84	819.932,08
132.200.000,01	132.700.000,00	259	1	258	818.610,03	4.464,84	823.074,87
132.700.000,01	133.200.000,00	260	1	259	821.752,82	4.464,84	826.217,66

¹ Código fiscal do ato de 3.200.000,01 a 3.700.000,00: **4182, 4197, 4222, 4254, 4523, 4616, 4825, 4933** ou **4970**

² Código fiscal do ato multiplicador: **4183, 4198, 4223, 4255, 4552, 4617, 4826, 4946** ou **4971**



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
Diretoria Executiva de Informática - DIRFOR

Corregedoria-Geral de Justiça - CGJ

TABELA - Demonstração dos Emolumentos, da TFJ e do Valor Final - Nota XVII da Tabela 4 do Anexo da Lei estadual nº 15.424/2004							
De	Até	Faixa ou fração	Quantidade do código fiscal da faixa de 3.200.000,01 a 3.700.000,00 ¹	Quantidade código fiscal multiplicador ²	Emolumentos	TFJ	Valor Final
133.200.000,01	133.700.000,00	261	1	260	824.895,61	4.464,84	829.360,45
133.700.000,01	134.200.000,00	262	1	261	828.038,40	4.464,84	832.503,24
134.200.000,01	134.700.000,00	263	1	262	831.181,19	4.464,84	835.646,03
134.700.000,01	135.200.000,00	264	1	263	834.323,98	4.464,84	838.788,82
135.200.000,01	135.700.000,00	265	1	264	837.466,77	4.464,84	841.931,61
135.700.000,01	136.200.000,00	266	1	265	840.609,56	4.464,84	845.074,40
136.200.000,01	136.700.000,00	267	1	266	843.752,35	4.464,84	848.217,19
136.700.000,01	137.200.000,00	268	1	267	846.895,14	4.464,84	851.359,98
137.200.000,01	137.700.000,00	269	1	268	850.037,93	4.464,84	854.502,77
137.700.000,01	138.200.000,00	270	1	269	853.180,72	4.464,84	857.645,56
138.200.000,01	138.700.000,00	271	1	270	856.323,51	4.464,84	860.788,35
138.700.000,01	139.200.000,00	272	1	271	859.466,30	4.464,84	863.931,14
139.200.000,01	139.700.000,00	273	1	272	862.609,09	4.464,84	867.073,93
139.700.000,01	140.200.000,00	274	1	273	865.751,88	4.464,84	870.216,72
140.200.000,01	140.700.000,00	275	1	274	868.894,67	4.464,84	873.359,51
140.700.000,01	141.200.000,00	276	1	275	872.037,46	4.464,84	876.502,30
141.200.000,01	141.700.000,00	277	1	276	875.180,25	4.464,84	879.645,09
141.700.000,01	142.200.000,00	278	1	277	878.323,04	4.464,84	882.787,88
142.200.000,01	142.700.000,00	279	1	278	881.465,83	4.464,84	885.930,67
142.700.000,01	143.200.000,00	280	1	279	884.608,62	4.464,84	889.073,46
143.200.000,01	143.700.000,00	281	1	280	887.751,41	4.464,84	892.216,25
143.700.000,01	144.200.000,00	282	1	281	890.894,20	4.464,84	895.359,04
144.200.000,01	144.700.000,00	283	1	282	894.036,99	4.464,84	898.501,83
144.700.000,01	145.200.000,00	284	1	283	897.179,78	4.464,84	901.644,62
145.200.000,01	145.700.000,00	285	1	284	900.322,57	4.464,84	904.787,41
145.700.000,01	146.200.000,00	286	1	285	903.465,36	4.464,84	907.930,20
146.200.000,01	146.700.000,00	287	1	286	906.608,15	4.464,84	911.072,99
146.700.000,01	147.200.000,00	288	1	287	909.750,94	4.464,84	914.215,78
147.200.000,01	147.700.000,00	289	1	288	912.893,73	4.464,84	917.358,57
147.700.000,01	148.200.000,00	290	1	289	916.036,52	4.464,84	920.501,36
148.200.000,01	148.700.000,00	291	1	290	919.179,31	4.464,84	923.644,15
148.700.000,01	149.200.000,00	292	1	291	922.322,10	4.464,84	926.786,94
149.200.000,01	149.700.000,00	293	1	292	925.464,89	4.464,84	929.929,73
149.700.000,01	150.200.000,00	294	1	293	928.607,68	4.464,84	933.072,52
150.200.000,01	150.700.000,00	295	1	294	931.750,47	4.464,84	936.215,31
150.700.000,01	151.200.000,00	296	1	295	934.893,26	4.464,84	939.358,10
151.200.000,01	151.700.000,00	297	1	296	938.036,05	4.464,84	942.500,89
151.700.000,01	152.200.000,00	298	1	297	941.178,84	4.464,84	945.643,68
152.200.000,01	152.700.000,00	299	1	298	944.321,63	4.464,84	948.786,47
acima de 152.700.000,00		300	1	298	947.464,42	4.464,84	951.929,26

¹ Código fiscal do ato de 3.200.000,01 a 3.700.000,00: **4182, 4197, 4222, 4254, 4523, 4616, 4825, 4933** ou **4970**

² Código fiscal do ato multiplicador: **4183, 4198, 4223, 4255, 4552, 4617, 4826, 4946** ou **4971**



3.12.4 TABELA 4 - ATOS DO OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - Notas VIII e IX da Tabela 5 da Lei 15.424/2004

TABELA - Demonstração dos Emolumentos, da TFJ e do Valor Final - Notas VIII e IX da Tabela 5 do Anexo da Lei estadual nº 15.424/2004							
De	Até	Faixa ou fração	Quantidade do código fiscal da faixa de 15.957.832,11 a 15.959.632,10 ¹	Quantidade código fiscal multiplicador ²	Emolumentos	TFJ	Valor Final
9.973.645,08	15.957.832,10	-	-	-	4.143,69	1.307,15	5.450,84
15.957.832,11	16.957.832,10	1	1	0	6.029,36	1.503,22	7.532,58
16.957.832,11	17.957.832,10	2	1	1	6.217,93	1.503,22	7.721,15
17.957.832,11	18.957.832,10	3	1	2	6.406,50	1.503,22	7.909,72
18.957.832,11	19.957.832,10	4	1	3	6.595,07	1.503,22	8.098,29
19.957.832,11	20.957.832,10	5	1	4	6.783,64	1.503,22	8.286,86
20.957.832,11	21.957.832,10	6	1	5	6.972,21	1.503,22	8.475,43
21.957.832,11	22.957.832,10	7	1	6	7.160,78	1.503,22	8.664,00
22.957.832,11	23.957.832,10	8	1	7	7.349,35	1.503,22	8.852,57
23.957.832,11	24.957.832,10	9	1	8	7.537,92	1.503,22	9.041,14
24.957.832,11	25.957.832,10	10	1	9	7.726,49	1.503,22	9.229,71
25.957.832,11	26.957.832,10	11	1	10	7.915,06	1.503,22	9.418,28
26.957.832,11	27.957.832,10	12	1	11	8.103,63	1.503,22	9.606,85
27.957.832,11	28.957.832,10	13	1	12	8.292,20	1.503,22	9.795,42
28.957.832,11	29.957.832,10	14	1	13	8.480,77	1.503,22	9.983,99
29.957.832,11	30.957.832,10	15	1	14	8.669,34	1.503,22	10.172,56
30.957.832,11	31.957.832,10	16	1	15	8.857,91	1.503,22	10.361,13
31.957.832,11	32.957.832,10	17	1	16	9.046,48	1.503,22	10.549,70
32.957.832,11	33.957.832,10	18	1	17	9.235,05	1.503,22	10.738,27
33.957.832,11	34.957.832,10	19	1	18	9.423,62	1.503,22	10.926,84
34.957.832,11	35.957.832,10	20	1	19	9.612,19	1.503,22	11.115,41
35.957.832,11	36.957.832,10	21	1	20	9.800,76	1.503,22	11.303,98
36.957.832,11	37.957.832,10	22	1	21	9.989,33	1.503,22	11.492,55
37.957.832,11	38.957.832,10	23	1	22	10.177,90	1.503,22	11.681,12
38.957.832,11	39.957.832,10	24	1	23	10.366,47	1.503,22	11.869,69
39.957.832,11	40.957.832,10	25	1	24	10.555,04	1.503,22	12.058,26
40.957.832,11	41.957.832,10	26	1	25	10.743,61	1.503,22	12.246,83
41.957.832,11	42.957.832,10	27	1	26	10.932,18	1.503,22	12.435,40
42.957.832,11	43.957.832,10	28	1	27	11.120,75	1.503,22	12.623,97
43.957.832,11	44.957.832,10	29	1	28	11.309,32	1.503,22	12.812,54
44.957.832,11	45.957.832,10	30	1	29	11.497,89	1.503,22	13.001,11
45.957.832,11	46.957.832,10	31	1	30	11.686,46	1.503,22	13.189,68
46.957.832,11	47.957.832,10	32	1	31	11.875,03	1.503,22	13.378,25
47.957.832,11	48.957.832,10	33	1	32	12.063,60	1.503,22	13.566,82
48.957.832,11	49.957.832,10	34	1	33	12.252,17	1.503,22	13.755,39
49.957.832,11	50.957.832,10	35	1	34	12.440,74	1.503,22	13.943,96
50.957.832,11	51.957.832,10	36	1	35	12.629,31	1.503,22	14.132,53
51.957.832,11	52.957.832,10	37	1	36	12.817,88	1.503,22	14.321,10
52.957.832,11	53.957.832,10	38	1	37	13.006,45	1.503,22	14.509,67
53.957.832,11	54.957.832,10	39	1	38	13.195,02	1.503,22	14.698,24
54.957.832,11	55.957.832,10	40	1	39	13.383,59	1.503,22	14.886,81
55.957.832,11	56.957.832,10	41	1	40	13.572,16	1.503,22	15.075,38
56.957.832,11	57.957.832,10	42	1	41	13.760,73	1.503,22	15.263,95

¹ Código fiscal do ato de 15.957.832,11 a 15.959.632,10: **5139** ou **5549**

² Código fiscal do ato multiplicador: **5140** ou **5554**



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
Diretoria Executiva de Informática - DIRFOR

Corregedoria-Geral de Justiça - CGJ

TABELA - Demonstração dos Emolumentos, da TFJ e do Valor Final - Notas VIII e IX da Tabela 5 do Anexo da Lei estadual nº 15.424/2004							
De	Até	Faixa ou fração	Quantidade do código fiscal da faixa de 15.957.832,11 a 15.959.632,10 ¹	Quantidade código fiscal multiplicador ²	Emolumentos	TFJ	Valor Final
57.957.832,11	58.957.832,10	43	1	42	13.949,30	1.503,22	15.452,52
58.957.832,11	59.957.832,10	44	1	43	14.137,87	1.503,22	15.641,09
59.957.832,11	60.957.832,10	45	1	44	14.326,44	1.503,22	15.829,66
60.957.832,11	61.957.832,10	46	1	45	14.515,01	1.503,22	16.018,23
61.957.832,11	62.957.832,10	47	1	46	14.703,58	1.503,22	16.206,80
62.957.832,11	63.957.832,10	48	1	47	14.892,15	1.503,22	16.395,37
63.957.832,11	64.957.832,10	49	1	48	15.080,72	1.503,22	16.583,94
64.957.832,11	65.957.832,10	50	1	49	15.269,29	1.503,22	16.772,51
65.957.832,11	66.957.832,10	51	1	50	15.457,86	1.503,22	16.961,08
66.957.832,11	67.957.832,10	52	1	51	15.646,43	1.503,22	17.149,65
67.957.832,11	68.957.832,10	53	1	52	15.835,00	1.503,22	17.338,22
68.957.832,11	69.957.832,10	54	1	53	16.023,57	1.503,22	17.526,79
69.957.832,11	70.957.832,10	55	1	54	16.212,14	1.503,22	17.715,36
70.957.832,11	71.957.832,10	56	1	55	16.400,71	1.503,22	17.903,93
71.957.832,11	72.957.832,10	57	1	56	16.589,28	1.503,22	18.092,50
72.957.832,11	73.957.832,10	58	1	57	16.777,85	1.503,22	18.281,07
73.957.832,11	74.957.832,10	59	1	58	16.966,42	1.503,22	18.469,64
74.957.832,11	75.957.832,10	60	1	59	17.154,99	1.503,22	18.658,21
75.957.832,11	76.957.832,10	61	1	60	17.343,56	1.503,22	18.846,78
76.957.832,11	77.957.832,10	62	1	61	17.532,13	1.503,22	19.035,35
77.957.832,11	78.957.832,10	63	1	62	17.720,70	1.503,22	19.223,92
78.957.832,11	79.957.832,10	64	1	63	17.909,27	1.503,22	19.412,49
79.957.832,11	80.957.832,10	65	1	64	18.097,84	1.503,22	19.601,06
80.957.832,11	81.957.832,10	66	1	65	18.286,41	1.503,22	19.789,63
81.957.832,11	82.957.832,10	67	1	66	18.474,98	1.503,22	19.978,20
82.957.832,11	83.957.832,10	68	1	67	18.663,55	1.503,22	20.166,77
83.957.832,11	84.957.832,10	69	1	68	18.852,12	1.503,22	20.355,34
84.957.832,11	85.957.832,10	70	1	69	19.040,69	1.503,22	20.543,91
85.957.832,11	86.957.832,10	71	1	70	19.229,26	1.503,22	20.732,48
86.957.832,11	87.957.832,10	72	1	71	19.417,83	1.503,22	20.921,05
87.957.832,11	88.957.832,10	73	1	72	19.606,40	1.503,22	21.109,62
88.957.832,11	89.957.832,10	74	1	73	19.794,97	1.503,22	21.298,19
89.957.832,11	90.957.832,10	75	1	74	19.983,54	1.503,22	21.486,76
90.957.832,11	91.957.832,10	76	1	75	20.172,11	1.503,22	21.675,33
91.957.832,11	92.957.832,10	77	1	76	20.360,68	1.503,22	21.863,90
92.957.832,11	93.957.832,10	78	1	77	20.549,25	1.503,22	22.052,47
93.957.832,11	94.957.832,10	79	1	78	20.737,82	1.503,22	22.241,04
94.957.832,11	95.957.832,10	80	1	79	20.926,39	1.503,22	22.429,61
95.957.832,11	96.957.832,10	81	1	80	21.114,96	1.503,22	22.618,18
96.957.832,11	97.957.832,10	82	1	81	21.303,53	1.503,22	22.806,75
97.957.832,11	98.957.832,10	83	1	82	21.492,10	1.503,22	22.995,32
98.957.832,11	99.957.832,10	84	1	83	21.680,67	1.503,22	23.183,89
99.957.832,11	100.957.832,10	85	1	84	21.869,24	1.503,22	23.372,46
100.957.832,11	101.957.832,10	86	1	85	22.057,81	1.503,22	23.561,03
101.957.832,11	102.957.832,10	87	1	86	22.246,38	1.503,22	23.749,60
102.957.832,11	103.957.832,10	88	1	87	22.434,95	1.503,22	23.938,17

¹ Código fiscal do ato de 15.957.832,11 a 15.959.632,10: **5139** ou **5549**

² Código fiscal do ato multiplicador: **5140** ou **5554**



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
Diretoria Executiva de Informática - DIRFOR

Corregedoria-Geral de Justiça - CGJ

TABELA - Demonstração dos Emolumentos, da TFJ e do Valor Final - Notas VIII e IX da Tabela 5 do Anexo da Lei estadual nº 15.424/2004							
De	Até	Faixa ou fração	Quantidade do código fiscal da faixa de 15.957.832,11 a 15.959.632,10 ¹	Quantidade código fiscal multiplicador ²	Emolumentos	TFJ	Valor Final
103.957.832,11	104.957.832,10	89	1	88	22.623,52	1.503,22	24.126,74
104.957.832,11	105.957.832,10	90	1	89	22.812,09	1.503,22	24.315,31
105.957.832,11	106.957.832,10	91	1	90	23.000,66	1.503,22	24.503,88
106.957.832,11	107.957.832,10	92	1	91	23.189,23	1.503,22	24.692,45
107.957.832,11	108.957.832,10	93	1	92	23.377,80	1.503,22	24.881,02
108.957.832,11	109.957.832,10	94	1	93	23.566,37	1.503,22	25.069,59
109.957.832,11	110.957.832,10	95	1	94	23.754,94	1.503,22	25.258,16
110.957.832,11	111.957.832,10	96	1	95	23.943,51	1.503,22	25.446,73
111.957.832,11	112.957.832,10	97	1	96	24.132,08	1.503,22	25.635,30
112.957.832,11	113.957.832,10	98	1	97	24.320,65	1.503,22	25.823,87
113.957.832,11	114.957.832,10	99	1	98	24.509,22	1.503,22	26.012,44
114.957.832,11	115.957.832,10	100	1	99	24.697,79	1.503,22	26.201,01
115.957.832,11	116.957.832,10	101	1	100	24.886,36	1.503,22	26.389,58
116.957.832,11	117.957.832,10	102	1	101	25.074,93	1.503,22	26.578,15
117.957.832,11	118.957.832,10	103	1	102	25.263,50	1.503,22	26.766,72
118.957.832,11	119.957.832,10	104	1	103	25.452,07	1.503,22	26.955,29
119.957.832,11	120.957.832,10	105	1	104	25.640,64	1.503,22	27.143,86
120.957.832,11	121.957.832,10	106	1	105	25.829,21	1.503,22	27.332,43
121.957.832,11	122.957.832,10	107	1	106	26.017,78	1.503,22	27.521,00
122.957.832,11	123.957.832,10	108	1	107	26.206,35	1.503,22	27.709,57
123.957.832,11	124.957.832,10	109	1	108	26.394,92	1.503,22	27.898,14
124.957.832,11	125.957.832,10	110	1	109	26.583,49	1.503,22	28.086,71
125.957.832,11	126.957.832,10	111	1	110	26.772,06	1.503,22	28.275,28
126.957.832,11	127.957.832,10	112	1	111	26.960,63	1.503,22	28.463,85
127.957.832,11	128.957.832,10	113	1	112	27.149,20	1.503,22	28.652,42
128.957.832,11	129.957.832,10	114	1	113	27.337,77	1.503,22	28.840,99
129.957.832,11	130.957.832,10	115	1	114	27.526,34	1.503,22	29.029,56
130.957.832,11	131.957.832,10	116	1	115	27.714,91	1.503,22	29.218,13
131.957.832,11	132.957.832,10	117	1	116	27.903,48	1.503,22	29.406,70
132.957.832,11	133.957.832,10	118	1	117	28.092,05	1.503,22	29.595,27
133.957.832,11	134.957.832,10	119	1	118	28.280,62	1.503,22	29.783,84
134.957.832,11	135.957.832,10	120	1	119	28.469,19	1.503,22	29.972,41
135.957.832,11	136.957.832,10	121	1	120	28.657,76	1.503,22	30.160,98
136.957.832,11	137.957.832,10	122	1	121	28.846,33	1.503,22	30.349,55
137.957.832,11	138.957.832,10	123	1	122	29.034,90	1.503,22	30.538,12
138.957.832,11	139.957.832,10	124	1	123	29.223,47	1.503,22	30.726,69
139.957.832,11	140.957.832,10	125	1	124	29.412,04	1.503,22	30.915,26
140.957.832,11	141.957.832,10	126	1	125	29.600,61	1.503,22	31.103,83
141.957.832,11	142.957.832,10	127	1	126	29.789,18	1.503,22	31.292,40
142.957.832,11	143.957.832,10	128	1	127	29.977,75	1.503,22	31.480,97
143.957.832,11	144.957.832,10	129	1	128	30.166,32	1.503,22	31.669,54
144.957.832,11	145.957.832,10	130	1	129	30.354,89	1.503,22	31.858,11
145.957.832,11	146.957.832,10	131	1	130	30.543,46	1.503,22	32.046,68
146.957.832,11	147.957.832,10	132	1	131	30.732,03	1.503,22	32.235,25
147.957.832,11	148.957.832,10	133	1	132	30.920,60	1.503,22	32.423,82
148.957.832,11	149.957.832,10	134	1	133	31.109,17	1.503,22	32.612,39

¹ Código fiscal do ato de 15.957.832,11 a 15.959.632,10: **5139** ou **5549**

² Código fiscal do ato multiplicador: **5140** ou **5554**



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
Diretoria Executiva de Informática - DIRFOR

Corregedoria-Geral de Justiça - CGJ

TABELA - Demonstração dos Emolumentos, da TFJ e do Valor Final - Notas VIII e IX da Tabela 5 do Anexo da Lei estadual nº 15.424/2004							
De	Até	Faixa ou fração	Quantidade do código fiscal da faixa de 15.957.832,11 a 15.959.632,10 ¹	Quantidade código fiscal multiplicador ²	Emolumentos	TFJ	Valor Final
149.957.832,11	150.957.832,10	135	1	134	31.297,74	1.503,22	32.800,96
150.957.832,11	151.957.832,10	136	1	135	31.486,31	1.503,22	32.989,53
151.957.832,11	152.957.832,10	137	1	136	31.674,88	1.503,22	33.178,10
152.957.832,11	153.957.832,10	138	1	137	31.863,45	1.503,22	33.366,67
153.957.832,11	154.957.832,10	139	1	138	32.052,02	1.503,22	33.555,24
154.957.832,11	155.957.832,10	140	1	139	32.240,59	1.503,22	33.743,81
155.957.832,11	156.957.832,10	141	1	140	32.429,16	1.503,22	33.932,38
156.957.832,11	157.957.832,10	142	1	141	32.617,73	1.503,22	34.120,95
157.957.832,11	158.957.832,10	143	1	142	32.806,30	1.503,22	34.309,52
158.957.832,11	159.957.832,10	144	1	143	32.994,87	1.503,22	34.498,09
159.957.832,11	160.957.832,10	145	1	144	33.183,44	1.503,22	34.686,66
160.957.832,11	161.957.832,10	146	1	145	33.372,01	1.503,22	34.875,23
161.957.832,11	162.957.832,10	147	1	146	33.560,58	1.503,22	35.063,80
162.957.832,11	163.957.832,10	148	1	147	33.749,15	1.503,22	35.252,37
163.957.832,11	164.957.832,10	149	1	148	33.937,72	1.503,22	35.440,94
164.957.832,11	165.957.832,10	150	1	149	34.126,29	1.503,22	35.629,51
165.957.832,11	166.957.832,10	151	1	150	34.314,86	1.503,22	35.818,08
166.957.832,11	167.957.832,10	152	1	151	34.503,43	1.503,22	36.006,65
167.957.832,11	168.957.832,10	153	1	152	34.692,00	1.503,22	36.195,22
168.957.832,11	169.957.832,10	154	1	153	34.880,57	1.503,22	36.383,79
169.957.832,11	170.957.832,10	155	1	154	35.069,14	1.503,22	36.572,36
170.957.832,11	171.957.832,10	156	1	155	35.257,71	1.503,22	36.760,93
171.957.832,11	172.957.832,10	157	1	156	35.446,28	1.503,22	36.949,50
172.957.832,11	173.957.832,10	158	1	157	35.634,85	1.503,22	37.138,07
173.957.832,11	174.957.832,10	159	1	158	35.823,42	1.503,22	37.326,64
174.957.832,11	175.957.832,10	160	1	159	36.011,99	1.503,22	37.515,21
175.957.832,11	176.957.832,10	161	1	160	36.200,56	1.503,22	37.703,78
176.957.832,11	177.957.832,10	162	1	161	36.389,13	1.503,22	37.892,35
177.957.832,11	178.957.832,10	163	1	162	36.577,70	1.503,22	38.080,92
178.957.832,11	179.957.832,10	164	1	163	36.766,27	1.503,22	38.269,49
179.957.832,11	180.957.832,10	165	1	164	36.954,84	1.503,22	38.458,06
180.957.832,11	181.957.832,10	166	1	165	37.143,41	1.503,22	38.646,63
181.957.832,11	182.957.832,10	167	1	166	37.331,98	1.503,22	38.835,20
182.957.832,11	183.957.832,10	168	1	167	37.520,55	1.503,22	39.023,77
183.957.832,11	184.957.832,10	169	1	168	37.709,12	1.503,22	39.212,34
184.957.832,11	185.957.832,10	170	1	169	37.897,69	1.503,22	39.400,91
185.957.832,11	186.957.832,10	171	1	170	38.086,26	1.503,22	39.589,48
186.957.832,11	187.957.832,10	172	1	171	38.274,83	1.503,22	39.778,05
187.957.832,11	188.957.832,10	173	1	172	38.463,40	1.503,22	39.966,62
188.957.832,11	189.957.832,10	174	1	173	38.651,97	1.503,22	40.155,19
189.957.832,11	190.957.832,10	175	1	174	38.840,54	1.503,22	40.343,76
190.957.832,11	191.957.832,10	176	1	175	39.029,11	1.503,22	40.532,33
191.957.832,11	192.957.832,10	177	1	176	39.217,68	1.503,22	40.720,90
192.957.832,11	193.957.832,10	178	1	177	39.406,25	1.503,22	40.909,47
193.957.832,11	194.957.832,10	179	1	178	39.594,82	1.503,22	41.098,04
194.957.832,11	195.957.832,10	180	1	179	39.783,39	1.503,22	41.286,61

¹ Código fiscal do ato de 15.957.832,11 a 15.959.632,10: **5139** ou **5549**

² Código fiscal do ato multiplicador: **5140** ou **5554**



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
Diretoria Executiva de Informática - DIRFOR

Corregedoria-Geral de Justiça - CGJ

TABELA - Demonstração dos Emolumentos, da TFJ e do Valor Final - Notas VIII e IX da Tabela 5 do Anexo da Lei estadual nº 15.424/2004							
De	Até	Faixa ou fração	Quantidade do código fiscal da faixa de 15.957.832,11 a 15.959.632,10 ¹	Quantidade código fiscal multiplicador ²	Emolumentos	TFJ	Valor Final
195.957.832,11	196.957.832,10	181	1	180	39.971,96	1.503,22	41.475,18
196.957.832,11	197.957.832,10	182	1	181	40.160,53	1.503,22	41.663,75
197.957.832,11	198.957.832,10	183	1	182	40.349,10	1.503,22	41.852,32
198.957.832,11	199.957.832,10	184	1	183	40.537,67	1.503,22	42.040,89
199.957.832,11	200.957.832,10	185	1	184	40.726,24	1.503,22	42.229,46
200.957.832,11	201.957.832,10	186	1	185	40.914,81	1.503,22	42.418,03
201.957.832,11	202.957.832,10	187	1	186	41.103,38	1.503,22	42.606,60
202.957.832,11	203.957.832,10	188	1	187	41.291,95	1.503,22	42.795,17
203.957.832,11	204.957.832,10	189	1	188	41.480,52	1.503,22	42.983,74
204.957.832,11	205.957.832,10	190	1	189	41.669,09	1.503,22	43.172,31
205.957.832,11	206.957.832,10	191	1	190	41.857,66	1.503,22	43.360,88
206.957.832,11	207.957.832,10	192	1	191	42.046,23	1.503,22	43.549,45
207.957.832,11	208.957.832,10	193	1	192	42.234,80	1.503,22	43.738,02
208.957.832,11	209.957.832,10	194	1	193	42.423,37	1.503,22	43.926,59
209.957.832,11	210.957.832,10	195	1	194	42.611,94	1.503,22	44.115,16
210.957.832,11	211.957.832,10	196	1	195	42.800,51	1.503,22	44.303,73
211.957.832,11	212.957.832,10	197	1	196	42.989,08	1.503,22	44.492,30
212.957.832,11	213.957.832,10	198	1	197	43.177,65	1.503,22	44.680,87
213.957.832,11	214.957.832,10	199	1	198	43.366,22	1.503,22	44.869,44
214.957.832,11	215.957.832,10	200	1	199	43.554,79	1.503,22	45.058,01
215.957.832,11	216.957.832,10	201	1	200	43.743,36	1.503,22	45.246,58
216.957.832,11	217.957.832,10	202	1	201	43.931,93	1.503,22	45.435,15
217.957.832,11	218.957.832,10	203	1	202	44.120,50	1.503,22	45.623,72
218.957.832,11	219.957.832,10	204	1	203	44.309,07	1.503,22	45.812,29
219.957.832,11	220.957.832,10	205	1	204	44.497,64	1.503,22	46.000,86
220.957.832,11	221.957.832,10	206	1	205	44.686,21	1.503,22	46.189,43
221.957.832,11	222.957.832,10	207	1	206	44.874,78	1.503,22	46.378,00
222.957.832,11	223.957.832,10	208	1	207	45.063,35	1.503,22	46.566,57
223.957.832,11	224.957.832,10	209	1	208	45.251,92	1.503,22	46.755,14
224.957.832,11	225.957.832,10	210	1	209	45.440,49	1.503,22	46.943,71
225.957.832,11	226.957.832,10	211	1	210	45.629,06	1.503,22	47.132,28
226.957.832,11	227.957.832,10	212	1	211	45.817,63	1.503,22	47.320,85
227.957.832,11	228.957.832,10	213	1	212	46.006,20	1.503,22	47.509,42
228.957.832,11	229.957.832,10	214	1	213	46.194,77	1.503,22	47.697,99
229.957.832,11	230.957.832,10	215	1	214	46.383,34	1.503,22	47.886,56
230.957.832,11	231.957.832,10	216	1	215	46.571,91	1.503,22	48.075,13
231.957.832,11	232.957.832,10	217	1	216	46.760,48	1.503,22	48.263,70
232.957.832,11	233.957.832,10	218	1	217	46.949,05	1.503,22	48.452,27
233.957.832,11	234.957.832,10	219	1	218	47.137,62	1.503,22	48.640,84
234.957.832,11	235.957.832,10	220	1	219	47.326,19	1.503,22	48.829,41
235.957.832,11	236.957.832,10	221	1	220	47.514,76	1.503,22	49.017,98
236.957.832,11	237.957.832,10	222	1	221	47.703,33	1.503,22	49.206,55
237.957.832,11	238.957.832,10	223	1	222	47.891,90	1.503,22	49.395,12
238.957.832,11	239.957.832,10	224	1	223	48.080,47	1.503,22	49.583,69
239.957.832,11	240.957.832,10	225	1	224	48.269,04	1.503,22	49.772,26
240.957.832,11	241.957.832,10	226	1	225	48.457,61	1.503,22	49.960,83

¹ Código fiscal do ato de 15.957.832,11 a 15.959.632,10: **5139** ou **5549**

² Código fiscal do ato multiplicador: **5140** ou **5554**



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
Diretoria Executiva de Informática - DIRFOR

Corregedoria-Geral de Justiça - CGJ

TABELA - Demonstração dos Emolumentos, da TFJ e do Valor Final - Notas VIII e IX da Tabela 5 do Anexo da Lei estadual nº 15.424/2004							
De	Até	Faixa ou fração	Quantidade do código fiscal da faixa de 15.957.832,11 a 15.959.632,10 ¹	Quantidade código fiscal multiplicador ²	Emolumentos	TFJ	Valor Final
241.957.832,11	242.957.832,10	227	1	226	48.646,18	1.503,22	50.149,40
242.957.832,11	243.957.832,10	228	1	227	48.834,75	1.503,22	50.337,97
243.957.832,11	244.957.832,10	229	1	228	49.023,32	1.503,22	50.526,54
244.957.832,11	245.957.832,10	230	1	229	49.211,89	1.503,22	50.715,11
245.957.832,11	246.957.832,10	231	1	230	49.400,46	1.503,22	50.903,68
246.957.832,11	247.957.832,10	232	1	231	49.589,03	1.503,22	51.092,25
247.957.832,11	248.957.832,10	233	1	232	49.777,60	1.503,22	51.280,82
248.957.832,11	249.957.832,10	234	1	233	49.966,17	1.503,22	51.469,39
249.957.832,11	250.957.832,10	235	1	234	50.154,74	1.503,22	51.657,96
250.957.832,11	251.957.832,10	236	1	235	50.343,31	1.503,22	51.846,53
251.957.832,11	252.957.832,10	237	1	236	50.531,88	1.503,22	52.035,10
252.957.832,11	253.957.832,10	238	1	237	50.720,45	1.503,22	52.223,67
253.957.832,11	254.957.832,10	239	1	238	50.909,02	1.503,22	52.412,24
254.957.832,11	255.957.832,10	240	1	239	51.097,59	1.503,22	52.600,81
255.957.832,11	256.957.832,10	241	1	240	51.286,16	1.503,22	52.789,38
256.957.832,11	257.957.832,10	242	1	241	51.474,73	1.503,22	52.977,95
257.957.832,11	258.957.832,10	243	1	242	51.663,30	1.503,22	53.166,52
258.957.832,11	259.957.832,10	244	1	243	51.851,87	1.503,22	53.355,09
259.957.832,11	260.957.832,10	245	1	244	52.040,44	1.503,22	53.543,66
260.957.832,11	261.957.832,10	246	1	245	52.229,01	1.503,22	53.732,23
261.957.832,11	262.957.832,10	247	1	246	52.417,58	1.503,22	53.920,80
262.957.832,11	263.957.832,10	248	1	247	52.606,15	1.503,22	54.109,37
263.957.832,11	264.957.832,10	249	1	248	52.794,72	1.503,22	54.297,94
264.957.832,11	265.957.832,10	250	1	249	52.983,29	1.503,22	54.486,51
265.957.832,11	266.957.832,10	251	1	250	53.171,86	1.503,22	54.675,08
266.957.832,11	267.957.832,10	252	1	251	53.360,43	1.503,22	54.863,65
267.957.832,11	268.957.832,10	253	1	252	53.549,00	1.503,22	55.052,22
268.957.832,11	269.957.832,10	254	1	253	53.737,57	1.503,22	55.240,79
269.957.832,11	270.957.832,10	255	1	254	53.926,14	1.503,22	55.429,36
270.957.832,11	271.957.832,10	256	1	255	54.114,71	1.503,22	55.617,93
271.957.832,11	272.957.832,10	257	1	256	54.303,28	1.503,22	55.806,50
272.957.832,11	273.957.832,10	258	1	257	54.491,85	1.503,22	55.995,07
273.957.832,11	274.957.832,10	259	1	258	54.680,42	1.503,22	56.183,64
274.957.832,11	275.957.832,10	260	1	259	54.868,99	1.503,22	56.372,21
275.957.832,11	276.957.832,10	261	1	260	55.057,56	1.503,22	56.560,78
276.957.832,11	277.957.832,10	262	1	261	55.246,13	1.503,22	56.749,35
277.957.832,11	278.957.832,10	263	1	262	55.434,70	1.503,22	56.937,92
278.957.832,11	279.957.832,10	264	1	263	55.623,27	1.503,22	57.126,49
279.957.832,11	280.957.832,10	265	1	264	55.811,84	1.503,22	57.315,06
280.957.832,11	281.957.832,10	266	1	265	56.000,41	1.503,22	57.503,63
281.957.832,11	282.957.832,10	267	1	266	56.188,98	1.503,22	57.692,20
282.957.832,11	283.957.832,10	268	1	267	56.377,55	1.503,22	57.880,77
283.957.832,11	284.957.832,10	269	1	268	56.566,12	1.503,22	58.069,34
284.957.832,11	285.957.832,10	270	1	269	56.754,69	1.503,22	58.257,91
285.957.832,11	286.957.832,10	271	1	270	56.943,26	1.503,22	58.446,48
286.957.832,11	287.957.832,10	272	1	271	57.131,83	1.503,22	58.635,05

¹ Código fiscal do ato de 15.957.832,11 a 15.959.632,10: **5139** ou **5549**

² Código fiscal do ato multiplicador: **5140** ou **5554**



TABELA - Demonstração dos Emolumentos, da TFJ e do Valor Final - Notas VIII e IX da Tabela 5 do Anexo da Lei estadual nº 15.424/2004							
De	Até	Faixa ou fração	Quantidade do código fiscal da faixa de 15.957.832,11 a 15.959.632,10 ¹	Quantidade código fiscal multiplicador ²	Emolumentos	TFJ	Valor Final
287.957.832,11	288.957.832,10	273	1	272	57.320,40	1.503,22	58.823,62
288.957.832,11	289.957.832,10	274	1	273	57.508,97	1.503,22	59.012,19
289.957.832,11	290.957.832,10	275	1	274	57.697,54	1.503,22	59.200,76
290.957.832,11	291.957.832,10	276	1	275	57.886,11	1.503,22	59.389,33
291.957.832,11	292.957.832,10	277	1	276	58.074,68	1.503,22	59.577,90
292.957.832,11	293.957.832,10	278	1	277	58.263,25	1.503,22	59.766,47
293.957.832,11	294.957.832,10	279	1	278	58.451,82	1.503,22	59.955,04
294.957.832,11	295.957.832,10	280	1	279	58.640,39	1.503,22	60.143,61
295.957.832,11	296.957.832,10	281	1	280	58.828,96	1.503,22	60.332,18
296.957.832,11	297.957.832,10	282	1	281	59.017,53	1.503,22	60.520,75
297.957.832,11	298.957.832,10	283	1	282	59.206,10	1.503,22	60.709,32
298.957.832,11	299.957.832,10	284	1	283	59.394,67	1.503,22	60.897,89
299.957.832,11	300.957.832,10	285	1	284	59.583,24	1.503,22	61.086,46
300.957.832,11	301.957.832,10	286	1	285	59.771,81	1.503,22	61.275,03
301.957.832,11	302.957.832,10	287	1	286	59.960,38	1.503,22	61.463,60
302.957.832,11	303.957.832,10	288	1	287	60.148,95	1.503,22	61.652,17
303.957.832,11	304.957.832,10	289	1	288	60.337,52	1.503,22	61.840,74
304.957.832,11	305.957.832,10	290	1	289	60.526,09	1.503,22	62.029,31
305.957.832,11	306.957.832,10	291	1	290	60.714,66	1.503,22	62.217,88
306.957.832,11	307.957.832,10	292	1	291	60.903,23	1.503,22	62.406,45
307.957.832,11	308.957.832,10	293	1	292	61.091,80	1.503,22	62.595,02
308.957.832,11	309.957.832,10	294	1	293	61.280,37	1.503,22	62.783,59
309.957.832,11	310.957.832,10	295	1	294	61.468,94	1.503,22	62.972,16
310.957.832,11	311.957.832,10	296	1	295	61.657,51	1.503,22	63.160,73
311.957.832,11	312.957.832,10	297	1	296	61.846,08	1.503,22	63.349,30
312.957.832,11	313.957.832,10	298	1	297	62.034,65	1.503,22	63.537,87
313.957.832,11	314.957.832,10	299	1	298	62.223,22	1.503,22	63.726,44
acima de 314.957.832,10		300	1	298	62.411,79	1.503,22	63.915,01

3.13

¹ Código fiscal do ato de 15.957.832,11 a 15.959.632,10: **5139** ou **5549**

² Código fiscal do ato multiplicador: **5140** ou **5554**